

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12.º DA REPUBLICA—N. 214

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 10 DE AGOSTO DE 1900

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 669, que determina as condições da promoção ao primeiro posto do exercito.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem do Presidente da Republica ao Congresso Nacional.

Decreto n. 3.719, que approva alterações feitas nos estatutos da Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias.

Decreto n. 3.733, que modifica o plano de uniformes na marinha.

Ministerio da Marinha — Decretos de 8 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 8 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 8 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade e da de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos de 8 e portarias de 9 do corrente — Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente de 9 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 1 a 8 do corrente, da Directoria de Contabilidade — Relatorio do inquerito e outras diligencias sobre subtração de dinheiros na Delegacia Fiscal em Pernambuco, apresentado pelo inspector de fazenda Jansen Muller — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 9 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portaria de 6 e expediente de 3 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Contabilidade — Portarias de 8 e 9 e expediente de 9 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 9 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Vição — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Militar e da Camara Civil da Corte de Appellação.

REDAÇÃO — Revolução na China.

O EXTERIOR.

OS ESTADOS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de Lactinios.

Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 669 — DE 8 DE AGOSTO DE 1900

Determina que, emquanto houver no exercito alferes aggregados aos respectivos quadros, um terço das vagas deste posto seja preenchido por inferiores devidamente habilitados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Um terço das vagas de alferes que se derem no exercito será preenchido por inferiores que se acharem nas condições exigidas pela lei de promoções, emquanto houver officiaes desse posto aggregados aos respectivos quadros.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 8 de agosto de 1900, 12.º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.719—DE 30 DE JULHO DE 1900

Approva as alterações feitas nos seus estatutos pela Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. São approvadas as alterações feitas nos estatutos da Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias, as quaes foram adoptadas na assemblea geral realizada a 28 de junho do corrente anno e constam da acta que a este acompanha.

Capital Federal, 30 de julho de 1900, 12.º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia.

ACTA N. 16 DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA MANUFACTURA DE CONSERVAS ALIMENTICIAS, REALIZADA EM 28 DO CORRENTE

Aos 28 dias do mez de junho de 1900, ao meio dia, presentes na sede da Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias, á rua D. Manoel n. 9, oito accionistas, representando 1.378 acções, declarou o Sr. presidente que, sendo esta a terceira reunião da assemblea geral extraordinaria, podia funcionar com qualquer numero e convidava para presidila o accionista Dr. Deodato C. Villela dos Santos, cumprindo-lhe comunicar que, além dos annuncios, foram convidados por carta os accionistas.

O Dr. Villela dos Santos, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Eduardo Alves Machado e Antonio Manoel Fernandes da Silva e mandou proceder á leitura da seguinte proposta de reforma dos estatutos, apresentada pela directoria de accordo com o conselho fiscal:

« A directoria da Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias, tendo em vista a crise que atravessa a industria de conservas pela retracção do consumo em geral e pela carencia da materia prima sobrecarregada com o imposto de consumo, e julgando do seu dever cogitar de novas fontes de renda, vem propor-vos as seguintes modificações nos estatutos que deverão ser sujeitas á approvação do Governo.

Modificações

Art. 1.º Fica constituida a companhia denominada Manufactura de Conservas Alimenticias, a qual tem por fim o preparo de carnes, peixes, fructas e legumes em conservas, a distillação de alcools e outros productos de que resultem interesses aos associados.

Seja substituido por este:

Art. 1.º Fica instituida a companhia denominada Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias, a qual tem por fim o preparo de carnes, peixes, fructas e legumes em conserva, a distillação de alcools ou

aguardente, a refinação de assucar, bem como a manufactura de outros productos alimenticios de que resultem interesses á companhia.

Art. 17. Os membros do conselho fiscal serão em numero de tres, eleitos dentre os accionistas nas assembleas geraes ordinarias para os effectos prescriptos no art. 14 da lei n. 3.150, de 4 de novembro de 1882, e capitulo IV e seus artigos de regulamento approvados por decreto n. 8.821, de 30 de dezembro do mesmo anno.

Diga-se:

Art. 17. Os membros do conselho fiscal em numero de tres, bem como seus suplentes, serão eleitos nas assembleas geraes ordinarias.

Paragrapho unico do art. 17:

Elimine-se.

Art. 29. As eleições para a directoria e conselho fiscal serão feitas por escrutinio secreto e por acções. Os accionistas terão um voto por grupo de 10 acções, mas nenhum poderá representar por si ou por procuração mais de 20 votos.

Substitua-se pelo seguinte:

Art. 29. As eleições para a directoria e conselho fiscal serão feitas por escrutinio secreto e por acções. Os accionistas terão um voto na razão de cada 10 acções que possuírem ou representarem.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1900.—(Assignados) F. Lopes Ferraz Sobrinho.—Bernardo José Affonso.—Manoel de Azevedo e Mello.

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias, tendo estudado o plano de reforma de estatutos da companhia apresentado pela directoria, é de parecer que elle seja approvado pela assemblea geral nos termos em que se acha concebido.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1900.—(Assignados) José Joaquim Brandão dos Santos.—José Antonio de Castro Silva.—Victor Paciello.»

Sujeita a debate e após algumas explicações dadas pelo Sr. presidente, foi a mesma proposta votada por partes e unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Sr. presidente que suspendia a sessão emquanto se lavrava a acta. Reaberta a 1 hora da tarde e lida a acta, foi esta approvada e assignada pelos accionistas presentes.

(Assignados) Deodato C. Villela dos Santos.—Eduardo Alves Machado.—Antonio Manoel Fernandes da Silva.—F. L. Ferraz Sobrinho.—José Antonio de Castro Silva.—Antonio André Pereira.—Bernardo José Affonso.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1900.—Pela directoria, José Joaquim Brandão dos Santos, presidente interino.

DECRETO N. 3.733—DE 8 DE AGOSTO DE 1900

Modifica o plano de uniformes approvado pelo decreto n. 2.036, de 4 de julho de 1895, quanto ás passadeiras

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve que as passadeiras descriptas no plano de uniformes, mandado adoptar para o corpo da armada e classes annexas pelo decreto n. 2.036, de 4 de julho

de 1895, sejam cosidas pelas extremidades nas hombreiras da farda, de modo a tornarem-se fixas, deixando livremente gornir a pala da dragona.

Senalhantes em sua confecção geral ás actualmente usadas de accordo com o referido plano, as passadeiras medirão 0^m,115 de comprimento e 0^m,038 de largura e seus bordallos terão as seguintes dimensões: cercadura 0^m,006 de largo, ancora central 0^m,043 entre os extremos da cruz e do anete; estrelas 0^m,015 de diametro.

Capital Federal, 8 de agosto de 1900, 12^o da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

José Pinto da Luz.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 8 do corrente :

Foi concedida aposentadoria a Joaquim José da Silva Rosa, ex-enfermeiro-mór do Hospital de Marinha desta Capital, com as vantagens a que tiver direito, visto contar 19 annos, 8 mezes e 18 dias de serviço e haver sido julgado invalido;

Foi graduado no corpo de engenheiros navaes, no posto de capitão de mar e guerra, o engenheiro naval de 2^a classe capitão de fragata José da Cunha Ribeiro Espindola.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 8 do corrente :

Foi reformado, de accordo com o disposto no art. 1^o do decreto n. 193 A, de 20 de janeiro de 1890, o alferes do 20^o batalhão de infantaria Pedro Francisco da Luz, visto ter attingido a idade para a reforma voluntaria.

Foram transferidos :

Na arma de artilharia :

Para o corpo de estado-maior de artilharia, o coronel-commandante do 6^o regimento Francisco Xavier Baptista;

Na arma de cavallaria :

Para o 2^o esquadrão do 8^o regimento, o capitão do 2^o esquadrão do 10^o, Pedro d'Artagnan da Silva Monclaro;

Para ajudante do 8^o regimento, o capitão do 2^o esquadrão do mesmo corpo Henrique de Oliveira Bezerra.

Na arma de infantaria :

Para o 25^o batalhão, o tenente-coronel do 6^o Carlos Frederico da Mesquita, e para este corpo o coronel daquelle Emygdio Dantas Barreto;

Para a 2^a classe do exercito, ficando aggregado a arma a que pertence, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o tenente do 25^o batalhão de infantaria Authberto Jansen Tavares, visto ter sido, em inspecção de saude, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz do serviço do mesmo exercito;

Foram promovidos :

No corpo de estado-maior de 2^a classe, a coronel, o coronel graduado Fernando Augusto da Silva Veiga, e a tenente-coronel, o major Afonso Pedro da Fonseca Lessa, por antiguidade.

Na arma de artilharia :

Estado-maior—A coroneis, os tenentes-coroneis João Maria da Paiva, por antiguidade e Julio Fernandes do Almeida, por merecimento.

A tenentes-coroneis, os majores João Baptista do Azevedo Marques e Antonio Tertuliano da Silva Mello, por antiguidade.

A capitão, o capitão graduado Thomaz Gouvêa de Almeida.

1^o batalhão

A major, o capitão José Joaquim do Rego Barros, por merecimento.

4^o regimento

A coronel-commandante, o tenente-coronel Antonio Ilha Moreira, por antiguidade.

6^o regimento

A tenente-coronel commandante, o major Horacio Hermeto Bezerra Cavalcanti, por merecimento.

A primeiros tenentes da arma, os 2^{os} tenentes Manoel da Rosa Soares e Moysés Febrônio de Andrade, sendo aquelle com antiguidade de 16 de fevereiro do corrente anno, de accordo com o art. 31 do regulamento de 31 de março de 1851, visto ter-se verificado ser mais antigo que o 1^o tenente Augusto da Silva e Sá, promovido naquella data.

Na arma de cavallaria:

A capitães os tenentes José Vieira da Silva, por antiguidade para o 4^o esquadrão do 6^o regimento; Frederico Augusto de Albuquerque Mello por antiguidade, para ajudante do 10^o regimento, e Joaquim Barbosa Cordeiro de Faria, por estudos, para o 2^o esquadrão deste corpo.

A tenentes, os alferes Arcelindo Clarindo de Paula, João Baptista de Souza Carvalho e Alcibiades Cesar Plaisant, por antiguidade, e Silverio Furtado e Heitor Toledo, por estudos.

Na arma de infantaria:

A tenentes, os alferes Páuo Emilio da Silva Souto, com antiguidade de 7 de outubro de 1899; João Carlos Formel e Candido José Pamplona, com antiguidade de 19 de janeiro do corrente anno, e Carlos Arlindo, com antiguidade de 16 de fevereiro, também do corrente anno, tudo de accordo com as resoluções de 1 de junho e 13 de julho ultimos, tomadas sobre pareceres do Supremo Tribunal Militar, de 14 de maio e 2 de julho deste anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de agosto de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se :

Ao tenente-coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, em solução do officio n. 364, de 12 de julho ultimo, que, nos termos do art. 16 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, fica designado o major cirurgião da 25^a brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca da Matta de S. João, no dito Estado, Dr. Octaviano Rodrigues Pimenta, para exercer interinamente o cargo de cirurgião-mór do referido commando superior, até que o Governo Federal nomeie definitivamente quem deva preencher aquelle cargo;

Ao mesmo commandante, em referencia ao officio n. 358, de 29 de junho ultimo, que não pr cedem as duvidas suscitadas sobre a nomeação de Fabio da Silva Fraga para o posto de capitão da 3^a companhia do extinto 37^o batalhão da reserva da antiga guarda nacional da comarca de Cachoeira, feita por decreto de 8 de junho e patente de 13 de outubro de 1897, visto que só é obrigatoria a observancia da ordem gradual de acesso para as nomeações e promoções nos corpos em que se achar nomeada e empossada a quasi totalidade de seus officiaes, e que já estejam organizados, conforme tem sido explicado por diversos avisos deste Ministerio; e, quanto ao facto de não existir communicação de haver o dito officio prestado o necessario

compromisso e entrado em exercicio do seu posto até a presente data, recommendou-se ao referido commandante superior que requisite do commandante da brigada de infantaria da comarca de Cachoeira, a cargo de quem estiver o archivo do extinto commando superior, as necessarias informações a respeito, para, no caso de verificar-se o facto allegado, ser applicada ao mesmo officio a penalidade estatuida no art. 65, § 1^o, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850.

— Recommendou-se ao chefe de policia desta Capital, em referencia ao officio n. 363, do 28 do mez proximo findo, que envie, afim de terem approvação deste Ministerio, os modelos de cautelas que devam ser adoptados nos estabelecimentos qu e, destinados a fins diversos dos das casas de penhores, fazem transacções de empréstimos sobre caução de cautelas de valores, os quaes, por aviso de 1 de junho do corrente anno, foram comprehendidos, para todos os offeitos, nas disposições do decreto n. 2.692, de 14 de novembro de 1880.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se o recebimento dos officios:

Do presidente do Estado do Ceará, de 21 e 23 de julho findo, e agradeceu-se a remessa de exemplares impressos da mensagem apresentada pelo seu antecessor á Assembléa Legislativa em 1 do dito mez;

Do Secretario do Interior, Justiça e Instrução Publica do Estado do Paraná, de 28 do citado mez, e agradeceu-se a remessa de cinco exemplares impressos de collecções de leis desse Estado.

Requerimentos despachados

Matheus Viegas, solicitando naturalização. — Um dos documentos está sujeito á revalidação do sello, e é remetido, para esse fim, á Recebedoria da Capital Federal com officio da presente data.

Joaquim Rodrigo de Freitas, inspector de alumnos do Internato do Gymnasio Nacional, pedindo tres mezes de licença, para tratar de negocios urgentes de seu interesse. — Declare o requerente o motivo justo e attendivel por que pede a licença.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 37\$960, despesas miudas da Escola Nacional de Bellas Artes;

De 365\$, obras sanitarias realizadas na 14^a estação policial;

De 1:666\$666, aluguel do predio em que funciona a Directoria Geral de Saude Publica;

De 42\$, fornecimentos ao Archivo Publico;

De 951\$610, folha do pessoal superior extraordinario do hospital Paula Candido;

De 3:000\$, fornecimento feito por Merino & Comp. á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Requerimento despachado

João Barnardo da Cruz Sobrinho, major fiscal do 2^o batalhão de infantaria da brigada policial. — Indeferido, de accordo com o parecer do Sr. commandante.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 8 do corrente foi dispensado o major Rodolpho de Moraes Coutinho da commissão em que se achava no Lazareto de Tumandaré, e nomeado para o referido logar o engenheiro Adolpho da Cunha Lima.

— Remetteram-se:

Ao Dr. Rego Barros, commissario de hygiene da 5^a circumscripção do 3^o districto

sanitário, para seu conhecimento, diversos papéis relativos à visita sanitária que fez em uma escola publica.

Ao director geral da contabilidade deste ministerio, contas, na importancia total de 13:478\$590, dos fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião e Inspectoria de Isolamento e Desinfecções.

Requerimento despachado

Antonio Luiz Cardoso. — Dispensado o pagamento.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 8 do corrente, foram nomeados:

O fiscal dos impostos de consumo na cidade do Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espirito Santo, Alfredo Setubal, para identico logar na 6ª circumscripção do mesmo Estado;

Gladomiro da Encarnação e Francisco Luiz Alves Silva para identico logar, o primeiro na 2ª circumscripção e o ultimo na 5ª do mesmo Estado.

Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, para tratamento de saude onde convier:

De dous mezes, ao conferente da Alfandega da Bahia, Antonio Ribeiro de Albuquerque Maranhão; ao 4º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande Oswaldo Augusto Job; ao 4º da do Maranhão Manoel do Nascimento Junior; ao 4º da de Manaós Ricardo Clementino Freire de Mello.

De igual tempo, em prorrogação, ao 3º escripturario da Alfandega do Pará, Manoel Octaviano Lenhoff de Brito e ao 4º da da cidade do Rio Grande Pedro Baptista Lisboa.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Processo de liquidação do tempo de serviço publico do mestre aposentado da officina de calafates e cravadores do extinto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, João Francisco Olavo. — De accordo com os pareceres. Expeça-se o titulo.

Baroneza de Villa Maria, pedindo pagamento de divida em exercicios findos. — Cobrado o sello com revalidação, relacione-se.

João Teixeira do Valle e D. Joaquina Teixeira do Valle, pedindo restituição da quantia de 11:283\$937 de imposto de transmissão de propriedade e bem assim o juro de 6 % sobre a mesma quantia. — Dirijam-se à Recebedoria.

Damião Fernandes da Rocha, negociante de bagres secos, na cidade do Rio Grande do Sul, pedindo que aquella mercadoria seja isenta do imposto de consumo. — Dirija-se à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Joaquim Carlos Pereira Nunes, pedindo que se dê cumprimento ao alvará que apresenta, afim de ser eliminada a clausula—usufructo—com que se acha gravada uma cautela de sua propriedade, representativa de apolices da divida publica. — Faça-se a eliminação.

Luiz F. Monteiro de Barros, pedindo que se mande cumprir o alvará que apresenta afim de ser transferido para seu nome, como cabeça de casal, a cautela n. 1.861 representativa de apolices da divida publica. — Cumpra-se.

D. Rosa de Oliveira Lopes, pedindo cumprimento do alvará que apresenta afim de ser transferida para seu nome a cautela n. 4.599, representativa de apolices da divida publica, que herdou de seu fallecido marido. — Satisfaca a exigencia da Directoria do Contencioso.

Olegario Antonio Coelho, por seus procuradores, pedindo que seja cumprido o alvará

que apresenta, afim de ser eliminada a clausula—usufructo—com que se acham gravadas as cautelas ns. 808 e 1.319, representativas de apolices da divida publica. — Cumpra-se.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 9 de agosto de 1900

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 53—Respondendo ao aviso n. 562, de 16 de julho ultimo, em que, a proposito de um requerimento em papel que mede mais de 33 e menos de 34 centimetros de comprimento e no qual foi collada uma estampilha de 300 réis, consultastes si o pagamento do dobro da taxa de que trata a primeira observação da tabella B annexa ao regulamento aprovado pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do corrente anno, só tem logar no caso de exceder o papel em um centimetro ou mais qualquer das medidas estabelecidas na citada observação, cabe-me declarar-vos que de facto, em vista da decisão deste ministerio, n. 335, de 1876, somente nesta hypothese é devida a taxa dobrada.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 124—Tendo a Secretaria dos Negocios do Interior do Estado de S. Paulo, em officio n. 37, de 13 de março do anno proximo findo, solicitado, no interesse da saude publica, o fechamento do predio situado na cidade de Santos, occupado out'ora pelo Arsenal de Marinha e cedido mais tarde à Companhia Docas de Santos para deposito de materiaes, visto estar o mesmo predio transformado em habitação de operarios daquella companhia, sem ter para esse fim as necessarias condições hygienicas, consulto-vos si póde aquelle proprio nacional ou parte delle ser restituído ao Governo da União para ser vendido em hasta publica, na conformidade do disposto no art. 44, n. 9, da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, caso o governo do Estado ou a municipalidade da referida cidade não o queira adquirir, como permite a disposição; e rogo que, na hypothese affirmativa, vos digneis providenciar para que sejam feitas a descripção e avaliação que terão de servir de base à concorrência para a dita venda.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 78—Em resposta ao vosso aviso n. 714, de 11 de dezembro do anno proximo passado, cabe-me informar-vos que o abono do quantitativo para funeral ou luto a que se julga com direito D. Andreza Evangelina de Campos, na qualidade de viuva do contribuinte do montepio, Pedro Hoffman, mestre da officina de obras brancas do Arsenal de Guerra de Mato Grosso, depende da apresentação do respectivo processo de habilitação, conforme já vos declarou este ministerio, em caso identico, por aviso n. 29, de 11 de março do referido anno.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 19—Autorizo-vos a mandar despachar, livre de direitos, a machina de composição typographica denominada *Mergenthaler Linotype Machine*, que Gilbert & Benedick acabam de trazer dos Estados Unidos para exposição nesta capital; devendo ser observadas no respectivo despacho as disposições do art. 2º, § 27, das Preliminares da Tarifa.

Dia 9 de agosto de 1900

Expediente do Sr. director :

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 191 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso encaminhado com o officio

dessa alfandega n. 1304, de 17 de maio ultimo e interposto por Antonio Vianna & Comp., do acto da respectiva inspectoría, que os sujeitos ao pagamento de direitos em dobro sobre 12k;900 de acrescimo verificado em uma partida de colheres e garfos de cobre prateado, que os recorrentes submetteram a despacho pela nota n. 80, de abril do corrente anno, e em cujo peso bruto foi comprehendida a palha encontrada nos envoltorios daquelles objectos, do que resultou o alludido acrescimo, resolveu, por despacho de 17 de julho proximo passado, proferido de accordo com o parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 26 do mez anterior, dar provimento ao dito recurso, à vista da disposição constante do art. 2º, § 19, das Disposições Preliminares da Tarifa em vigor.

N. 192 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso de 8 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar-vos a permittir, de accordo com o § 23 do art. 2º combinado com o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, o despacho, livre de direitos de consumo e expediente, de 2.706 toneladas de carvão Cardiff, vindo pelo navio *Larguemoire* e destinado à Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Ao inspector da Caixa de Amortização.

N. 50—Em obediencia, ao despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente mez, peço-vos informeis o incluso requerimento em que Antonio Henrique Gurgel de Oliveira, 1º escripturario da Alfandega de Macahé, solicita a expedição de ordens no sentido de ser passada uma certidão por essa repartição.

— Ao superintendente da Quinta da Boa Vista:

N. 56—De ordem do Sr. Ministro, remetto-vos, para ser informado, o incluso requerimento em que o tenente do exercito João Christino Ferreira de Carvalho pede lhe seja permittido residir no predio n. 14 da rua Setima, dessa quinta, actualmente occupado por Elvira Freire Torres.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 55—Em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente mez, proferido no aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 65, de 3 do mesmo mez, recommendo-vos que providencieis para que a Comissão Boliviana, incumbida de determinar a verdadeira posição geographica da nascente do rio Javary e demarcar a fronteira entre esso rio e o Madeira, possa fazer passar pela alfandega desse Estado, livres de todo direito fiscal, sem serem detidos, os viveres, instrumentos, material e effeitos que importar, exigindo-se apenas um certificado do commissario boliviano, que deverá apresentar as respectivas facturas. (Identico a Delegacia Fiscal no Pará, sob n. 55.)

N. 56—Em resposta ao vosso telegramma de 7 do mez proximo findo, declaro-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual, attendendo ás difficuldades com que luta a Alfandega desse Estado, pela falta de pessoal, deixastes de desligar o guarda-mór da mesma alfandega Adolpho Cahn, removido a pedido para a de Maceió, por decreto de 22 de maio ultimo.

N. 57 — Não tendo sido enviados ao Thesouro, até a presente data, os balanços definitivos de 1897 e 1898 e os balanços mensaes de março a dezembro de 1899 e janeiro a maio de 1900, exercicio de 1899 e janeiro a maio de 1900, exercicio de 1900, todos dessa delegacia, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de julho ultimo, exarado na representação da Directoria de Contabilidade de 25 do dito mez, que providencieis no sentido de ser feita com urgencia a remessa desses balanços, sob pena de responsabilidade.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 56 — Em resposta ao telegramma de 26 do mez proximo findo, no qual, informando sobre o assumpto da ordem do Sr. Ministro n. 8, de 15 de junho ultimo, pedistes autorização para revesar os fiscaes dos impostos de consumo de uns para outros districtos, declaro-vos, para os devidos effectos, que o dito Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu não conceder aquella autorização, porquanto os fiscaes são nomeados para determinadas circumscripções e só nas zonas correspondentes devem exercer as suas funções; cabendo a essa delegacia suspender os sempre que procederem irregularmente, ou propor a sua demissão, quando assim for conveniente ao serviço publico.

N. 57 — Não tendo sido enviados ao Thesouro, até a presente data, os balanços definitivos de 1897 e 1898 e os balanços mensaes de março a dezembro de 1899 e janeiro a maio de 1900, exercicio de 1899, e janeiro a maio de 1900, exercicio de 1900, todos dessa delegacia, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de julho ultimo, exarado na representação da Directoria de Contabilidade, de 25 do dito mez, que providencieis no sentido de ser feita com urgencia a remessa desses balanços, sob pena de responsabilidade.

— A' Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 14 — Remettendo o decreto de nomeação do 2° escriptuario da Alfandega da Parnahyba Francisco Alves de Freitas.

N. 15 — Não tendo sido enviado ao Thesouro, até a presente data, os balanços mensaes de outubro a dezembro de 1899 e janeiro a maio de 1900, exercicio de 1899, e janeiro a maio de 1900, exercicio de 1900, todos dessa delegacia, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de julho ultimo, exarado na representação da Directoria de Contabilidade, de 25 do mesmo mez, que providencieis no sentido de ser feita com urgencia a remessa desse balanço, sob pena de responsabilidade.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 21 — Declaro vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 3 do corrente, resolveu o Sr. Ministro approvar o acto de que daes conta em officio n. 23, de 25 de julho ultimo e pelo qual encarregastes o collector estadual de Nova Cruz da arrecadação das rendas federaes na mesma localidade, em virtude do accordo celebrado em 13 de março de 1893 entre o Governo da União e o desse Estado e do exposto na letra X, § 6°, do art. 3° da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898.

N. 22 — Remettendo o decreto de nomeação do thesoureiro daquella delegacia Manoel Augusto Bezerra de Araujo.

N. 23 — Não tendo sido enviado ao Thesouro, até a presente data, o balanço definitivo dessa delegacia, relativo ao exercicio de 1898, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de julho ultimo exarado na representação da Directoria de Contabilidade de 25 do mesmo mez, que providencieis no sentido de ser feita, com urgencia, a remessa desse balanço, sob pena de responsabilidade.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 1 de agosto de 1900

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 52 — Recommendando que providencie para que seja o thesouro da mesma delegacia debitado pela quantia de 19\$500, differença para menos verificada na remessa de 212:757\$000.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 60 — Concedendo, por conta da verba — Exercicios findos — do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de

460\$, para occorrer ao pagamento da divida de que é credor o juiz de direito da 1ª vara da capital desse Estado Francisco Fernandes Vieira, conforme solicitou o Ministerio da Guerra em aviso de 18 de novembro de 1897.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 71 — Mandando debitar ao thesoureiro da mesma delegacia pela quantia de 375\$, differença para menos verificada na remessa que acompanhou o officio n. 244, de 31 de julho de 1899.

Dia 2

A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 72 — Concedendo, por conta da verba — Exercicios findos — do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 200\$ para occorrer ao pagamento da divida de que é credor o 2º official dos correios desse Estado Durval Enéas Carneiro, conforme requisitou o Ministerio da Industria em aviso n. 1.573, de 19 de agosto de 1897.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 40 — Concedendo, por conta da verba — Exercicios findos — do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 6:223\$713, para occorrer ao pagamento das dividas constantes da relação que acompanhou o officio dessa delegacia n. 44, de 23 de abril ultimo.

— A' Caixa de Amortização:

N. 96 — Remettendo duas notas dilaceradas do valor de 10\$ cada uma, para os fins indicados nos arts. 131 e 132 do regulamento que baixou com o decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885.

N. 97 — Remettendo, para os devidos effectos, a relação n. 183 de possuidores de apolices nominativas do emprestimo de 1895, do valor de 1:000\$, cada uma, e juros de 5 %.

N. 98 — Remettendo identica relação sob n. 46.

— Ao juiz da 6ª Pretoria:

N. 254 — Communicando, para os fins convenientes, que, por despacho de 27 de julho ultimo, foi autorizada a entrega de 700\$ a D. Anna Brazilina Pedrosa, tutora do menor Nestor, conforme fora requisitado por esse juizo em officios ns. 26, de 6 de março, e 52, de 22 de maio do corrente anno.

Dia 4

A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 41 — Concedendo, por conta da verba — Exercicios findos — do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 159\$, para occorrer ao pagamento da divida de que é credora D. Thereza Carolina Duarte de Castro, agente do correio da Volta Grande, de conformidade com a relação que acompanhou o officio dessa delegacia n. 16, de 19 de fevereiro ultimo, e declarando que deixa de ser concedido o credito para o pagamento das outras dividas alli contempladas, visto a verba — Correios — do exercicio de 1896 não ter deixado sobras.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 72 — Concedendo, por conta da verba — Exercicios findos — do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 250\$, para occorrer ao pagamento das dividas de que são credoras DD. Francisca de Souza Carvalho e Zulmira Martins Furtado de Andrade Machado, conforme consta da relação que acompanhou o officio n. 63, de 23 de abril ultimo.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 103 — Remettendo o conhecimento da remessa de 20:000\$ em nickel por intermedio do vapor *Olinda* e mandando entregar dessa quantia a somma de 10:000\$ á Companhia Ferro Carril Pernambucana, mediante o recolhimento prévio de igual importancia em moeda corrente.

— Ao Sr. inspector da Caixa da Amortização:

N. 99 — Remettendo a relação de n. 184 de possuidores de apolices nominativas de 1:000\$, cada uma, e juros de 5 %, emitidas em virtude da lei n. 265, de 24 de dezembro de 1896, e do decreto n. 1.796, de 25 de fevereiro de 1895.

— A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 46 — Concedendo, por conta da verba — Exercicios findos — do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 1:766\$783, para occorrer ao pagamento das dividas constantes da relação que acompanhou o officio da mesma delegacia, n. 61, de 29 de novembro do anno proximo passado.

N. 47 — Concedendo o credito de 1:533\$, por conta da verba — Munções de bocca — Pessoal — do Ministerio da Marinha e vigente orçamento, para attender ás despesas com o augmento das rações dos invalidos residentes no mesmo Estado, conforme solicitou o mesmo ministerio em aviso n. 1.056, de 17 de julho ultimo.

N. 48 — Concedendo o credito de 2:094\$, por conta das seguintes verbas do Ministerio da Marinha e vigente orçamento: 9° — Corpo de Marinheiros Nacionais — Pessoal — 1:590\$; 21° — Munções de bocca — Pessoal — 504\$; para occorrer ao pagamento das respectivas despesas, conforme solicitou o mesmo ministerio em aviso n. 1.041, de 12 de julho ultimo.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 21 — Concedendo o credito de 121:000\$, por conta das seguintes verbas do Ministerio da Guerra e vigente orçamento: 10° — Soldos e gratificações — Pessoal — 50:000\$; 11° — Etapas — Pessoal — 70:000\$; 13° — Ajudas de custo — Pessoal — 1:000\$; para occorrer ao pagamento das respectivas despesas, conforme solicitou o mesmo ministerio em aviso n. 373, de 22 de junho ultimo.

N. 22 — Remettendo, por cópia, a representação da 1ª Sub-Directoria, de 23 de julho ultimo, sobre irregularidades contidas no balanço da mesma delegacia, do mez de janeiro ultimo, exercicio de 1899, afim de que a respeito sejam prestados esclarecimentos.

— A' Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 30 — Concedendo o credito de 20:000\$, por conta das seguintes verbas do Ministerio da Guerra e vigente orçamento: 10° — Soldos e gratificações — Pessoal — 10:000\$; 16° — Material — Diversas despesas — 34° — Transporte de tropas, etc., 10.000\$, para occorrer ao pagamento das respectivas despesas, conforme solicitou o mesmo ministerio em aviso n. 434, de 16 de julho ultimo; ficando assim confirmado o telegramma da mesma data.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 73 — Recommendando que providencie no sentido de serem recebidas na mesma delegacia as quotas de annuidade com que continúa a contribuir para o montepio o extelegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Antonio Martins Machado Junior, conforme solicitou o director de contabilidade da Secretaria da Industria, Viiação e Obras Publicas em officio n. 146, de 19 de julho ultimo.

— A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 58 — Concedendo, por conta da verba — Exercicios findos — do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 2:139\$000 para occorrer ao pagamento da divida de que é credor Giasone Ribua, proveniente de passagens a officinas e praças do exercito e fretes de cargas do Governo no vapor *Etruria* e lancha *Elba*, de sua propriedade, entre os portos de Corumbá, S. Luiz de Cáceres e Miranda, no anno de 1896, conforme solicitou o Ministro da Guerra em aviso n. 367, de 24 de junho de 1899.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 104 — Concedendo, por conta da verba — Obras — Obras nos Estados — do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 180:000\$, para occorrer ao pagamento das despesas com as obras de que necessita a Alfandega do mesmo Estado, devendo as mesmas obras ser executadas sob a direcção do engenheiro chefe da Repartição de Melhoramento do Porto do Recife e ficando assim confirmado o telegramma da mesma data.

N. 105 — Devolvendo o balanço da mesma delegacia do mez de abril ultimo, exercicio de 1900, afim de que seja organizado de ac-

cordo com a lei do orçamento vigente que manda collocar em columnas distinctas as operações realizadas em ouro e papel.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 164—Concedendo, por conta da verba—Ajudas de custo—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento o credito de 400\$, para ocorrer ao pagamento, da ajuda de custo de primeiro estabelecimento a que tem direito o conferente da Alfandega de Porto Alegre, Verano Gomes Alonso de Almeida, conforme solicitou o mesmo empregado.

—A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 40—Concedendo, por conta da verba—Exercicios findos—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 241\$933, para ocorrer ao pagamento da divida proveniente de pensão de montepio, relativa a 12 dias do mez de dezembro de 1898, que compete a D. Henriqueta Esteves da Natividade e a suas filhas.

—Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 24—Concedendo, por conta da verba—Subvenção á Companhia de Navegação do Rio Parahyba—o credito de 48:000\$ conforme solicitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas em aviso n. 1.491, de 10 de julho ultimo.

—Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 62—Recommendando que com urgencia informe qual a importancia em ouro arrecadada no mez de abril ultimo.

N. 63—Concedendo por conta da verba—Directoria Geral de Saude Publica—o credito de 1:470\$, conforme solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.567, de 18 de julho ultimo, sendo que esse credito deve ser distribuido á Mesa de Rendas de Macaú.

Dia 6

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 160—Concedendo o credito de 25:800\$, por conta das seguintes verbas:

15ª—Obras militares—Material—Conservação, reparos em quarteis, 5:000\$000;

16ª—Material, n. 25—Medicamentos—800\$; n. 35—Alugueis de casa, 20:000\$, conforme solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 430, de 11 de julho proximo findo.

N. 161—Remettendo o titulo de meio-soldo que compete a D. Belmira do Amaral Oestreck, mae do alferes do exercito João Carlos Oestreck, e concedendo o credito de 720\$, para pagamento das pensões que competem á mesma senhora no corrente exercicio.

N. 162—Concedendo o credito de 2:967\$534, por conta da verba—Exercicios findos—do Ministerio da Fazenda, para pagamento de diversos credores.

N. 163—Concedendo o credito de 1:604:700, por conta da verba—Exercicios findos—do Ministerio da Fazenda, para pagamento de etapas vencidas em 1897 ao capitão reformado do exercito Raymundo Pinheiro de Freitas.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 106—Concedendo o credito de 2:700\$, por conta da verba—Material, diversas despesas, remonta de cavallos, etc.—conforme solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 437, de 17 de julho ultimo.

N. 107—Concedendo por conta da verba—Mesas de Rendas—do Ministerio da Fazenda o credito de 10:000\$, conforme foi solicitado em officio n. 83, de 23 de junho ultimo.

—A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 59—Concedendo o credito de 2:879\$440 por conta das seguintes verbas:—Munições navaes—571\$930;—Combustivel—2:307\$510, conforme solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.023, de 9 de julho ultimo.

N. 60—Recommendando que sejam enviados esclarecimentos, relativamente aos bens pertencentes ao espolio do finado José Gonçalves da Costa.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 54—Concedendo o credito de 6:024\$757, por conta da verba—Material—conforme solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 430, de 11 de julho ultimo.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 120—Concedendo o credito de 2:000\$, por conta da verba—Commissão de 2% sobre a venda de estampilhas—do Ministerio da Fazenda, conforme foi solicitado em officio n. 63, de 26 de julho ultimo.

N. 119—Concedendo o credito de 2:643\$424, por conta da verba—Exercicios findos—do Ministerio da Fazenda, para pagamento a D. Amelia Vieira de Almeida Galeão e seus filhos.

—Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.351—Remettendo o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 826, de 2 de julho ultimo, e solicitando informações sobre a tomada de contas do ex-curador de ausentes bacharel Genesio Telles Bandeira de Mello.

—Ao director da Recebedoria da Capital Federal:

N. 36—Remettendo o processo do ex-operario da Casa da Moeda Affonso Henrique de Albuquerque, para revalidação de sello.

—Ao director geral da Contabilidade da Secretaria da Industria, Vição e Obras Publicas:

N. 47—Devolvendo o processo de D. Vicencia Lopes da Fonseca e declarando que a familia do contribuinte deve habilitar-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, e comunicando que a revalidação do sello do mesmo processo foi indevidamente cobrada, mandando restituir á habilitanda o que de mais lhe foi cobrado e responsabilizando o empregado que cobrou aquella revalidação.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 64—Respondendo ao telegramma enviado a 10 de julho ultimo, communica que o abono do quantitativo para o pagamento do funeral a que tem direito a viuva e filhos do ex-thesoureiro dessa delegacia, Urbano Jonquim de Loyola Barata, depende da habilitação daquelles para o montepio.

Dia 7

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 257—Pedindo providencias no sentido de serem entregues ao fiel do thesoureiro geral do Thesouro Federal Aureliano de Colonia, tres caixões contendo dinheiro, procedentes da Delegacia Fiscal em S. Paulo.

—Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.363—Remettendo 205 talões de apolices nominativas emitidas em 1886, para os devidos effeitos.

—Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 100—Remettendo tres cautelas de apolices dadas em substituição de outras, afim de serem assignadas.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 108—Recommendando que seja liquidado e transferido para o Thesouro o peculio constituido pelo 2º sargento invalido do corpo de marinheiros nacionaes Juvencio Herculanio do Nascimento, conforme solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 1.051, de 13 de julho ultimo.

—A' Delegacia Fiscal da Bahia:

N. 122—Autorizando a mandar pagar, por conta do credito distribuido, o acrescimo de 5% de seus vencimentos ao Dr. Joaquim Mathews dos Santos, lente cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia.

—A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 53—Recommendando que providencie no sentido de ser transferido para o Thesouro o peculio pertencente ao ex-aprendiz marinho Raymundo Pereira da Silva, conforme solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 1.116, de 24 de julho ultimo.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 165—Concedendo, por conta da verba—Exercicios findos—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 763\$066, para ocorrer ao pagamento das dividas constantes da relação que acompanhou o officio da mesma delegacia, n. 17, de 15 de fevereiro deste anno.

N. 166—Remettendo, para os devidos effeitos, o titulo declaratorio de vencimento de inactividade do remador da Alfandega de Porto Alegre João Antonio da Silva e concedendo por conta da verba—Aposentados—o necessario credito para o pagamento a prestar de janeiro ultimo, em deante, devendo ser liquidada a parte relativa a exercicio findo.

N. 167—Concedendo, por conta da verba—Exercicios findos—do Ministerio Fazenda e vigente orçamento, o credito de 956\$310, para ocorrer ao pagamento do major reformado do exercito Julio Carneiro da Fontoura das etapas que deixou de receber em 1897, conforme consta do processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra, n. 692, de 28 de novembro de 1899.

N. 168—Concedendo, por conta da verba—Exercicios findos—do Ministerio da Fazenda, e vigente orçamento, o credito de 1:152\$490 para ocorrer ao pagamento da divida de que é credor o tenente-coronel reformado do exercito Antonio Galdino Travassos Alves, proveniente de etapas que deixou de receber em 1897, conforme consta do processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra, n. 118, de 20 de junho de 1898.

N. 169—Remettendo, para os devidos effeitos, o titulo declaratorio de meio soldo que compete a D. Maria Theodora Freire, viuva do capitão reformado do exercito Joaquim Alves da Costa Freire, concedendo o credito de 900\$ para o pagamento, a partir de janeiro do corrente anno e mandando liquidar a parte relativa a exercicio findo.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 55—Concedendo, por conta da verba—Exercicios findos—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 2:121\$519, para ocorrer ao pagamento das dividas constantes da relação que acompanha o officio dessa delegacia, n. 268, de 16 de maio ultimo.

N. 56—Remettendo seis titulos declaratorios das pensões de montepio que competem aos filhos do finado contador da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, Francisco José Corrêa Reinhardt, afim de serem cumpridas as apostillas lançadas nos mesmos titulos.

N. 57—Autorizando a adiantar ao director da colonia militar de Chapecó a quantia de 10:000\$, para attender ás despesas da mesma colonia, devendo, porém, afim de receber novo adeantamento, liquidar definitivamente as suas contas, conforme solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 367, de 20 de junho ultimo.

N. 58—Remettendo, para os devidos effeitos, os dous titulos declaratorios das pensões de meio-soldo e montepio que competem a D. Olga Mensing Sayão de Carvalho, viuva do tenente do exercito Eduardo Carolino Sayão de Carvalho, concedendo o credito de 1:579\$200 para ocorrer ao pagamento a partir de janeiro do corrente anno, e mandando liquidar a parte relativa a exercicios findos.

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 74—Declarando, em resposta ao officio n. 104, de 29 de março ultimo, que a importancia de 19\$, recolhida a essa repartição pelo thesoureiro da Alfandega desse Estado, Paulino José Rodrigues, deve ser escripturada.

em «Movimento de fundos», bem como qualquer outra diferença de remessa, quer seja do exercício corrente quer de exercício já encerrado, e não em Depósitos como procedeu essa delegacia, nem sob outro qualquer título de balanço.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 65 — Recommendando que liquide e transfira para o Thesouro a importancia do peculio do ex-aprendiz marinho da escola desse Estado Raymundo Pereira da Silva, afim de que possa ser feita a restituição do mesmo peculio, conforme solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 1.116, de 24 de julho ultimo.

—A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 34—Devolvendo o processo de titulos de montepio pretendidos pelos menores Pedro, Rita, Julieta, Maria Julia e Maria de Lourdes, filhos do finado guarda da Alfandega desse Estado Juvenal Alves Pereira, afim de serem sanadas diversas irregularidades que se notam no mesmo processo.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 71—Mandando organizar e remetter uma nova relação de dividas de exercicios findos, visto que a que acompanhou o officio dessa delegacia n. 13, de 19 de maio de 1899, foi irregularmente organizada, tendo sido além disso o referido officio dirigido ao Tribunal de Contas, quando deveria ser o a esta directoria.

Dia 8

A' Recebedoria da Capital Federal:

N. 37—Remettendo o processo de meio-soldo de D. Rosalina Pereira Dutra, viuva do capitão reformado do exercito João Nepomuceno Dutra, afim de ser cumprido o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 21 de julho ultimo, exarado no requerimento da mesma senhora.

—Ao director da Western Brazilian Telegraph Company:

N. 260—Pedindo providencias no sentido de ser recolhida ao Thesouro Federal a quantia de \$4.112\$750, da renda da Repartição dos Telegraphos no ultimo trimestre de 1899.

—A' Recebedoria da Capital Federal:

N. 38 — Remettendo o requerimento de D. Julia da Fonseca Guimarães, pedindo pagamento de 316\$, afim de que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 2 do corrente, sejam revalidados os sellos de diversos documentos.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 121 — Remettendo a guia n. 10 da pensionista do Estado D. Eulalia Theodora do Passo Carvalho, mãe do continuo da Alfandega da Capital Federal João da Costa Carvalho Junior.

— Ao director da Amazon Telegraph Company:

N. 261—Pedindo providencias no sentido de ser recolhida ao Thesouro a quantia de 205\$230, proveniente da renda da Repartição dos Telegraphos, no ultimo trimestre de 1899, arrecadada por essa companhia.

— A' Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria:

N. 48—Devolvendo o processo e titulos de montepio de D. Emilia Constança Martins e seus filhos, communica, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 25 de julho findo, que os documentos de fls. 13 e 16 do mesmo processo estão sujeitos á revalidação.

— Ao juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal:

N. 263—Communicando haver deixado de mandar cumprir os seus officios de 28 de julho ultimo, requisitando que ao Dr. José Dias Cupertino Durão, procurador de Donas Maria Cupertino de Andrade e Virginia Cupertino de Andrade, fosse entregue por conta do emprestimo de 23 de setembro de 1886 a quantia de 1:318\$650, visto ser diminuta a importancia do saldo existente no referido emprestimo.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 67—Remettendo os titulos declaratorios das pensões de meio-soldo e montepio que competem a D. Maria Cavalcante de Albuquerque, viuva do alferes do exercito João Cavalcante de Albuquerque.

N. 86—Concedendo, por conta do credito especial aberto ao Ministerio da Fazenda pelo decreto n. 3.502, de 21 de novembro ultimo, o vigente orçamento, o de 400\$, para occorrer ao pagamento ao tenente Francisco Nominio de Souza da consignação que fez no Ceará e que não foi paga.

—A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 61—Concedendo, por conta da verba—Exercicios findos—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 4:665\$171, para pagamento a D. Maria Izabel da Soledade Arruda, viuva do coronel reformado do exercito Tiburcio Valeriano de Arruda, de diferença de quotas que este deixou de receber de 1890 a 1894.

— Ao presidente do Estado de Goyaz:

N. 259—Communicando haver autorizado a Delegacia Fiscal nesse Estado a entregar-lhe a quantia de 13:662\$500, de beneficios de loterias, relativos ao trimestre de abril a junho ultimo, sendo 9:912\$500 a favor do Estado e 3:750\$ ao Lyceu de Artes e Officios.

—A' Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 31 — Autorizando a entregar ao presidente do mesmo Estado a quantia acima declarada, conforme foi requisitada em officio n. 105, de 3 de julho ultimo.

RELATORIO DO INQUERITO E OUTRAS DILIGENCIAS SOBRE A SUBTRACÇÃO DE 194:241\$712, NA DELEGACIA FISCAL EM PERNAMBUCO, APRESENTADO AO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E INSPECÇÃO DE FAZENDA DO THESOURO FEDERAL PELO INSPECTOR DE FAZENDA MANOEL JANSEN MULLER.

(Continuação)

Folhas n. 62.—Cópia—Serviço de inspecção do Ministerio da Fazenda.—Recife, 5 de abril de 1900.

N. 173.—Havendo declarado os peritos que funcionavam no inquerito a que estou procedendo que não podiam responder ao quesito que lhes foi proposto e que reputo de grande alcance no sentido de saber si o instrumento em forma de chave, encontrado na fechadura do cofre do pagador, era capaz de abrir o, sinão accrescentando ao dito instrumento, cortado em uma de suas partes, um aro ou olhada que sirva de ponto de apoio á mão para mover com força o predito instrumento em forma de chave, e por este verificar-se si era possivel mover a lingua ou fechadura; consulto-vos si envolverá algum prejuizo ao interesses da justiça seccional a alteração que forçosamente deverá ser operada naquello instrumento para o fim exposto.

Conven accenuar, entretanto, que a alteração proposta não irá influir nas dimensões do pedaço, que actualmente existe; tanto mais que, inutilizada mais tarde a parte, que se pretende agora accrescentar, aquelle instrumento poderá voltar ao estado primitivo, em que foi encontrado por occasião das primeiras investigações.

Saude e fraternidade.—Ao Illm. Sr. Dr. Antonio de Olinda de Almeida Calvacanti muito digno juiz seccional.—M. Jansen Muller, inspector de Fazenda.

Confere.—O 3º escripturario da Alfandega, Gedeão Forjaz de Lacerda.—Ulysses Fragoso de Albuquerque, 2º escripturario da Alfandega.

Folhas n. 63—Juizo Seccional de Pernambuco, 5 de abril de 1900.

Ao Illm. Sr. M. Jansen Muller, digno inspector de Fazenda, neste Estado — Em resposta ao vosso officio, que acabo de receber, e em que me consultaes si envolverá algum prejuizo ao interesse da Justiça Federal um

exame no instrumento em forma de chave encontrado na fechadura do cofre do pagador da Delegacia, accrescentando-se ao dito instrumento um aro que sirva de ponto de apoio á mão para mover o, respondendo-vos que não haverá esse inconveniente, desde que, depois do alludido exame, volte o mesmo instrumento ao seu actual estado, como me affirmaes no final do officio que respondo, e, assim pensando, me apresso em fornecer-vos a fechadura acompanhada do sobredito instrumento.

Saude e fraternidade.—O juiz federal, Antonio de Olinda A. Cavalcanti.

Folhas n. 64—Cópia—Serviço de Inspeção do Ministerio da Fazenda—Recife, 5 de abril de 1900.

N. 174—Reitero-vos o pedido de informações a que allude o meu officio sob n. 167, de 3 do corrente mez, sobre o exercicio do fiel do pagador nesse cargo e a ausencia do respectivo serventuario, Fabio de Albuquerque Gama.

Saude e fraternidade.—Ao cidadão coronel Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo, muito digno delegado fiscal.—M. Jansen Muller, inspector de Fazenda.—Confere.—O 3º escripturario da Alfandega, Gedeão Forjaz de Lacerda.—Joaquim dos Reis Lisboa, 2º escripturario.

Folhas n. 65 — Cópia — Serviço de inspecção do Ministerio da Fazenda — Recife, 5 de abril de 1900.

N. 175—Constando do depoimento do thesoureiro da repartição a vosso cargo, Joaquim Pereira da Silva, tomado no inquerito a que estou procedendo acerca da subtracção de dinheiros do cofre sob a guarda do pagador, conforme vereis da cópia annexa, que constituam praxe admittida na repartição, certas irregularidades praticadas no expediente, entre as quaes se salientam a entrega de quantias parciaes, mediante simples recibos, ao fiel do mesmo pagador, e a que resulta de ter sido feito effectivamente o pedido do ultimo supprimento em 31 de março proximo findo e figurar, não obstante a data de 2 do corrente, inclusive a do vosso despacho autorizando o fornecimento, conven, no interesse das investigações a que estou promovendo, que informeis detalhadamente sobre todos os pontos do referido depoimento.

Saude e fraternidade.

Ao cidadão coronel Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo, muito digno delegado fiscal.—M. Jansen Muller, inspector de Fazenda.

Confere.—O 3º escripturario da Alfandega, Gedeão Forjaz de Lacerda.—Joaquim dos Reis Lisboa, 2º escripturario.

Folhas n. 66—Cópia—Serviço de Inspeção do Ministerio da Fazenda—Recife, 6 de abril de 1900.

N. 176—No interesse das investigações a que estou procedendo na Delegacia Fiscal, acerca da subtracção de dinheiros publicos do cofre do respectivo pagador, rogo vos digneis fazer voltar á minha presença os dous artistas mecanicos da repartição a vosso cargo, que funcionavam ultimamente como peritos nas diligencias que estou promovendo na referida delegacia, ahi comparecendo para esse fim ás 11 horas da manhã de hoje.

Saude e fraternidade.

Ao illustre Sr. Dr. Domingos Sergio de Saboia e Silva, muito digno engenheiro director da Repartição de Melhoramentos do Porto.—M. Jansen Muller, inspector de Fazenda.

Confere.—O 3º escripturario da Alfandega, Gedeão Forjaz de Lacerda.—Joaquim dos Reis Lisboa, 2º escripturario.

Folhas n. 67.—Cópia — Auto de entrega de um instrumento em forma de chave a Caetano Lopes Villas-Boas.

Aos seis dias do mez de abril de mil e novecentos, nesta Delegacia Fiscal, perante o Illm. Sr. inspector de Fazenda, em comissão neste Estado, Manoel Jansen Müller, compa-

receu o cidadão Caetano Lopes Villas-Boas, machinista de 2ª classe e chefe de machinas da Repartição do Melhoramento do Porto deste Estado, e a este foi entregue um instrumento em forma de chave, encontrado introduzido no officio da fechadura do cofre do pagador desta Delegacia Fiscal, objecto requisitado ao Dr. juiz seccional, que o remetteu com o seu officio de cinco do corrente ao mesmo Illm. Sr. inspector de Fazenda Manoel Jansen Müller, para o fim de ser accrescentado ao dito instrumento um aro que sirva de ponto de apoio à mão para esta mover-se livremente e com força, do que prometeu encarregar-se o precitado cidadão Caetano Lopes Villas-Boas, que se comprometteu, inutilizando mais tarde o accrescentamento a fazer no dito instrumento em forma de chave, a fazel-o voltar ao seu estado actual.

Do que, para constar, lavrou-se o presente auto, que vac assignado pelo Illm. Sr. inspector de Fazenda, em commissão neste Estado, Manoel Jansen Müller, pelo cidadão Caetano Lopes Villas-Boas e por mim, Virgilio Gonçalves Torres, 4º escripturario da Alfandega deste Estado, servido de escriptão, que o escrevi. — *M. Jansen Muller. — Caetano Lopes Villas Boas. — Virgilio Gonçalves Torres.* E eu, Cesario Bruno de Oliveira Saldanha, sargento da força dos guardas da Alfandega deste Estado, extrahi a presente cópia, aos sete do mez de junho de mil novecentos.

Conforme. — Os 2º escripturarios, *Ulysses Frago de Albuquerque. — Joaquim dos Reis Lisboa.*

Folhas n. 68—N. 19—Delegacia Fiscal do Thesouro Federal—Pernambuco, 6 de abril de 1900.

Illm. Sr. Manoel Jansen Muller, muito digno inspector de Fazenda, em commissão neste Estado.

Em resposta ao vosso officio n. 170, de 4 do corrente mez, declaro-vos que, de accordo com as vossas recommendações, baixei portaria.

Que em abril do anno proximo passado, no intuito de melhorar e regularizar o serviço da Pagadoria, expedi a portaria que por cópia junto e submetto á vossa apreciação.

Si taes instrucções não tem sido fielmente observadas, é devido, sem duvida, á falta de pessoal, que tem sido por vós também reconhecida e por mim constantemente reclamada ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda.

Saude e fraternidade. — O delegado fiscal, *Alexandre de Souza Pereira do Carmo.*

Folhas n. 69—Cópia—Delegacia Fiscal do Thesouro Federal—Pernambuco, 24 de abril de 1899—N. 88—O delegado fiscal, no intuito de regularizar convenientemente o serviço a cargo da pagadoria, determina que se observe o seguinte: Primeiro: Os pedidos de supprimento dos dias um a seis de cada mez serão despachados por esta delegacia, independentemente de conferencia da secção; segundo:—do dia dez em diante esses pedidos serão acompanhados do livro de receita e despesa, para a secção verificar o saldo existente em poder do Sr. pagador, e sómente depois dessa verificação é que serão autorizados os mesmos pedidos de supprimentos; terceiro:—do dia dez até o dia vinte e quatro se fará o pagamento do material; quarto:—os pagamentos só serão realizados até as duas horas da tarde, ficando o restante da hora do expediente destinado á conferencia da despesa e escripturação do livro caixa, para que não se demore nem se atraze o serviço, que deverá sempre se conservar em dia; quinto: os cheques ou bilhetes de pagamento serão passados exclusivamente pelo escriptão e escripturados pelo ajudante, logo que a despesa for realizada, de maneira que no fim do expediente estejam todos lançados e somados.

A escripturação do livro-caixa é de exclusiva competencia do escriptão; sexto: — os pagamentos diarios serão realizados de

conformidade com a tabella existente na pagadoria e só com ordem expressa desta delegacia se poderá fazer qualquer alteração no pagamento; sétimo: — No ultimo dia de cada mez encerrada a escripturação.

O Sr. pagador deverá recolher o saldo existente em seu poder, ao qual deverá acompanhar não só a guia como também o livro da recoita e despesa, para a secção proceder á devida conferencia.

Os demonstrativos da despesa mensal pertencentes aos Ministerio da Industria e Viação e Fazenda, sessões organizados pelo escriptão, e os da Justiça, Marinha e Guerra pelo respectivo ajudante, devendo todos esses demonstrativos ser remetidos imprerivelmente á secção até o terceiro dia util do mez seguinte ao da despesa, por cuja falta serão responsaveis o escriptão e seu ajudante; oitavo: — finalmente, o Sr. pagador deverá publicar nos jornaes os pagamentos a effectuarem-se cada dia, tendo em vista a respectiva tabella. O que tenho por muito recommendado ao Sr. pagador e aos demais empregados que com elle servem. — *Alexandre de Souza Pereira do Carmo.*

Está conforme. — O 4º escripturario, *Francisco de Souza Medeiros.*

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Pacheco Vidal & Mario.—Transfira-se. Silvares Sobrinho & Comp.—Corrija-se o lançamento.

Torres & Irmão.—Pago o imposto do 1º semestre, averbe-se a mudança.

Antonio Maria Domingos Vaz.—Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Carlos Augusto da Costa Cardoso.—Restitua-se 240\$000.

Francisco Ignacio Martins.—Idem 300\$000.

Maria Rita de Sampaio França Leite.—Idem 72\$000.

Araújo Vianna Freitas & Comp.—Corrija-se o lançamento, requerendo a restituição em separado.

Felix & Alves.—Transfira-se.

Arthur & Vigiere.—Idem.

Francisco Joaquim Nogueira.—Corrija-se o lançamento.

Baptista & Borges.—Transfira-se.

Ferreira Leite & Comp.—Elimine-se do pagamento da 2ª prestação do corrente exercicio.

Gutières & Pares.—Transfira-se.

Maia Dias & Comp.—Elimine-se.

Antonio da Costa.—Altere-se a indicação, cobrando-se a differença.

Goudinho & Baeta.—Corrija-se de accordo com o parecer.

José P. Palha.—Pago o imposto em debito, elimine-se do segundo.

José Manoel Pinto de Souza Nunes.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

José Marques de Oliveira.—Pago o imposto do 1º semestre, elimine-se do segundo.

D. Antonietta Dias Morpurgo.—Elimine-se.

D. Joaquina Augusta Ribeiro Peixoto.—Transfira-se.

R. Fiuzza & Comp.—Deferido de accordo com o parecer.

Ribeiro Carvalho & Comp.—Transfira-se.

Laio & Lixa.—Idem.

Lourenço Mega.—Idem.

Elias Chan Fernandes e outro.—Pago o imposto do 1º semestre do corrente exercicio, transfira-se.

Viuva Carbone & Comp.—Idem.

A. Sanhudo & Barbedo.—Averbe-se a mudança.

Domingos Tavares de Oliveira.—Idem.

Dias Carvalhaes & Comp.—Corrijam-se as collectas.

José Maria Pereira Junior.—Transfira-se.

O Sr. director da Recbedoria deu hontem os seguintes despachos de multas:

João José Ventura.—Imponho a multa de 500\$, minimo do art. 27, letra H, do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 20 de março de 1900, pelo facto de vender chopps em barris sem inutilisar as estampilhas, como determina os arts. 80 e 95 do mesmo regulamento.

Guilherme Isance & Comp. estabelecidos com negocio á rua da Uruguayna n. 96.—Diga a parto no prazo de 15 dias.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 do corrente:

Foram exonerar-os:

O commissario de 4ª classe, 2º tenente, Arlindo Lopes de Castro, do cargo de encarregado do deposito do trem bellico do Arsenal de Marinha desta Capital e nomeado para exercer o mesmo cargo o de 3ª classe, 1º tenente, Carlos Eugenio Ferreira.

Do commando da canhoneira Carioca o 1º tenente Alberto Alvaro da Silva e nomeado para exercer o dito commando o capitão-tenente Antonio Mariano de Azevedo.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias, na forma da lei, ao ajudante de machinista, guarda-marinha, José Joaquim Soares, para tratar de interesses nesta Capital.

Para residir fóra do asylo, nesta, percebendo soldo e rações, ao 1º sargento do corpo de marinheiros nacionaes, invalido, Raul Pires Rodrigues.

Requerimentos despachados

João da Silva Saraiva.—A' vista do regulamento do corpo de inferiores, não é possível a nomeação do requerente para enfermeiro, escrovente, fiel ou pitrao-mór.

Arthur Godinho.—Requeira por certidão.

1º tenente Manoel Caetano do Gouveia Coutinho.—A' vista da informação e do mão precedente que abria, indeferido.

Adelia Maria dos Santos.—Terá baixa si indemnizar a Fazenda Nacional da importancia de 1:775\$000.

Aberto Xavier de Almeida.—Complete o sello.

Fiel de 1ª classe reformado, Luiz Belleza.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 3 de agosto de 1900

Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

Communicando, em resposta ao seu aviso n. 167, de 11 do mez findo, que, segundo informa a Direcção Geral de Engenharia, não se procedeu nem se está procedendo á alteração na rede do encanamento que abastece de agua a fortaleza da Conceição, tendo-se apenas prolongado uma derivação que já existia, lançando-a em uma caixa de meio metro cubico approximadamente;

Solicitando a expedição de ordem para que seja posto á disposição do Ministerio da Guerra o edificio da extincta Hospedaria de Immigrantes, na ilha das Flores, afim de alli aquartellar o 38º batalhão de infantaria, visto não estar em condições hygienicas o predio occupado pelo mesmo batalhão e ser impossivel encontrar-se presentemente um outro que se preste a tal fim.

— Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Pedindo que se digne providenciar para que não se reproduzam, em vista das disposições em vigor no exercito, factos identicos ao que occorreu na 8ª Pretoria do Districto Federal, com relação ao 2º sargento do 23º ba-

alhão de infantaria Francisco da Silva Pereira, que casou-se alli sem que lhe fosse exigida a necessaria licença do commandante do dito batalhão;

Enviando, de conformidade com o que solicita, a relação dos officiaes reformados do exercito que podem fazer parte das juntas de alistamento militar e de revisão que teem de funcionar no Districto Federal no corrente anno.

— Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, transmitindo, para que se digne apresentar á mesma Camara, os papeis em que o marechal graduado reformado do exercito Bento José Fernandes Junior, pede ao Congresso Nacional melhoramento de reforma com o soldo da tabella em vigor.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para que possam ser tomados na consideração que merecerem os papeis em que o major reformado do exercito Domingos Francisco de Oliveira Junqueira, allegando ter direito a 11 quotas de gratificação adicional de accordo com o disposto no art. 2º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890 e visto contar 36 annos um mez e 28 dias de serviço, e não a 10 quotas, como consta da patente que lhe foi passada, pede pagamento da diferença que deixou de receber.

— Ao Delegado Fiscal do Thesouro Federal em Goyaz, devolvendo a demonstração da insuficiencia do credito para as despesas na respectiva Delegacia no corrente exercicio, affirmando que seja o competente pedido restringido ao credito strictamente necessario, visto ter de seguir para esta Capital o 20º batalhão de infantaria.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado do 38º batalhão de infantaria Antonio Gonçalves Esteves Alves, julgado em inspecção de saude a que foi submettido soffrer de molestia incuravel, que o torna incapaz para o serviço do exercito e não poder prover aos meios de subsistencia;

Servir no 5º regimento de cavallaria, conforme pede, o alferes graduado do exercito Antonio Prudencio de Lima, que serve no 11º batalhão de infantaria;

Declarando que é transferido para o 37º batalhão de infantaria, conforme pede, o alferes do 27º batalhão da mesma arma Raymundo Barjona Serra Martins.

— Ao intendente geral da guerra :

Declarando que é prorogado por mais 20 dias, o prazo concedido aos negociantes Azevedo Alves & Irmão, para a entrega á Intendencia Geral da Guerra de 1500 capotes que se propuzeram fornecer, conforme pedem.

Mandando fornecer ao Quartel General do commando do 4º districto militar, os artigos mencionados no pedido que envia.

— Ao director geral de engenharia, declarando que deve ser indicado um official para ser nomeado seu delegado junto ao commandante do 2º districto militar, em substituição do tenente-coronel do corpo de engenheiros João Claudino de Oliveira Cruz, que foi posto á disposição do governador do Estado de Pernambuco.

— Ao director geral de saude :

Declarando que, de accordo com o que informa sobre o requerimento em que Eugenio Aurelio Brandão do Valle e Henrique Deslandes, concessionarios do privilegio que garante a invenção do systema de esgotos nos predios, denominado—dissolutivo automatico ou reservatorio sanitario—pedem que se faça pelo Laboratorio Militar de Bacteriologia o exame bacteriologico do liquido em que os residuos são transformados pelo dito aparelho, é autorizada a realização de tal exame, tirando-se o liquido dos aparelhos assentes na freguezia do Engenho Novo, sem prejuizo do serviço de que está encarregado o pessoal do referido laboratorio ;

Autorizando, conforme pede, em relação á falta de recursos da guarnição do Estado de

Santa Catharina no caso de apparecimento alli da peste bubonica a mandar fornecer á enfermaria militar no dito Estado o pulverizador Geneste & Herscher, que existe em deposito, e fazer aquisição por conta do saldo da caixa do conselho economico da dita enfermaria da quantidade precisa de serum de Mac-Donali e vaccina Haffkine-Terni para terem igual destino.

— Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal:

Mandando collocar calhas de zinco nos paiões existentes na fortaleza de S. João, no alto da torre, e fornecer á mesma fortaleza os materiaes de trata em officio n. 3, de 30 do mez findo ;

Declarando que é approvada a deliberação que tomou de mandar fornecer os utensilios necessarios á installação de um corpo de guarda no edificio da antiga fabrica de S. Lazaro, onde funciona a 3ª secção desse arsenal, em vista dos motivos que expõe.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1900—N. 1.654.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito — Tendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores communicado em aviso de 30 de junho findo que a doutrina do que vos dirigi em 9 do dito mez, está sendo mal comprehendida por officiaes e praças da guarnição desta Capital, que teem recusado as continencias devidas a officiaes da guarda nacional, brigada policial e corpo de bombeiros, vos declaro, para os fins convenientes, que deve-se tornar bem claro que o citado aviso de 9 de julho não é contrario ao que está determinado no art. 22 da tabella de continencias em vigor e teve por fim evidenciar que só teem direito a taes continencias os officiaes das diversas corporações federaes de organização militar, com patente assignadas pelo chefe da Nação.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

Communicou-se áquelle ministerio.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 8 de agosto de 1900

D. Carolina Maria Nogueira da Gama, viuva de Thomaz Nogueira da Gama, administrador aposentado da floresta da Tijuca, apresentando documentos para serem annexados ao processo relativo á pensão que requereu.—Compareça nesta directoria.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 8 do corrente, foi transferido o amanuense de Administração dos Correios do Districto Federal do Estado do Rio de Janeiro Januario Eurico Teixeira da Fonseca para a Administração dos Correios de S. Paulo, em substituição ao praticante Fortunato Dias Cesar.

Por outras de 9 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, em prorrogação, com vencimentos na forma da lei, para tratamento de saude:

De 60 dias, ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João Baptista Xavier Nunes da Silva ;

De 90 dias, ao telegraphista de 4ª classe da mesma repartição Alvaro Luiz Machado.

Expediente de 9 de agosto de 1900

Declarou-se ao Ministerio da Guerra, em resposta ao seu aviso n. 56, de 3 do corrente, que não pôde ser cedido o edificio da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

para nelle ser aquartellado o 38º batalhão de infantaria, por ser o unico estabelecimento de que pôde dispor este ministerio para o alojamento dos immigrantes que chegam a esta capital.

— Prestaram-se ao Ministerio da Fazenda as informações que solicitou acerca da construção do immovel situado em Campinas e denominado «Alojamento de Immigrantes» e da aquisição do respectivo terreno.

— Recommendou-se á Directoria Geral dos Correios que providencie no sentido de procurar-se um outro predio onde possam funcionar as repartições dos Correios e Telegraphos do Estado do Maranhão; porquanto não é conveniente a aquisição do que propoz em seus officios de 23 de abril e 30 de julho ultimos, á vista da distancia em que o mesmo se acha do centro commercial e das despesas a effectuar-se com os reparos de que necessita.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 9 de agosto de 1900

Declarou-se ao engenheiro chefe da fiscalização da rede fluminense da Leopoldina Railway ficar approvada, de accordo com as glozas feitas, a tomada de contas da Estrada de Ferro Central de Macahé, concernente ao 1º semestre deste anno, continuando, porém, suspenso o pagamento da respectiva garantia de juros, até que o Congresso Nacional se manifeste acerca da dispensa pedida pela Companhia da construção do ultimo trecho da dita estrada.

Requerimento despachado

Dia 9 de agosto de 1900

Club Agricola de Barra Mansa, pedindo que seja reduzida a 10\$000 a quantia de 50\$000 para cima, ora exigida pela Estrada de Ferro Central do Brazil para o transporte de productos da lavoura remetidos ao mercado desta Capital.—Compareça na Recbedoria da Capital Federal, afim de tratar da revalidação do sello de sua petição, que foi para isso enviada áquella repartição.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 20 de julho a 7 de agosto

Por portarias de 20 de julho findo:

Foi restabelecida a agencia do Correio de Braúnas, municipio de Granhões, Estado de Minas Geraes ;

Foi supprimida a de Lapinhas, municipio de Sete Lagoas, no mesmo Estado.

— Por outra de 26, foi supprimida a agencia de Ilha Grande (Lazareto), Estado do Rio de Janeiro.

— Por outras de 27:

Foi supprimida a agencia de Bom Jardim do Prata, Estado de Minas Geraes ;

Foi restabelecida a agencia de Santa Rita do Itinga, no mesmo Estado.

— Por outra de 28, foi supprimida a agencia de Casa da Telha, Estado de Minas Geraes.

Foi restabelecida a agencia de S. Antonio de Guanhões no mesmo Estado.

Determinou-se que o estafeta da linha 14ª da Administração dos Correios de Minas Geraes, entre Peçanha, Bonito, Santa Maria de S. Felix e Agua Boa passe, no regresso de Agua Boa para Peçanha, por S. Pedro de Guassuhy.

— Por outra de 31:

Foi supprimida a agencia de Senatorio, Estado de Minas Geraes.

Foi supprimida a agencia da estação de Barbacena Estado de Minas Geraes.

Determinou-se que a agencia de Carmo da Bagagem, no Estado de Minas Geraes, passe a denominar-se Monte Carmello.

— Por outra de 1 do corrente:

Foi estabelecida uma linha de correio entre Palmeira e a estação da estrada de ferro, Estado do Paraná.

Foi estabelecida uma linha de Correio entre S. José da Boa Vista (Paraná) e Itaporanga (S. Paulo).

— Por outras de 2:

Foi restabelecida a agencia do Correio de Bom Retiro, município de Carandaby, Estado de Minas Geraes, devendo ser installada no exercicio de 1901.

Foi creada uma linha de Correio entre a estação de Borda da Matta e Bom Retiro, Estado de Minas Geraes, devendo começar a funcionar em 1901.

— Por outras de 6:

Determinou-se que para o futuro exercicio sejam separadas as linhas de Correio de Carmo do Rio Claro a Conceição da Aparecida e S. Joaquim da Serra Negra a estação de Areão, ficando suprimido o trecho entre Conceição e S. Joaquim, Estado de Minas Geraes.

Foi elevado, de accordo com o art. 345, letra c, § 1º, do regulamento vigente, o auxilio para aluguel de casa da agencia do Correio de Itajubá, Estado de Minas Geraes.

— Por outras de 7:

Foram suprimidas as agencias do Correio de Ambrosios e Mangueirinha, no Estado do Paraná.

Foi remettido ás Administrações Postaes um quadro das agencias habilitadas a emitir e pagar vales postaes e a emitir sómente.

Recommendeu-se ás Administrações Postaes que observem o art. 871 das Instruções de 1888, que manda juntar ás copias authenticas enviadas a esta Directoria dos autos lavrados para constatar irregularidades ou faltas nas remessas de valores os envolveros dos valores nos quaes se verificou a differença, sob pena de serem responsabilizados os empregados conferentes, além de lhe ser imposta a penalidade do art. 436, § 1º, do regulamento vigente.

Requerimentos despachados

Fortunato Dias Cesar, praticante privativo da agencia da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo dous mezes de licença, para tratamento de saude. — Concedo 40 dias.

Anthero José de Sant'Anna, carteiro da agencia do correio de Santos, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 9 DE AGOSTO DE 1900

Presidencia dos Sr. desembargador Rodrigues — Secretario o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores G. Cintra, Souza Pitanga, Salvador Muniz, Lima Drummond e Affonso Miranda. Não houve julgamento.

Accordões publicados

Ns. 1.648, 1.685, 1.720, 1740, 1.913 e 2.056.

Dependentes de preparo para julgamentos

Ns. 1.429, 1.987, 2.021, 1.627, 1.997, 2.087, 2.047, 1.666, 2.017, 1.993, 1.749, 2.056, 1.990, 1.695, 1.520, 1.879, 1.978, 1.929, 1.919, 1.764, 1.617 e 1.598.

PASSAGENS

Appellações civeis

Ns. 1.914 e 2.139 — Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 2.150 e 2.177 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.117, 2.025 e 2.126 — Ao Sr. desembargador L. Drummond.

Ns. 1.587, 1.945 e 1.821 — Ao Sr. desembargador A. de Miranda.

Appellações commerciaes

Ns. 2.103 e 2.658 — Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 1.656 e 2.135 — Ao Sr. desembargador S. Muniz.

Ns. 2.090 e 2.106 — Ao Sr. desembargador L. Drummond.

Ns. 1.581, 1.698, 1.725, 1.834, 1.852 e 1.853 — Ao Sr. desembargador A. de Miranda.

CAUSAS COM DIA

Appellação commercial

N. 1.719.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 13 DE JULHO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 13 dias do mez de julho de 1900, achando-se presentes os Srs. ministros: marechal Miranda Reis, almirante Elisario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Tude Neiva, Niemeyer e Bernardo Vasques, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Antonio de Almeida Rezende, soldado da brigada policial da Capital Federal, accusado de ferimentos. — Foi confirmada a sentença do conselho criminal que condemnou o réo a 15 dias de prisão, grão mélio do art. 320 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Francisco de Paula Seraphico de Assis Carvalho, alferes graduado, accusado de peculato. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo, para condemnar o réo a 25 mezes de prisão simples, como incurso no art. 166, combinado com o art. 43 do Código Penal Militar, grão minimo, por concorrer a circumstancia attenuante do art. 37, § 7º do mesmo codigo, sem nenhuma agravante.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

João Vieira do Nascimento e Mizael Nunes Leal, soldados, este do 5º batalhão de artilharia de posição e aquelle do 4º batalhão de infantaria, ambos accusados de 1ª deserção aggravada. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a um anno de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» de harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circumstancias» tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

José Antonio da Silva, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, não como incurso na Ordenança de 9 de abril de 1805 e sim, no art. 117, n. 3 do Código Penal Militar, por concorrer a attenuante do art. 37 § 1º do mesmo codigo.

João Jos. Germano, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no

art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

João Francisco dos Santos Lima, marinheiro nacional, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e expulsão do serviço militar, com inhabilitação para emprego publico remunerado, grão maximo do art. 117, n. 3, combinado com o art. 119 do Código Penal Militar, por concorrer a aggravante do art. 33, § 1º do referido codigo.

Oscar Nascimento, soldado do 10º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, n. 3 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, do alludido codigo.

Olegario José Ramos, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão e mais castigos, para condemnar o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º do citado codigo.

João Alves da Silva, soldado do 34º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e nove mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão mélio do art. 117 do Código Penal Militar, para condemnar o réo a seis mezes de igual prisão, grão minimo do supra-citado artigo, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º do dito codigo.

O tribunal observou como instrucção que a pena do grão mélio do art. 117 é de tres annos e tres mezes e não de tres annos e nove mezes, como acima se vê na sentença do conselho de guerra.

REDACÇÃO

A revolução na China

(Continnação)

V

A imperatriz, porém, não estava ainda satisfeita; esse imperador que ousou affrontar a devia ser castigado; d'ora avante era indigno de reinar. Graças ás gazetas de Pekim e aos commentarios que lhes faz seu excellente traductor no *North China Herald*, podemos reconstituir este novo acto da tragedia.

A *Gazeta* de 23 de janeiro de 1899 ordena a Pu-Wei, principe de Kong, aos principes Tsai-Lieu, Tsai-Ying e Tsai-Lau; aos grandes secretarios, aos grandes camaristas, aos superintendentes geraes da casa imperial, aos funcionarios do collegio imperial das inscripções, aos membros da Academia Haulin e aos presidentes mandchus e chinezes dos seis ministerios de prepararem-se para uma audiencia especial no dia seguinte. O grande secretario Li-Hong-tchang, que aventou da cousa, é o unico dos grandes mandarins da capital que não assiste á audiencia; teve o cuidado de tomar a tempo o vapor para recolher-se ao seu posto em Cantão.

A *Gazeta* de 24 indica o cerimonia usado na coroação do novo imperador:

«Aqui ordenamos que todos os principes e ministros da côrte imperial estejam revestidos de trajes de côrte a 26 do corrente; espera-se de cada um delles que apresente um par de sceptros ao throno.»

O traductor commenta esta ordem da maneira seguinte:

«A cerimonia de offerecer os sceptros apenas se pratica na coroação de um novo imperador e é considerada antes como um signal de homenagem do que um juramento de fide-

lidade, como nos paizes occidentaes. Os apologistas da imperatriz buscam de todos os modos negar a sua intenção de depor o imperador Kuang-Siu e dizem que ella deseja somente nomear um herdeiro presumptivo, mas o decreto acima apparece em preto e branco como um claro desmentido. Porque na lei chinesa a apresentação dos sceptros não significa outra cousa que o symbolo de homenagem a um novo imperador. Seja entendido que, naturalmente, desde o golpe de Estado de 1898, todos os decretos chamados imperiaes foram sempre publicados pela imperatriz; desde aquelle tempo Kuang-Siu foi considerado como não existente.»

Emfim arrancam ao infeliz Kuang-Siu sua abdicção, fazendo-lhe designar um herdeiro presumptivo ao throno. Este herdeiro foi Pu Tehun, filho de Tsai-Yi, príncipe de Tuan, de segunda ordem, declarado herdeiro do fallecido imperador Tung-Tchi.

Era um verdadeiro suicidio, continúa o Sr. Cordier, que nas ultimas linhas extractamos, si não era a preparação de um assassinato. Era em outras palavras, diz o traductor, succeder a Tung-Tchi como imperador, considerando Kuang-Siu como usurpador do throno, sendo imprevisivelmente descoberto, *após vinte e cinco annos*, que a sua eleição como successor de Tung-Tchi era illegal!

Emfim, um ultimo decreto marca bem a decadencia imperial:

«Nós ordenamos aqui que no primeiro dia do novo anno (31 de janeiro) o dever que nos incumbia actualmente de sacrificar nos altares do Altissimo, na sala dos antepassados imperiaes, e no templo da Longevidade imperial será executado por Ta A. Ko (herdeiro presumptivo) Pu-Tehun.»

VI

E' necessario agora entrar em particular sobre a familia imperial para comprehender a situação respectiva do imperador e de seu herdeiro designado, Pu-Tehun, joven príncipe de quinze annos. A dynastia mandchu Ta-Tsing, que reina no imperio do Meio desde 1644, teve os seguintes imperadores: Chuen-Tchi (1644 — 1661), Kang-Hi (1662 — 1722), Yunn-Tcheng (1723 — 1735), Kun-Long (1736 — 1796), Kia-King (1796 — 1820), Tao-Kuang (1821 — 1850), Hien-Fung (1851 — 1861), Tung-Tchi (1862 — 1875) Kuang-Siu (1875 — ...). O imperador Tao-Kuang teve nove filhos designados pelo nome de Yi, para distinguil-os dos filhos de Kia-King designados por Mien: o quarto filho de Tao-Kuang, Yi-Tehu, reinou como Hien-Fung; foi substituido naturalmente por seu filho Tsai Tehun (Tsai sendo o caracter designativo da sua geração), que subiu ao throno como Tung-Tchi.

Quando Tung-Tchi morreu sem posteridade, escolheram entre os filhos de seus tios o que lhe poderia succeder e a escolha recahiu no filho de Yi Hunan, príncipe de Tehun, Tsai-Tien, por consequente da mesma geração que o seu predecessor Tsai-Tehun, nascido em Pekin a 12 de agosto de 1872.

E' elle que reina sob o nome de Kiang-Siu; elle foi, pois, mui regularmente nomeado imperador.

Os que discutem a validade da sua eleição dizem que Tung-Tchi tendo morrido sem filhos, devia-se buscar seu successor na descendencia de Tao-Kuang, mas na de seus irmãos, geração Mien, filho do imperador Kia-K'ing, geração Yung. Com effeito, o imperador Kien-Long decidira que sua posteridade seria designada, segundo cada geração, pelos caracteres Yung, Mien, Yie Tsai.

O imperador Tao-Kuang accrescentou os caracteres Pu, Xu, Heng e K'i e Hien-Fung os de Tao, K'ai, Tseng e K'i.

Segundo a theoria dos adversarios de Kuang-Siu, se devia procurar o verdadeiro successor de Tung-Tchi, na descendencia Mien

Kai, príncipe de Toun Kio, terceiro filho do imperador Kia King e irmão do imperador Tao Kuang; Mien K'ai adoptara seu sobrinho, o quinto filho do Tao Kuang, Y Tsung, príncipe de Toun, cujo segundo filho Tsai I, adoptado por herdeiro do quarto filho de Kia King, Mien Hien, é o príncipe Tuan, que tanto ruido faz hoje, o que é o proprio pai de Pu Tehun, herdeiro designado ao throno. Como se acaba de ver a geração Pu succede á geração Tsai. O príncipe K'ing (o príncipe Ching dos inglezes) pertence á familia imperial, mas a sua linhagem remonta além do imperador Kia K'ing.

São extremamente aridos estes detalhes, mas era preciso dai-os para se entender o drama que acaba de se representar em Pekin.

VII

A imperatriz, entretanto, revogava todos os decretos; entre outros o que creava um jornal official; restabelecia o Wentchang, etc; contra-ordenava uma grande revista do exercito determinava por Kuang-Siu, e para se conciliar as tropas fazia dividir dinheiro por ellas.

Os diplomatas estrangeiros assistem com rara inconsciencia aos graves acontecimentos que passam á sua vista; consentem mesmo que suas mulheres assistam a uma audiência imperial e vê-se, a 13 de dezembro de 1898, lady Macdonald, esposa de Sir Claudio Macdonald, representando a rainha da Inglaterra, á frente das mulheres dos sete ministros estrangeiros, ir saudar a soberana que acaba de se cobrir de crimes e se prepara a dar sumço ao imperador.

Kang Yu-wei, porém, não abandona o seu imperador; no seu trabalho, que ainda cita mos, elle grita ao mundo inteiro os maos tratos de que seu amo é victima:

«Ponde Kuang-Siu no throno e a China remocará. Os soffrimentos que o imperador pessoalmente tem suportado, porque procurou reformar o governo e salvar o imperio, tem sido horribes.

1.º Outr'ora elle era robusto. Está agora desfeito, e doutores indigenas são empregados em lhe administrar venenos.

2.º Está recluso na ilha de Yong S'ai, como um vulgar traidor, e lhe é prohibido ver quem quer que seja.

3.º Seus funcionarios leaes foram todos banidos ou executados.

4.º Seus pés foram queimados com ferro em brasa.

5.º Quando elle pede qualquer melhora de alimentação, lh'a negam e lhe não dão sinão arroz do mais grosseiro.

6.º Sua esposa, mesmo na estação mais rigorosa, é prohibida de usar vestuarios quentes e deve vestir-se com trajes de verão.

«Não nos enraivece o pensamento da ignominia e do castigo aos quaes está exposto o nosso bom imperador? Os que — a imperatriz e Yung-lu — accumularam toda esta miseria sobre elle são laíres, sclerados e traidores, e cada qual pôde justificadamente assassinal-os, como os japonezes, outr'ora, mataram seus generaes ambiciosos que, inspirados pelos mesmos motivos, procediam da mesma maneira.»

A provincia murmura ás torturas infligidas ao imperador; um habitante de Shanghai, Kin Lien-Chan, envia uma petição assignada por 1.231 nomes, reclamando a restauração de Kuang-Siu; os vice-reis do sul do imperio deixam perceber a possibilidade de um levante geral; a imperatriz entra em um furor, que o envenenamento do grande eunuco seu favorito, augmenta, está decidida a commetter todos os excessos. Seus conselheiros a impellem para a via da reacção a todo transe.

Não chegam dous censores a aconselhar-lhe que suprimisse o Tsong-li Yamen, creado a 19 de janeiro de 1861, e o substituisse pelo Lifan-Yuem, repartição encarregada dos negocios da Mongolia e dos estados tributarios?

A attitudo do exercito é inquietadora; o commando delle é dado ao general Tong Fu-siang, notoriamente conhecido por sua hostilidade contra os estrangeiros.

Em consequencia de uma memoria de I Kuang, tio do imperador, e a este dirigida para informal-o da revista que passara ao exercito do Kan-su, na qual diz que, passando em revista todas as tropas commandadas por Tong Fu-siang, achou-as excellentes e exercitadas, um decreto de 11 de novembro de 1868 ordenou que os seguintes objectos fossem enviados como presentes áquelle general: um tubo de pennas de pavão e um anel digital, um e outro em pedra preciosa branca, e uma espada pequena com a guarda da mesma materia e que uma somma de 10.000 taels fosse distribuida pelos soldados e duzentos rolos de seda pelos officiaes, tudo isto acompanhado de muitos comprimentos á tropa.

Emfim, os ministros estrangeiros se inquietaram; pediram guardas. O general Yuen, vice-rei interino de Tche li, oppoz-se á partida dellas para Pekin. O Tsong-li Yamen acabou, entretanto, por ceder. A 10 de outubro de 1898 66 soldados russos, dos quaes 30 cossacos e 36 praças de infantaria de marinha, com duas peças de artilharia de campanha, 25 soldados inglezes de infantaria de marinha e 30 soldados allemães atravessaram Pekin para occuparem seus postos respectivos.

A imperatriz dissimula ainda a sua colera, mas custa-lhe não agir. Seus conselheiros na reacção e no seu odio ao estrangeiro não a reterão na sua falta suprema. *Quod vult perdere Jupiter...*; ella vae appellar para as sociedades secretas que perturbam seu imperio e que, si combatem o estrangeiro, ameaçam igualmente seu throno. Conspirando a destruição dos barbaros do occidente, elle desencadeia a tormenta que a arrasta a elle propria no momento actual.

HENRI CORDIER.

(Continúa.)

O EXTERIOR

ARGENTINA

Commemorando a data do nascimento de Gonçalves Dias, publicou a *Illustracion Sul Americana* uma pagina de honra, com um bello retrato do cantor dos *Tymbiras*, bem como uma allegoria ao Maranhão, berço natal do saudoso poeta.

— Representarão a Associação Americana da Paz no congresso a reunir-se em Pariz, os Srs. Asaac Areco, Marcos Avellaneda, Carlos Carrios e Santiago Alcora.

— Aggravou-se ante-hontem o estado de saúde do Presidente Errazuriz, sobrevindo symptomas de debilidade mental.

— O governo argentino, decretará, na proxima semana, a suppressão das quarentenas para as procedencias do porto de Santos.

— Começaram hontem ás 10 1/2 da manhã em Buenos Aires as exequias por alma do rei Humberto, com a presença do general Roca, Presidente da Republica, ministros de Estado, corpo diplomatico, exercito, armada, commercio, industria, imprensa o povo.

CHILE

Estão sendo organizados pelos estudantes de Santiago os programmas das festas por elles promovidas para o dia da chegada áquella capital do novo ministro paraguayo junto ao governo chileno.

— Acham-se aprestados para seguirem para a Europa os transportes da marinha de guerra chilena *Agamas* e *Casma*, que alli receberão o armamento que o general Korner adquiriu, por ordem do seu governo.

— Pende da sancção presidencial o projecto que estabelece o serviço militar obrigatorio na Republica do Chile.

ESTADOS UNIDOS

O Sr. Edwin H. Conger, ministro americano em Pekim, enviou ao seu governo o seguinte despacho:

«Pekim, 2 de agosto.—O governo chinês insiste para que deixemos Pekim. Isto para nós equivaleria a uma morte certa. As tropas imperiaes dispararam tiros continuamente contra nós. Temos poucos viveres e poucas munições.»

—O governo dos Estados Unidos expediu um telegramma ao Tsong-li-yamen, em Pekim, dizendo que consideraria um quasi ultimatum a resposta que havia dado ao Sr. Edwin Conger, seu ministro naquella capital.

ALLEMANHA

O conde Von Bulow dirigiu um convite ás potencias no sentido de entrarem em um accordo internacional, cujos fins visem principalmente a perseguição aos anarchistas.

Esse convite parece obedecer ao plano do imperador Guilherme de instituir uma policia internacional, incumbida de simplificar os processos a tal respeito empregados.

Segundo esse plano, o julgamento dos anarchistas será realizado dentro de 24 horas, bastando duas testemunhas que afirmem ser o preso anarchista.

Esta affirmativa importa a condemnação do preso nas penas então estabelecidas.

—Foi nomeado commandante em chefe das forças internacionaes, como noticia a *Koetnische Zeitung*, o general conde de Waldersee.

FRANÇA

No Congresso anti-escravagista, presidido pelo cardeal Perraud, o Sr. Dr. Joaquim Nabuco, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em missão especial do Governo Brasileiro, em Londres, pronunciou ante-hontem um discurso, em que, depois de fazer o elogio da raça negra no Brazil, foi calorosamente applaudido.

—Acha-se em Egluches, localidade proxima á cidade de Pariz, o capitão Alfredo Dreyfus.

E' commentado em Toulon o regresso da esquadra do Mediterraneo ao porto daquella cidade.

HESPAÑHA

O agio do ouro foi ante-hontem á tarde de 28 %.

—O governo hespanhol recebeu do seu ministro em Pekim a confirmação da attitude do governo chinês para com os representantes das potencias em Pekim.

INGLATERRA

Dizem despachos provenientes de Pretoria que os boers existentes em Harrismith, renderam-se ao general inglez Macdonald.

—Segundo informa o *Standart*, a Fabrica Krupp recebeu da Turquia uma encomenda de 208 canhões.

—Foi prorogada a actual sessão legislativa do parlamento inglez.

A falla do throno, ante-hontem lida, assinalando as boas relações que mantem a Inglaterra com as potencias da Europa e da America, diz, relativamente á questão do Extremo Oriente: «Faremos todos os esforços, conjunctamente com os nossos alliados, para infligir castigo aos autores dos crimes de Pekim.»

—O *Foreign Office* recebeu um telegramma do Sr. W. Carlos, consul inglez em Tientsin, dizendo que a cidade de Pel-Tzen foi occupada por tropas alliadas, achando-se os chinezes em plena retirada.

—Embarcaram ante-hontem em Odessa com destino á China 1.500 soldados russos.

—Em consequencia de um accordo entre o vice-almirante Sir Seymour e o vice-rei de Nankin, Lin-Karin-Yi, occuparam os inglezes, militarmente, as concessões internacionaes de Shanghai.

ITALIA

Foram recebidos ante-hontem pelo rei Victor Emmanuele os principes estrangeiros e o principe Nicolao de Montenegro, que foram assistir aos funeraes do seu inditoso pae, o rei Humberto.

—Está calculado em 50.000 o numero de estrangeiros e forasteiros que foram a Roma assistir aos funeraes.

—Partiu ante-hontem de Monza para Roma o trem funebre que transporta o feretro do rei Humberto.

Em todas as localidades por onde ia passando diversas manifestações partiam do povo, tendo, por isso, de parar frequentemente.

Ao chegar em Milão, levava o trem meia hora de atrazo, em virtude das continuas paradas.

RUSSIA

Para substituir o finado conde Mouraviev no posto de ministro das Relações Exteriores foi nomeado o conde Lamsdorff, que occupa o lugar de adjunto daquelle ministro russo.

OS ESTADOS

AMAZONAS

A *Federação*, de Manáos, dá a seguinte noticia:

«Sabemos que, para o rio Madeira até Santo Antonio, em diligencia do fisco, seguiu hontem o Sr. João Araújo, empregado da Recebedoria do Estado.

De ora deante todos os vapores que se destinam a Iquitos e ao Madeira levarão a seu bordo um conferente daquella repartição, no intuito de ser rigorosamente fiscalizado o embarque de generos de transitio.

A medida proveitosa e urgente que acaba de ser adoptada origina-se da circumstancia seguinte: os navios procedentes de Iquitos, em vez de trazerem o exclusivo carregamento constante da guia da alfandega daquella cidade e que deve estar convenientemente lacrado, vem adquirindo, pelos portos intermediarios, carregamentos diversos sem, no entanto, pagarem os direitos necessarios para a pratica de cabotagem.

Aqui chegados, os commandantes recusam-se ao pagamento do imposto, affirmando já ter sido elle satisfeito na alfandega da cidade peruana, visto a borracha ou mercadoria ser desta procedencia e não do territorio amazonico, quando a verdade é que grande parte do carregamento provém dos nossos seringaes; a palavra dos Srs. commandantes talvez pudessem ser acceita si os porões dos navios não estivessem abertos durante toda a viagem, recebendo cargas nos diversos portos do caminho fluvial.

Não é eprecisa commentar o extraordinario detrimento para as rendas publicas do Amazonas, em virtude de semelhante abuso.

Felizmente a acção energica do poder competente já se fez sentir e nós acreditamos nos seus effectos.

BAHIA

O secretario da Fazenda dirigiu o seguinte officio aos demais secretarios de Estado: «Rogo vos sirvaes enviar-me uma relação dos contractos e compromissos existentes nessa secretaria, dos quaes possam advir onus para o Thesouro do Estado.»

—Na reunião dos deputados, no palacio do governo, ficou resolvida uma conferencia das commssões de finanças da Camara e do Senado a respeito da emenda determinando que o pagamento dos vencimentos de funcionarios seja ao cambio do dia.

—O *Correio de Noticias* combate os artigos publicados no *Jornal de Noticias*, a proposito da emenda apresentada pela commissão de Fazenda aos vencimentos dos funcionarios.

S. PAULO

A Prefeitura da capital abriu concorrência para o serviço funerario, estabelecendo o prazo de 60 dias para a apresentação das propostas.

—Foi nomeado membro do Tribunal de Justiça o Dr. Antonio Paulino Soares de Souza.

—Realizaram-se na cathedral do bispado sollemnes exequias em homenagem á memoria do rei Humberto I.

A vasta nave da Sé apresentava aspecto severo e ao mesmo tempo grandioso.

Ao centro, enorme catafalco, que media 18 metros de alto, encimado pela corça italiana; dahi pendendo grande cortina preta com enfeites de arminho, imitando o manto real. Essa grande cortina vem cahir sobre as oito columnas levantadas nos quatro angulos do catafalco.

No sopé encontra-se o braço real, envolto em crepe, circumdado de grupos de armas ensarilhadas, em funeral.

O catafalco representa uma urna tendo superiormente um esquife coberto de riquissima bandeira de seda.

A' entrada do altar-mór, justamente no arco do cruzeiro, estão o Dr. Rodrigues Alves, presidente do Estado, e o cavalheiro Attilio Monaco, consul italiano.

Nessas cadeiras notam-se os emblemas das duas nações: Brazil e Italia. Junto aos altares estão outras tribunas: para a imprensa e corpo consular, ao lado da do consul italiano; para os secretarios do governo, alta administração e commercio, ao lado da do presidente do Estado.

Pendem do alto cinco lustres de crystal e rodeiam o monumento central 50 candelabros de metal dourado, cada um com seis velas.

Difficilmente se podia penetrar no grande templo, onde todos se acotovellavam.

Desde as 9 1/2 da manhã achavam-se representados toda a sociedade paulista e redactores e correspondentes de jornaes da capital e do Rio.

MINAS GERAES

Chegou a Bello Horizonte, afim de assistir aos funeraes do rei Humberto I, o conde Negri, consul da Italia no Estado.

Os funeraes, que serão hoje realizados, dos quaes já demos noticia, terão toda a solemnidade.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Sessão ordinaria em 8 de agosto de 1900.—Presidencia do Sr. director Rodolpho Padilha—Representante do ministerio publico, Dr. Viveiros de Castro—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. director Alonso de Almeida e sub-director Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado, no exercicio interino do cargo de director da 1ª directoria, foi aberta a sessão.

—Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida: Ministerio da Fazenda:

Informações da 2ª sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 13, 26, 27 e 28 de julho proximo findo, sobre a concessão dos seguintes creditos por conta da verba 22.—Ajudas de custo:

De 146\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul;

De 100\$, á mesma delegacia;

De 500\$, á do Maranhão;

De 600\$, á da Bahia;

De 24 do mesmo mez, relativo a transferencia, para a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, da quantia de 840\$, deluzida do credito distribuido ao Thesouro Federal, destinado a despesas da verba 4ª—Pensionistas—afim de occorrer ao pagamento da pensão de montepio que compete a D. Edw ges de Moura Portella, viuva do tenente do exercito Luiz Alberto Portella.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos alludidos creditos e da transferencia da citada quantia.

De 24 e 26, referentes á concessão dos creditos:

De 672\$120, á Delegacia Fiscal no Estado das Alagoas, para despesas da verba 32ª — Exercícios findos;

De 41:291\$105 á do Rio Grande do Sul, por conta do credito aberto pelo decreto n. 3.502, de 21 de novembro de 1899, e de 13:340\$228 á mesma delegacia, pela verba 32ª, para pagamento de dividas de exercicios findos.

O tribunal autorizou o registro da distribuição desses creditos.

De 13 do dito mez, concernente ao pagamento pela Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Ceará, por conta da verba 32ª da divida de exercicios findos, na importancia de 3:069\$667, de que é credor João Manoel da Fonseca, proveniente de artigos fornecidos aos corpos de guarnição do mesmo Estado no exercicio de 1896. — O tribunal mandou registrar a quantia de 1:043\$681, e deixou de o fazer quanto á da despesa de 2:025\$987, por não terem ficado sobras nas verbas — Instrução Militar — e — Inspectoria Geral do Serviço Sanitario do Exercito, do orçamento do Ministerio da Guerra daquelle exercicio, ás quaes pertencia a dita despesa quando corrente.

Requerimento de D. Luiza Henriqueta de Moura Couto, viuva do official aposentado da Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, João Carlos Pereira Couto, pedindo, em vista das razões que apresenta, que lhe seja paga a quantia de 50\$ para completar a de 200\$ proveniente de despesas de funeral seu finado marido, visto haver o tribunal por despacho de 16 de fevereiro ultimo mandado registrar somente a importancia de 150\$, de accordo com a ultima parte do art. 47 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890. — O tribunal resolveu manter a deliberação constante do citado despacho quanto ao pagamento do quantitativo para funeral, em vista do dispositivo legal.

Processo de concessão:

De meio soldo:

Ao menor Joaquim Juliano de Jesus, filho do finado tenente-coronel reformado do exercito Tito Luiz Manoel de Jesus, na importancia mensal de 70\$000;

A D. Mathilde dos Santos Costa, filha do fallecido coronel do exercito Lydio Puppurario dos Santos Costa, na importancia mensal de 300\$000.

De aposentadoria:

Ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Julião José de Barcellos, com o vencimento annual de 2:533\$333, de conformidade com o n. 2 do art. 481 e ultima parte do art. 484 do regulamento approved pelo decreto n. 1.663, de 30 de janeiro de 1894.

Montepio civil:

Apostillas lançadas nos titulos das menores Manoel, Joaquim, Pedro, Francisco e Fernando, filhos do finado juiz do Supremo Tribunal Federal Dr. Fernando Luiz Osorio, para a percepção de mais 360\$ annualmente, pela reversão da pensão de 1:800\$ que ra abonada á mãe dos ditos menores D. Ernestina de Assumpção Osorio, fallecida em 2 de junho proximo passado.

O tribunal attendendo a que foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata e devidamente feitas aquellas apostillas.

A D. Luiza Soares do Carmo, viuva do 3º escripturario do Thesouro Federal Henrique José do Carmo, na importancia annual de 1:200\$000;

A D. Isabel Rosa Moreira, viuva do official de pharmacia do Hospital de Marinha do Rio de Janeiro Francisco Alexandre Moreira, na-

importancia annual de 320\$, e a seus filhos Aleino, Rachel, Daniel, Delzira e Joaquim, na de 61\$ a cada um;

A D. Cecilia de Souza Lopes, viuva do major do corpo de bombeiros desta Capital Antonio José Lopes, na importancia annual de 840\$, e a sua filha menor America, em igual importancia;

A D. Marianna Perdigão Trigo de Loureiro, viuva do inspector da Caixa da Amortização Manoel Antonio Fernandes Trigo de Loureiro, na importancia annual de 1:500\$, e a seus filhos DD. Alzira Jesuina Perdigão Loureiro, Olivia Amalia Perdigão Loureiro, Adelina Luiza Perdigão Loureiro e Henrique Trigo de Loureiro, na de 375\$ a cada um;

A D. Malvina Guilhon Nunes, viuva do ajudante de guarda-mór da Alfandega do Pará Manoel Gomes da Costa Nunes, na importancia annual de 825\$ e a seus filhos menores José Henrique, Tullio Hostilio e Affonso Celso, na de 275\$ a cada um.

— De montepio do exercito:

A D. Ermelinda Amancia de Almeida Cunha, viuva do major reformado José Alves da Silva Cunha, na importancia mensal de 105\$000.

O tribunal, attendendo a que foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das referidas pensões, e mandou registrar a despesa na forma dos pareceres.

— De montepio civil:

A' menor Elvira, filha do finado ex-conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil Amilcar Ferreira Soares, na importancia annual de 680\$000. — O tribunal converteu o julgamento em diligencia para o effeito de serem devidamente sellados os documentos de fls. 3 e 31 do processo.

A D. Maria Marcionilla Cajado, viuva do ex-conductor de 1ª classe do Prolongamento da Estrada de Ferro de S. Francisco Manoel Rodrigues Cajado, e a seus filhos Armando, Americo, Antonio, Virginia, Veridiana e Almeida. — O tribunal converteu o julgamento em diligencia, afim de se exigirem esclarecimentos sobre o pagamento das contribuições para o montepio realizado após a exoneração do alludido empregado, e si este ainda contribuia para o montepio de marinha, visto constar do processo ter sido 2º tenente da armada.

A D. Mercedes Drummond Mendonça de Figueiredo, viuva do agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Miguel Antonio de Araújo Figueiredo, na importancia annual de 633\$, e a suas filhas Mercedes, Edith, Stella, Laura, Judith e Dalila, na de 105\$500 a cada uma. — O tribunal resolveu manter a deliberação tomada em sessão de 31 de março proximo passado, julgando illegal a concessão, visto não estar devidamente fixada nos novos titulos a pensão que cabe aos beneficiados de accordo com o ordenado que devia estar percebendo o contribuinte em 1899, quando falleceu, e que, de conformidade com a tabella explicativa dos creditos do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, era naquella anno de réis 3:200\$000.

Montepio do exercito:

Requerimento de D. Tullia Teixeira Ribeiro, viuva do general de divisão Frederico Solon de Sampaio Ribeiro, solicitando que seja reformada a decisão proferida pelo tribunal em sessão de 13 de julho proximo findo, julgando illegal a concessão de montepio que lhe foi feita, para o fim de perceber a pensão correspondente ao posto de marechal, á qual se julga com direito, em face do disposto no art. 4º do decreto n. 1.054, de 20 de setembro de 1892. — O tribunal resolveu manter, por seus fundamentos, a supracitada decisão.

Aposentadoria:

Apostilla lançada no titulo do engenheiro-chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos bacharel Luiz Antonio Schmidt Pereira da Cunha, para a percepção do vencimento annual de 4:892\$213, em vez de 5:070\$555 mencionado no mesmo titulo. —

O tribunal deixou de julgar legal a apostilla de que se trata, por competir ao inactivo o vencimento annual de 4:854\$444, correspondente ao tempo de 24 annos, tres mezes e oito dias de serviço publico.

— Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 1.015, de 7 de julho proximo findo, solicitando que seja concedido á Delegacia do Thesouro Federal em Londres o credito de £ 2—6—7, por conta da verba—Munições de bocca—afim de ser indenizado o Ministerio das Relações Exteriores das despesas que fez com a manutenção, naquella cidade, de dous desertores da armada. — O tribunal determinou que se registre a distribuição do credito, officinando-se á Contadoria da Marinha, no sentido de ser alli feita a devida anulação.

N. 1.079, de 19, concernente á distribuição dos creditos de 125:311\$545 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para despesas das verbas 8ª — Corpo da armada—9ª—Corpo de marinheiros nacionaes—15ª—Hospitales—19ª—Companhia de invalidos—21ª—Munições de bocca—25ª—Combustivel—e 27ª—Eventuaes—; de 821\$250 á Alfandega de Macahé, para as das verbas 19ª e 21ª; e de 269\$560 á Delegacia no Rio Grande do Sul, para as das verbas 8ª, 11ª, 14ª, 18ª, 21ª, 25ª e 27ª. — O tribunal ordenou o registro das referidas quantias, com excepção da de 300\$, pedida por conta da verba 14ª, para a Alfandega da cidade do Rio Grande, por não estar declarada a discriminação a que deve ser levada a despesa.

N. 1.111, de 24, pedindo a concessão do credito de 2:230\$492 á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, em Sergipe, por conta da sub-consignação — Construção e reparos de pharões, etc. — da verba 16ª — Repartição da Carta Maritima — para occorrer a despesas com pintura e concertos de que necessita o pharol de S. Francisco do Norte, no dito Estado. — O tribunal fez registrar a distribuição do alludido credito.

N. 1.115, de 24, requisitando que, ao commissario da enfermaria de Copacabana Manoel Soares da Cunha, seja entregue a quantia de 640\$, para attender a despesas a seu cargo, de maio a dezembro do corrente anno. — O tribunal autorizou o registro daquella quantia como credito distribuido á Contadoria da Marinha.

N. 1.122, de 25, solicitando que sejam pagas no Thesouro Federal diversas facturas, na importancia de 48:310\$944, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministerio, no corrente anno. — Tendo já sido registrada a quantia de 16:078\$944, resolveu o tribunal sobre a de 32:238\$, classificada na verba 25ª — Combustivel — e constante das facturas ns. 1.769, 1.771, 1.773, 1.786, 1.787 e 1.788, deixando de dar-lhe registro por falta de credito na referida verba.

N. 1.123, da mesma data, pedindo o pagamento de diversas contas, no total de 9:515\$015, proveniente de fornecimentos a repartições do Ministerio, e a que se refere a nota n. 103, annexa ao citado aviso. — Tendo já sido registrada a quantia de 9:416\$015, deliberou o tribunal sobre a de 99\$, em que importa uma conta de Pacheco, Silva & Comp., deixando de dar-lhe registro por insufficiencia do saldo da consignação — Impressões e encadernações — da verba 6ª — Commissariado Geral da Armada.

N. 1.152, de 31, sobre a concessão do credito de 216\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy, para despesas de—Pessoal—da verba 21ª—Munições de bocca—e 1:691\$559 á de Pernambuco para as da subconsignação—Diferenças de soldos, etc., da 27ª—Eventuaes. — O tribunal fez registrar a distribuição desse credito.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 21, de 5 de julho proximo findo, em resposta ao officio n. 27 do tribunal, de 4 de junho anterior, e prestando esclarecimentos acerca do contracto celebrado pela Intendencia Geral da Guerra com Luiz Nunes da

Silva e João Delphino Rodrigues, para o transporte de diversos volumes da cidade de Araguary á capital do Estado de Goyaz, e cuja cópia veiu anexa ao officio n. 313 da Contadoria Geral da Guerra.—O tribunal mandou effectuar o registro do contracto para vigorar no corrente anno financeiro.

Ns. 22 e 23, de 23 e 28, com as cópias dos decretos legislativos ns. 665 e 666, de 20 e 27 de julho ultimo, e dos do Poder Executivo ns. 3.705 e 3.715, das mesmas datas, relativos á abertura dos creditos extraordinarios de 3:350\$ e 1:666\$636, para pagamento de diarias a que tem direito o capitão reformado do exercito Carlos Augusto Ferreira de Assumpção, e de vencimentos que competem o professor da Escola Militar do Brazil major honorario do exercito João Bernardo de Azevedo Coimbra, e correspondentes ao tempo em que esteve dirigindo uma turma de alumnos de aula de arithmetica da dita escola;

N. 24, de 30, indicando as consignações orçamentarias por conta dos quaes teem de correr as despesas oriundas dos contractos feitos pela Intendencia Geral da Guerra com Vieira de Carvalho & Comp., Vicente da Cunha Guimarães, e outros, e com Luiz Macedo, cujas cópias acompanharam o aviso n. 20, de 3 de julho findo;

O tribunal determinou que sejam registrados os creditos e os contractos a que se referem os sobreditos avisos.

Ns. 456, 458 e 463, de 25, 26 e 30, relativos á concessão dos creditos:

De 98\$012 ou £ 5-14-3, ao cambio de 12 7/16, a Delegacia do Thesouro Federal em Londres, por conta da consignação. 32 da verba 16ª—Material—para attender ao pagamento da despesa com a publicação de editaes sobre concorrência para a escolha de uma polvora sem fumaça;

De 509:300\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para despesas das verbas 10ª—Soldos e gratificações—11ª—Etapas—e consignações 32, 33 e 34 e—Despesas especiaes—da 16ª;

De 4:100\$ á de Matto-Grosso para as das de ns. 33 e 36 da mesma verba;

De 2:500\$ á do Rio Grande do Sul para as da verba 13ª—Ajudas de custo;

De 32:993\$ á de Goyaz, para despesas das verbas 10ª e 11ª e consignação n. 34 da 16ª.

O tribunal resolveu dar registro á distribuição dos mencionados creditos.

—Relatados pelo Sr. subdirector Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Avisos:

N. 1.412, de 23 de junho ultimo, pedindo que seja paga no Thesouro Federal, á Companhia Lloyd Brasileiro, a quantia de 1:184\$250, proveniente de transporte de pessoal da Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de abril do corrente anno.—O tribunal ordenou que se registre a despesa, feita a annullação de igual quantia do credito distribuido ao Thesouro Federal, em virtude do aviso de 26 de janeiro deste anno.

Sem numero, de 19 de julho proximo findo, remetendo os documentos relativos á despesa com fornecimento de carvão á Estrada de Ferro Central do Brazil em 1898, frete e descarga do mesmo, a qual foi paga pela caixa da referida estrada, na importância de 6 674:982\$601, e solicitando que seja regularizada essa despesa registrando-se a dita quantia por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 3.445, de 19 de outubro do anno passado.—O tribunal mandou registrar somente a quantia de 6.301:909\$191, excluindo a de 373:073\$410, em que importa o documento n. 1.577, visto ser de 6.387:087\$684 o saldo do alludido credito.

N. 62, de 24, remetendo, por cópia, em resposta ao officio n. 47, do tribunal, de 9 de junho anterior, a informação prestada pela Estrada de Ferro Central do Brazil, relativa-

mente ao contracto celebrado com Augusto Barbosa, para a construção de poços tubulares no Estado de S. Paulo, e cuja cópia veiu anexa ao aviso n. 27, de 21 de maio ultimo;

Ns. 1.623, 1.624, 1.625, 1.634, 1.635 e 1.652, de 24 e 26, sobre a concessão dos creditos:

De 1:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará, para despesas da sub-consignação — Ajudas de custo e passagens — titulo —Directoria Geral, da verba 6ª — Correios.

De 1:000\$, á do Amazonas, para as da consignação — Eventuaes — do mesmo titulo e verba;

De 250\$, á das Alagoas, para as da sub-consignação — Aquisição e concerto de mobilia, etc. — do referido titulo e verba;

De 141:694\$109 á de Minas Geraes, por conta da consignação — Recenseamento de 1900, da verba 5ª «Directoria Geral de Estatistica», para occorrer ás despesas com o pessoal e material desse serviço;

De 144\$ á do Ceará, para despesas da sub-consignação—aluguel de casa para administrações, etc.,—da verba 6ª, titulo «Directoria Geral»;

De 1:000\$ á do Paraná, para as da sub-consignações—ajudas de custo e passagens—de igual titulo e verba.—O Tribunal autorizou o registro do contracto effectuado com Augusto Barbosa e da distribuição dos mencionados creditos.

N. 66, de 30, remetendo a cópia do contracto feito pela Estrada de Ferro do Rio do Ouro com a companhia Edificadora, para o fornecimento de 18 vagons-pranchas destinados á mesma estrada.—O Tribunal deixou de registrar o dito contracto visto já estar realizado e devidamente pago o serviço a que elle se refere.

N. 67, de 3 do corrente, transmittindo a cópia do termo de accordo celebrado com a companhia *Rio de Janeiro City Improvements, Limited*, supprimindo a alinea do § 1º da clausula XV dos decretos ns. 3.540, de 29 de dezembro de 1899 e 3.603, de 20 de fevereiro do corrente anno e respectivo contractos.—O Tribunal fez registrar o referido termo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 1.619, de 25 de julho ultimo, sobre a concessão á delegacia do Thesouro Federal em Londres, do credito de 413\$866, correspondente a 89\$695 fortes ao cambio de 11 45/64, para indemnizar o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil, em Lisboa, Julio Henrique de Mello e Alvim, das despesas que fez com a expedição de quatro telegrammas sobre peste bubonica e febre amarella;

N. 1.646, de 28, com as cópias dos contractos celebrados pelo director das colonias de Alienados na Ilha do Governador com Marques da Costa & Comp., Saraiva & Irmão e Costa Rangel & Monteiro, para diversos fornecimentos ás mesmas colonias, no semestre corrente;

N. 1.649, da mesma data, transmittindo as cópias dos contractos effectuados pelo chefe de policia desta capital com Manoel Garcia, Manoel Monteiro Vieira, Felipe Nazario Teixeira e outros, para o fornecimento de varios artigos á Casa de Detenção no referido semestre.—O Tribunal determinou que se registrem a distribuição do credito de 413\$866 e os ditos contractos.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 143, de 31 do mez proximo findo, solicitando que do credito de 6:000\$ distribuido ao Thesouro Federal para pagamento do ordenado do enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, então em disponibilidade activa, João Pereira de Andrade, seja annullada a quantia de 2:903\$226, visto haver sido esse funcionario aposentado por decreto de 7 do mesmo mez.—O Tribunal ordenou o registro da annullação solicitada.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 937\$279, feita pelo fiel do Deposito Central da Inspeção Geral das Obras Publicas,

com despesas miudas e de prompto pagamentos, durante o actual exercicio, para as quaes recebeu o adiantamento de 1:000\$, tendo recolhido o saldo em seu poder de 12\$721.

—Ordem de pagamentos, sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 9 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

—Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.768, de 7 do corrente, pagamento de 2.375:451\$188 ou £ 100.214—7—0 á *Companhia do Rio de Janeiro City Improvements*, de taxas de exgotos no 1º semestre do corrente anno;

N. 1.638, de 30 de julho, idem de 93\$058, em ouro, a F. Lébrie & Comp., de fornecimentos feitos, em maio ultimo á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 1.684, de 30 de julho, idem de 5:669\$780, a diversos, idem, nos mezes de março, abril e maio ultimos, á mesma estrada.

N. 1.678, da mesma data, idem de 248\$904, a Hime & Comp., idem, no mez de maio ultimo, á mesma estrada;

N. 1.675, de 28 de julho, idem de 55\$800, a *Alagoas Railway Company, limited*, da garantia de juros, relativos ao 1º semestre do corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 1.659, de 30 do mez findo, pagamento de 18:017\$220, a diversos, de fornecimentos feitos ao lazareto da Ilha Grande;

N. 1.705, de 3 do corrente, idem de 2:680\$, das folhas, relativas ao mez de julho ultimo, dos serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e da enfermaria da maternidade.

N. 1.669, de 31 do julho, idem de 600\$, da folha do salario dos serventes da Secretaria de Estado, relativa ao mez de julho ultimo.

N. 1.681, de 1 do corrente, idem de 893\$333, das folhas, relativas ao mez de julho ultimo, dos auxiliares do Archivo Publico Nacional, dos serventes, da gratificação do que exerce as funções de correio e do aluguel da casa do porteiro da mesma repartição.

N. 1.701, de 3 do corrente, idem de 370\$ a Macedo & Irmão, de trabalhos realizados na 20ª estação policial.

N. 1.693, de 2 do corrente, idem de 3:320\$ á Manoel Rocha Pereira Junior, de trabalhos e fornecimentos feitos, em julho ultimo, para a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

N. 1.692, de 2 do corrente, idem de 375\$, da folha relativa ao mez de julho ultimo, do aluguel de casa para residencia do director e do almoxarife das colonias de alienados na Ilha do Governador.

N. 1.696, da mesma data, idem de 25\$ ao porteiro do juizo seccional do Districto Federal, Valentim Braz Tinoco da Silva Junior, das despesas miulas por elle pagas no mez de julho ultimo.

N. 1.675, de 1 do corrente, idem de 1:230\$, das folhas, relativas ao mez de julho ultimo, dos salarios dos serventes, do aluguel da casa para deposito de livros e jornaes e do ordenado do ajudante de machinista da Bibliotheca Nacional;

N. 1.680, de 1 do corrente, idem de 150\$ á Arthur de Pinho Carvalho, do serviço de photographar cadaveres de pessoas desconhecidas, durante o mez de julho ultimo.

N. 1.715, de 4 do corrente, idem de 1:962\$483, das folhas, relativas ao mez de julho ultimo, das praças reformadas do corpo de Bombeiros.

N. 1.679, de 1 do corrente, idem de 1:200\$, da folha, relativa ao mez de julho ultimo, dos auxilios concedidos ao porteiro para aluguel das salas destinadas ás respectivas audiencias.

N. 1.635, de 1 do corrente, idem de 266\$100, de encadernações de livros feitos no Instituto Nacional dos Surdos-Mudos, nos mezes de janeiro a abril ultimo, para a Secretaria de Estado deste Ministerio e Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

N. 1.677, da mesma data, idem de 120\$, da folha do salario dos serventes do Tribunal Civil e Criminal, no mez de julho ultimo.

N. 1.651, de 28 do julho, idem de 980\$600, ao agente do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, Dexi Augusto Rodrigues da Silva, de encadernações para a Escola Polytechnica, nos mezes de janeiro a abril ultimo.

N. 1.654, da mesma data, idem de 5.678\$900, a diversos, de trabalhos e fornecimentos feitos em maio e julho ultimos, para as obras da Escola Polytechnica.

N. 1.708, de 3 do corrente, pagamento de 1:129\$109, da folha dos serventes da Escola Polytechnica;

N. 1.697, de 2 do corrente, pagamento de 4:001\$537 a diversos, de material da Repartição da Policia;

N. 1.688, de 31 do mez findo, pagamento de 570\$550 a Pacheco Silva & Comp., de objectos de expediente fornecidos a esta Secretaria de Estado;

N. 1.706, de 3 do corrente, pagamento de 2:208\$ da folha dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional;

N. 1.650, de 28 do mez findo, pagamento de 942\$540 a diversos, de despesas miudas da Casa da Detenção;

N. 1.643, da mesma data, pagamento de 691\$166 a diversos, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica;

N. 1.652, da mesma data, pagamento de 6:502\$520 a diversos, de fornecimentos, no 2º trimestre findo, ao Instituto Benjamin Constant;

N. 1.704, de 3 do corrente, pagamento de 400\$ da folha da gratificação vencida em julho findo pelos auxiliares do serviço de policia do porto;

N. 1.694, de 2 do corrente, pagamento de 3:331\$700, a Costa Ferreira & Comp., de fornecimentos feitos em julho ultimo, para as obras do palacio da Justiça;

N. 1.686, de 1 do corrente, pagamento de 80\$, da folha do salario do servente da Corte de Appellação;

N. 1.707, de 3 do corrente, pagamento de 2:809\$545, da folha das praças reformadas da brigada policial;

N. 1.648, de 28 do mez findo, pagamento de 4:210\$700, a diversos, de fornecimentos feitos a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 1.661, de 30 do mez findo, pagamento de 8:258\$026, a diversos, de contas do material da Casa de Correção;

N. 1.703, de 3 do corrente, pagamento de 166\$666, da folha dos guardas da visita de policia do porto;

N. 1.709, de 3 do corrente, pagamento de 17:617\$317, a diversos, de contas do material da Casa de Detenção;

N. 1.695, de 2 do corrente, pagamento de 150\$, da folha do aluguel da casa do porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 1.702, de 3 do corrente, pagamento de 869\$939, da folha do pessoal subalterno da Casa de Detenção;

N. 1.684, de 1 do corrente, pagamento de 588\$861, da folha do pessoal que serviu interinamente nas diversas circumscripções policiaes;

N. 1.660, de 30 do mez findo, pagamento de 1:000\$, a Laemmert & Comp., de fornecimentos feitos a essa Secretaria de Estado;

N. 1.624, de 25 de mez findo, pagamento de 1:000\$, ao Dr. José da Gama Malcher Serzedello, de vencimento integral do logar de medico legista da Repartição da Policia do Districto Federal;

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

Ns. 484, 485 e 486, da Casa da Moeda, do corrente mez, pagamentos de 1:272\$000, 5:242\$500 e 23:245\$550, das folhas do pessoal daquella repartição;

N. 336, da Imprensa Nacional, de 12 do junho, idem de 7:058\$350, a diversos, de fornecimentos feitos aquella repartição, no mez de abril ultimo;

N. 457, da Casa da Moeda, de 27 de julho idem de 3:011\$720 a J. Garcia & Marinho, de fornecimentos aquella repartição, no mez de maio ultimo;

N. 17, da Delegacia Fiscal de Alagoas, de 13 de março, credito de 1:826\$128, aquella delegacia, para pagamento de dividas de exercicios findos;

N. 342, da Imprensa Nacional, de 21 de junho, idem de 28:532\$260, a diversos, de material fornecido aquella repartição, no mez de maio ultimo;

N. 395, da Casa da Moeda, de 26 de junho, idem de 1:367\$125, a J. Garcia & Marinho, de fornecimento aquella repartição, no mez de abril ultimo;

N. 52, do serviço de Estatística Commercial, de 31 de julho, idem de 100\$ da feria do servente empregado no serviço desta repartição, durante o mez de julho ultimo.

Representação :

Da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 6 do corrente, pagamento ae 2:934\$158, de porcentagem devida ao pessoal do juizo seccional ;

Da mesma, de 22 do corrente, idem de 6:051\$710 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos feitos ao Thesouro Federal.

Requerimentos ;

De Bernardino Constancio Quintanilha, pagamento de 122\$800, de restituição do imposto de 2 %, descontadas em vencimento, no periodo de novembro de 1894 a dezembro de 1897 ;

De Botelho Irmão e Maciel, idem de 151\$, de indemnização pelo extravio de mercadorias na Estrada de Ferro Central do Brazil.

De Luiz Vianna Ferreira Sobrinho, idem de 95\$185, da restituição do imposto de 2 %, descontada dos seus vencimentos, nos exercicios de 1893 e 1894.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De José Muiant, pagamento de 270\$967, de vencimentos do mez de janeiro de 1897.

De R. Silva & Comp., idem de 1:172\$, de porcentagem pela venda de estampilhas,

De Pedro Gracindo dos Santos, idem de 164\$935, de gratificação no periodo de 27 a 31 de dezembro de 1899.

De David Nattun, idem de 1:473\$, do fornecimento de moveis a agencia da Parahyba do Sul, no anno de 1896.

De Francisco Guerra Frago, idem de 800\$, do montepio da menor Feliciano, filha de Antonio Lourenço Evangelista de Souza, carteiro de 1ª classe dos Correios do Districto Federal, no periodo de janeiro a dezembro de 1899.

De D. Emilia Domingos Mendes, idem de 394\$ de funeral e montepio, de 24 de setembro a 31 de dezembro de 1898.

De João de Souza Maciel, idem de 204\$400, de passagens concedidas por conta do Ministerio da Industria, nos mezes de novembro e dezembro de 1896.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 477, de 31 de julho, pagamento de 1:666\$666, ao major honorario do exercito João Bernardo de Azevedo Coimbra, professor da Escola Militar do Brazil, de vencimentos correspondentes ao tempo em que esteve dirigindo uma turma de alumnos da mesma escola.

N. 469, de 30 de julho, idem de 123\$600 ao marechal reformado do exercito José de Almeida Barreto, de passagens a duas praças, do Estado de Pernambuco para esta Capital.

Pagadoria do Thesouro —
Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Montepio funcionarios publicos—N R e S Z—e meio soldo — M Z e operarios da Casa da Moeda.

Os bancos do Rio de Janeiro.—São da *Noticia* as seguintes uteis e interessantes observações sobre as carteiras dos principaes bancos desta praça no mez de julho ultimo:

«Já estão publicados os balanços dos bancos estrangeiros desta Capital. Os principaes algarismos, comparados com os dos dous mezes anteriores, apresentam os resultados que passamos a expôr.

A caixa, nos tres ultimos mezes, apresenta as seguintes cifras, em contos de réis:

	Maio	Junho	Julho
River Plate.....	27.301	33.686	42.612
London.....	11.187	11.678	14.193
Brasilianische.....	13.660	15.157	15.986
British.....	5.600	9.586	11.978
Française.....	2.741	3.444	5.545
	59.489	76.551	90.314

Ve-se assim que o augmento de caixa, que de maio a junho foi de 16.078 contos, foi de junho a julho de 13.763 contos. O augmento no River Plate foi de 5.926 contos; no London de 4.515 contos; no British de 2.392 contos; na Française de 2.101 contos; no Brasilianisch de 829 contos.

Exporemos agora os algarismos relativos ás contas dos bancos com as suas matrizes, filiaes, correspondentes e agentes. Nestas contas, com a de caixa, reflectem-se mais directamente as operações do cambio.

Activo	Maio	Junho	Julho
River Plate.....	17.546	40.269	47.165
London.....	11.222	10.229	8.774
Brasilianische.....	15.795	11.957	12.541
British.....	6.783	7.789	10.282
Française.....	6.109	5.654	6.040
	56.515	75.898	84.802

Passivo	Maio	Junho	Julho
River Plate.....	33.606	53.415	77.608
London.....	6.221	9.133	8.692
Brazilianische.....	8.151	13.611	15.186
British.....	8.151	13.611	18.693
Française.....	12.885	14.432	12.913
	69.014	104.202	132.992

O jogo destas contas com matriz, filiaes, agentes e correspondentes mostra que os bancos citados apresentavam as seguintes posições :

	Activo	Passivo	Saldo devedor
Maio.....	51.346	60.863	11.517
Junho.....	70.244	90.591	20.347
Julho.....	78.762	120.079	41.317

Este é o resultado de conjuncto. Quanto ao resultado parcial relativo a cada banco, e nos tres mezes referidos, é o seguinte:

O *River Plate* apresenta em maio o *saldo devedor* de 16.060 contos, em junho o de 13.146 contos e em julho o de 30.443 contos. O *London* apresenta o *saldo credor* em maio de 5.001 contos, em junho de 1.096 contos e em julho de 82 contos. O *Brasilianische* apresenta em maio o *saldo credor* de 7.644 contos e apresenta o *saldo devedor* em junho de 1.654 contos e em julho de 2.545 contos. O *British* apresenta o *saldo devedor* em maio de 1.368 contos, em junho de 5.822 contos e em julho de 8.411. A *Française* apresenta o *saldo devedor* em maio de 6.716 contos, em junho de 8.778 contos e em julho de 6.873 contos.

A caixa dos bancos, no começo de safra, apresenta sempre o grande volume agora observado. Nos mezes de maio, junho e julho do anno passado as posições de caixa eram respectivamente as seguintes:

	Maio	Junho	Julho
River Plate.....	17.336	13.188	16.821
London.....	20.740	19.793	22.875
Brasilianische.....	28.085	27.811	31.100
British.....	5.464	4.532	6.443
Française.....	6.430	7.683	6.915
	78.055	73.007	84.154

Comparada com a caixa actual, vê-se a insignificante diferença existente:

	1899	1900
Maio.....	78.055	60.489+17.566
Junho.....	73.007	76.551+ 3.544
Julho.....	84.154	90.314+ 6.360

Este augmento da caixa representa em parte uma antecipação de saques sobre a safra, sendo para notar que o valor da safra deste anno é muito superior á da do anno passado. A posição propriamente bancaria não pôde causar grandes apprehensões; e a especulação de rua está reduzidissima, tal a exigencia de garantias que tem sido feita, havendo contractos de £ 5.000 garantidos por mais de 40:000\$000. Essas exigencias tem forçado as liquidações, sendo muito pequeno o grupo dos fortes que ainda mantem os seus contractos.

Mas abtemo-nos de tirar conclusões definitivas na excepcional situação jurídica em que nos encontramos, com a liberdade de commercio de cambio a par do papel-moeda inconversível, sem meio legal a oppor a manejos eventuaes, que representam alguma coisa mais do que lucros bancarios que se multiplicam na razão directa das oscillações, e representam alguma coisa mais porque affectam o nosso proprio credito.»

Publicações recebidas — *Dicionário Bibliographico Brasileiro*, pelo Dr. Augusto Victorino Alves do Sacramento Blake, 6º volume, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1900, in 8º gr. 11, 405 paginas.

Relatorio do Presidente do Senado Federal — para ser apresentado na sessão ordinaria de 1900. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1900, in fol.

Boletim trimestral de Estatistica demographo sanitaria, anno IV n. 2, segundo trimestre de 1900. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional.

Juizo federal—A Conspiração—Officio do procurador da Republica na formação da culpa dos denunciados—Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1900.

Estado Maior do Exercito—Ordem do dia n. 86—Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1900.

A Lavoura—Boletim da Sociedade Nacional de Agricultura Brasileira, n. 29, maio de 1900.

The Brazilian Review, n. 32, 7 de agosto de 1900.

Quatro seculos de actividade maritima — Brasil e Portugal, por A. Jacaguay e Vidal de Oliveira, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1900, in-8º, VII — 258 paginas.

Boletim do serviço de identificação judiciaria, n. 3, maio e junho de 1900.

Tribunal de Contas — Acta da sessão ordinaria em 13 de julho de 1900.

Relatorio do Ministerio da Fazenda do anno de 1900, apresentado ao Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil pelo Ministro de Estado da Fazenda Joaquim Murtinho, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1900.

Relatorio da Directoria da Associação Commercial da Bahia, Bahia, 1900.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Amazonas*, para o Lazareto, Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 2ª horas da tarde, objectos para registrar até a 1, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3.

— Amanhã :

Pelo *Santos*, para a Bahia, Lisboa, Cherbourg e Hamburgo, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, objectos para registrar até ás 10, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 horas da tarde.

Pelo *Itabira*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, objectos para registrar até ás 11, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1.

Nota — Permutação de fundos com Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespéra da partida dos paquetes que se destinem a Lisboa, exceptuando os da Companhia Messageries Maritimes, e entrega nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituario — Sepultaram-se no dia 4 do corrente 43 pessoas, fallecidas de:

Acesso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	1
Outras causas.....	40

Nacionais.....	29
Estrangeiros.....	14

Indigentes.....	17
-----------------	----

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas a 0h.m de Greenwich na 1ª decada do mez de julho de 1900 pela Comissão de Melhoramentos do Porto de Pernambuco.

Posto de observação—Arsenal de Marinha

Lat. approximada 8°03' 54" S						Long. approximada 34° 52' 43" W.Grw.						IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES		
ÉPOCAS		BAROMETRO — a C	THERMOMETRO				VENTO		ATMOSPHERA	NUVENS					MAR
Horas locais	Dias		Seco	t—t'	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força		Especie	Quantidade				
9h 40m a	1	761.97	25.2	2.0	83.0	19.91	SW	4	sm	N. K. C	7	2	4.44	Encoberto. Chuva pela madrugada e á noute.	
	2	762.96	24.0	1.6	86.4	19.15	SW	2	sm	N. K	9	2	5.44	Encoberto. Chuva á noute.	
	3	762.44	23.6	1.6	86.0	18.67	SW	3	sm	K. N. C	7	2	6.44	Encoberto.	
	4	762.67	25.8	2.8	78.0	19.16	SSE	5	cl	K. C	3	3	7.44	Encoberto. Chuva pela manhã, á tarde e á noute.	
	5	762.84	26.4	4.8	63.6	16.26	SE	5	cl	K. C	3	3	8.44	Claro.	
	6	762.89	26.2	3.8	70.4	17.80	SE	6	b	K. C	7	3	9.44	Encoberto.	
	7	762.32	26.8	3.6	72.2	18.93	SE	6	cl	K. C	3	4	10.4	Claro.	
	8	762.22	25.6	2.8	77.8	18.89	SE	5	b	K. C	7	4	11.44	Claro.	
	9	762.49	24.4	3.0	75.4	17.13	SW	3	cl	K. C	3	2	12.44	Claro.	
	10	761.32	23.6	3.4	72.0	15.52	SW	3	b	K. N. C	8	2	13.44	Claro.	
Médias..		762.41	25.16	3.94	76.48	18.14	—	4.4	—	—	5.7	2.7	—		

O observador, *Elesbão Capitulino de Mendonça Ribeiro*.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 8 de agosto de 1900 (quarta-feira) :

HORAS	BÁROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUENS	QUANTIDADE DE NUENS
	m/m	0	m/m	%				
3 a.	761.32	19.6	14.86	87.6	WSW	—	—	—
6 a.	760.88	19.3	15.37	92.0	SSE	Muito bom	..	0
9 a.	760.89	21.1	16.19	87.0	NNW	Idem	K. KC	3
1/2 d.	759.92	25.7	15.26	62.3	NNE	Idem	..	0
3 p.	757.34	26.6	15.93	61.5	N	Idem	..	0
6 p.	757.16	26.1	15.36	61.0	NNE	Idem	..	0
9 p.	757.87	23.8	15.06	69.0	NNW	Idem	..	0
1/2 n.	757.73	22.8	14.02	68.0	SW	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 27.9
 » à sombra..... 25.5
 » minima..... 19.0
 Evaporação em 24 horas à sombra..... 1^m/m,9
 Chuva em 24 horas.....
 Duração do brilho solar..... 8h.35

Observações

Durante todo o dia houve nevoeiro tenue, entre 9 h. a. e meio-dia foi apenas baixo.

BOLETIM MAGNETICO

Declinação 8° 01' 05" NW

OBSERVAÇÕES A 0 hm. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS

(9 h 07^m. t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	—	Calma	Tranquillo	Variavel
Amarração.....	Quasi limpo	Muito claro	—	SE	Fresco	Peq. vagas	Bom
Fortaleza.....	Meio encoberto	Incerto	Chuva	SSE	Fresco	Chão	Bom
Natal.....	Quasi encob.	Encoberto	Chuva	S	Regular	—	Encoberto
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	Encoberto	Sombrio	Aguaceiros	E	Regular	—	Variavel
Maceió.....	Quasi encob.	Sombrio	—	ESE	Regular	Chão	Bom
Aracaju.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Muito fraco	Espelhado	Bom
Bahia.....	—	—	—	NE	Fresco	Peq. vagas	Claro
Victoria.....	Limpo	Variavel	—	NE	Aragem	—	Variavel
Santos.....	Limpo	Claro	Nevoeiro baixo	N	Muito fraco	—	Incerto
Paranaguá.....	Quasi limpo	Ameaçador	—	—	Calma	—	Variavel
Florianopolis.....	Encoberto	Mão	Chuva	SE	Muito fresco	Peq. vagas	Claro
Rio Grande.....	Encoberto	Pessimo	Garça	—	—	—	—

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico - Dia 8 de agosto de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	NUENS			
1 h. m....	761.8	19.7	15.0	88	2.8	N. W.	0.9	C-K. K-N			
4 h. m....	761.0	19.6	14.2	84	1.4	N. W.	1.0	C-K			
7 h. m....	760.9	19.6	15.7	91	1.4	N. W.	1.0	C-K			
10 h. m....	760.9	21.3	15.6	85	3.4	N. W.	0.3	C. K			
1 h. t....	759.0	21.4	15.4	81	1.0	S. E.	0.1	C. K			
4 h. t....	757.0	23.8	14.7	67	1.0	N. E.	0.1	C. K			
7 h. t....	757.6	24.6	13.9	60	1.6	N. N. W.	0.0	Limpo			
10 h. n....	757.7	22.6	15.1	74	3.3	NW	0.0	Idem.			
Médias....	759.49	21.58	14.9	78.2	1.9	—	0.4	—			

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 25.0; minimo 7 h. manhã, 19.2.

Evaporação em 24 horas 2^m/m,9.

Horas de insolação (heliographo) 8 h. 00 m. = 8 h. 00 m.

MARCAS REGISTRADAS

N. 853

Joseph Crosfield & Sons, Limited, estabelecidos em Wainington (Inglaterra) apresentam a marca supra consistindo na palavra «Erasmic».

Esta marca pôde variar em suas dimensões, cores e disposições de cores e serve a distinguir perfumarias inclusive artigos para toucador, preparações para os dentes e o cabelo, sabão perfumado e sabão comum da fabricação dos depositantes.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1898. — Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*. (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial às 11 horas da manhã de 28 de julho de 1898. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 853, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$800 de selo por estampilhas.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1898. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro respectivo, sob n. 853, a transferencia da marca de *Joseph Crosfield & Sons, Limited*, destinada a perfumarias e outros productos, para a companhia sucessora *The Erasmic Company, Limited*.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1900. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 8 de agosto de 1900..... 1.596.953\$710

Idem do dia 9 :

Em papel... 200.000\$985
Em ouro.... 29.032\$980

229.173\$745

1.826.127\$855

Em igual período de 1899... 1.711.393\$701

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 8 de agosto de 1900.....

770.971\$144

Idem do dia 9.....

190.443\$493

961.414\$637

Em igual período de 1899... 737.679\$770

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 9 de agosto de 1900.....

18.206\$059

Idem do dia 1 a 9.....

117.731\$127

Em igual período de 1899... 384.791\$493

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação commercial n. 1.719, appellante, *Levering & Comp.*, por seu cessionario *Eugenio Levering*, representado por *Levering & Comp.*; appellados, *A Carvalho & Menezes* terá lugar na sessão da Camara Civil do dia 13 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 9 de agosto de 1900. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que até o dia 15 de agosto futuro estará aberta, nesta secretaria, a inscrição dos exames dos candidatos ao titulo de agrimensor, de conformidade com o disposto no art. 3º do decreto n. 9.827, de 31 de dezembro de 1887.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 27 de julho de 1900. — O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Museu Nacional

CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director, em conformidade com o art. 38 do regulamento vigente, faço publico que, por espaço de quatro mezes a contar de hoje, se acha aberta nesta secretaria a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de botânica do Museu Nacional:

O concurso constará de dissertação escripta e oral e da prova pratica sobre pontos tirados a sorte, de accordo com o programma previamente organizado pela congregação e approved pelo Sr. Ministro.

A dissertação escripta constará de um ponto tirado a sorte e durará tres horas.

A oral será publica, durará uma hora e constará da exposição do ponto para ella tirado a sorte com duas horas de antecedencia.

A prova pratica será feita de conformidade com as disposições estabelecidas no programma especial.

São requisitos necessarios para admissão ao concurso:

- 1º, a qualidade de cidadão brasileiro;
- 2º, moralidade provada por folha corrida.

Secretaria do Museu Nacional, 4 de agosto de 1900. — O secretario, *Miranda Ribeiro*.

Policia do Districto Federal

3ª SECÇÃO

A Secretaria da Policia do Districto Federal precisa contractar, para o consumo da Casa de Detenção, durante o 2º semestre do corrente anno, o fornecimento dos artigos seguintes:

- Batatas, caixas.
- Cebolas, centos.
- Alhos, idem.
- Pimenta da India, kilos.
- Folhas de louro, idem.
- Chloral, idem.
- Leite, litro.
- Velas brasileiras, pacote.
- Phosphoros, idem.
- Kerozene, lata.
- Vassouras de piassava, unidade.
- Escovas de raiz para animaes, idem.
- Ditas de ferro idem, idem.

As pessoas, que quizerem encarregar-se de tal fornecimento, devem apresentar suas propostas em carta fechada na mesma Secretaria, no dia 14 do mez corrente, às 11 horas da manhã.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 8 de agosto de 1900. — O secretario, *Candido José de Siqueira Campello*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Barca portugueza *Maria Emilia*, procedente do Porto, entrada em 15 de julho de 1900. — Manifesto n. 431.

Armazem n. 9—OV: 3 caixas sem numero, repregadas.

- Idem: 8 ditas idem avariadas.
- JCD—C: 1 dita idem, repregada.
- Idem: 30 ditas idem, avariadas.
- Idem: 2 ditas idem, idem.
- Idem—D: 2 ditas idem, repregadas.
- Idem: 30 ditas idem, avariadas.
- Idem: 2 ditas idem, idem.
- Idem—E: 3 ditas idem, repregadas.
- Idem: 30 ditas idem, avariadas.
- Idem: 7 ditas idem, idem.
- Idem—F: 40 ditas idem, idem.
- Idem: 3 ditas idem, idem.
- MFS: 20 ditas idem, idem.
- Idem: 3 ditas idem, idem.
- DP: 11 ditas idem, repregadas.
- LD—Particular: 3 ditas idem, idem.
- Idem: 3 ditas idem, idem.
- Idem: 1 dita idem, idem.
- Idem: 1 dita idem, idem.
- R—Particular: 10 ditas idem, idem.
- Idem: 4 ditas idem, idem.
- ZRC: 4 ditas idem, idem.
- JCD—E: 4 ditas idem, idem.
- Idem—B: 4 ditas idem, idem.
- MFS: 1 dita idem, idem.
- Idem: 3 ditas idem, idem.
- DP: 1 dita idem, idem.
- OV: 4 ditas idem, idem.
- Idem: 5 ditas idem, idem.
- JCD—B: 20 ditas idem, avariadas.
- Idem: 8 ditas idem, idem.

Vapor francez *Colonia*, procedente do Havre, entrado em 25 de julho de 1900. — Manifesto n. 462.

Despacho sobre agua — Drogaria Berrini: 1 caixa n. 822, repregada.

AAS: 2 ditas sem numero, idem.

FA: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Cyrene*, procedente de Antuerpia, entrado em 30 de julho de 1900. — Manifesto n. 472.

Armazem n. 9 — MBC: 2 caixas ns. 60 e 68, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 61 e 68, idem.

MMC: 2 ditas ns. 301 e 3.455, repregadas e avariadas.

C—C—&—C: 1 dita n. 12, avariada.

RJ: 1 dita n. 839, idem.

SBE—T: 2 ditas ns. 156 e 188, idem.

Idem: 1 dita n. 179, idem.

TCFC: 1 dita n. 11.384, repregada.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

WC—1.410: 3 ditas ns. 2, 3 e 4, repregadas e avariadas.

CD: 3 ditas ns. 31, 35 e 36, repregadas.

DS: 3 ditas ns. 12, 14 e 9, repregadas e avariadas.

Idem: 4 barricas ns. 15/18, avariadas.

DS: 3 saccos ns. 1, 3 e 5, avariados.

Dia: 1 encapado n. 7.930, idem.

P—C—&—C: 1 barrica n. 3.310, avariada.

Indiana: 1 engradado u. 25, quebrado.

MBC: 1 caixa n. 73, quebrada.

Rio—MºVº: 1 barril n. 7.064, quebrado.

Vapor inglez *Mozart*, procedente de Nova York, entrado em 29 de julho de 1900. — Manifesto n. 471.

Armazem n. 14 — ARA: 1 caixa n. 18 repregada.

Idem: 1 dita n. 19, idem.

ARC: 3 ditas ns. 1, 8 e 11, idem.

Araujo Freitas & Comp.: 1 dita n. 702, idem.

BM: 1 dita n. 15, idem.

BM: 1 dita n. 106, idem.

C: 2 ditas n. 1, idem.

CE: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

CG: 2 ditas ns. 15 e 16, idem.

Dr. M. G.: 4 ditas ns. 6, 9 1 e 2, idem.

EG: 2 ditas ns. 236 e 237, idem.

Pharmacia Central — GFC: 2 ditas ns. 16 e 18, idem.

Idem: 2 ditas ns. 12 e 15, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 22, idem.

Idem: 2 ditas ns. 10 e 19, idem.

Idem: 2 ditas, sendo uma de n. 5 e outra sem numero, idem.
 FAP: 2 ditas ns. 3 e 16, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 15 e 18, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2 e 9, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5 e 17, idem.
 Idem: 1 dita n. 19, idem.
 Armazem n. 14—TJAS: 2 caixas ns. 11 e 17 repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 13 e 19, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2 e 4, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 18 e 21, idem.
 D. Caroli & Comp.: 1 dita n. 6, idem.
 Pharmacia Central—GFC: 2 ditas ns. 7 e 17, idem.
 X: 1 dita n. 501, idem.
 FBS: 3 ditas ns. 1, 4 e 9, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1, 4 e 9, idem.
 Idem: 1 dita n. 14, idem.
 FF: 2 ditas ns. 8 e 11, idem.
 FGC: 1 dita n. 259, idem.
 GJAF: 1 dita sem numero, idem.
 H. C. Ducher: 1 dita n. 14, idem.
 JM: 1 l barrica n. 75 M, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1, 113 e 1.114, idem.
 Luiz Hermann & Comp.: 1 dita n. 1.066, idem.
 NLS—1.175: 2 ditas sem numero, idem.
 M: 1 dita n. 5, idem.
 OSC: 2 ditas ns. 89 e 82, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 86 e 87, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 80 e 81, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 88 e 85, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 84 e 78, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 77 e 485, idem.
 RC: 1 dita n. 10, idem.
 TJAS: 1 dita n. 15, idem.
 Idem: 1 dita n. 17, idem.
 Vapor inglez *Cyrena*, procedente de Antuerpia, entrado em 30 de julho de 1900.—Manifesto n. 472.
 Armazem n. 9—G—S—Al: 1 caixa n. 1, repregada.
 Brazil: 1 dita n. 9.836, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.835 e 7.830, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.834 e 7.831, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.829 e 7.837, idem.
 BMC: 1 dita n. 7.566, idem.
 CNL: 2 ditas ns. 166 e 175, idem.
 CV—MR: 1 dita n. 3.117, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.19, idem.
 Vapor francez *Colonia*, procedente do Havre, entrado em 25 de julho de 1900.—Manifesto n. 462.
 Armazem n. 10—SAGM—D: 2 fardos numeros 1.123 e 1.133, rotos.
 SAC: 1 dito n. 31, idem.
 VWC: 1 caixa n. 100, repregada.
 VRC: 1 dita n. 4, idem.
 WC: 1 dita n. 11.154, idem.
 JLFC: 1 dita n. 1.432, idem.
 Cysne—CC: 1 dita n. 6.932, idem.
 C de C: 1 dita n. 6.312, idem.
 Casa Dol: 1 dita n. 1.720, idem.
 CRP: 2 ditas ns. 2.473 e 2.483, idem.
 Idem—CBPC: 1 dita n. 2.475, idem.
 ILFC: 1 dita n. 1.437, idem.
 D—AAC: 2 ditas ns. 534 e 646, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 583 e 582, idem.
 Idem: 1 dita n. 585, idem.
 Idem—RTC: 2 dita n. 594, idem.
 Armazem n. 7—Douro Especial: 4 barris sem numero, vasio.
 Vapor inglez *Coblens*, procedente de Bremen, entrado em 28 de julho de 1900.—Manifesto n. 469.
 Armazem n. 15—MTC: 1 caixa n. 3, repregada.
 FVC: 1 dita n. 3, idem.
 MCC: 1 dita sem numero, idem.
 LM: 1 fardo n. 841, avariado.
 SD—LC: 2 ditos ns. 2.153 e 2.162, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.111 e 2.157, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.124 e 2.112, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.116 e 2.165, idem.
 Idem: 1 dito n. 2.136, idem.
 S—B: 1 caixa n. 2.273, repregada.
 S—B—P: 1 dita n. 325, repregada e avariada.
 JW: 2 ditas ns. 89 e 115, repregada.

RJ: 1 dita n. 8.484, idem.
 JVC: 1 fardo sem numero, avariado.
 CLMB: 1 caixa n. 801, repregada.
 M: 3 ditas sem numero, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 ASC: 1 dita idem, idem.
 TBC: 3 ditas ns. 396, 304 e 100, idem.
 JSS: 2 ditas ns. 47 e 4, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 198 e 44, idem.
 Idem: 1 barrica n. 15, idem.
 SC—LC: 2 fardos ns. 2.148 e 2.149, avariados.
 Idem: 2 ditos ns. 2.135 e 2.132, idem.
 Vapor inglez *Mozart*, procedente de Nova York, entrado em 29 de julho de 1900.—Manifesto n. 471.
 Armazem n. 14—CG: 1 amarrado n. 485, repregado.
 HSC: 3 caixas ns. 4, 4.435 e 4.355, avariadas.
 JM: 1 dita n. 1.250 G, repregada.
 Idem: 1 dita n. 928 B, idem.
 Idem: 1 dita n. 910, idem.
 Idem: 1 dita n. 261 B, idem.
 Idem: 1 dita n. 711 B, idem.
 Idem: 1 dita n. 184 C, idem.
 Idem: 1 dita n. 312 D, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.120 e 1.115, idem.
 Vapor inglez *Liguria*, procedente de Liverpool, entrado em 1 de agosto de 1900.—Manifesto n. 485.
 Armazem das amostras—Thomaz H. Durau: 1 pacote sem numero, roto.
 Belmiro Rodrigues: 1 caixa idem repregada.
 Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de julho de 1900.—Manifesto n. 447.
 Trapiche Federal—CBC—Porto: 1 caixa sem numero, quebrada.
 CRC: 1 dita idem, idem.
 T: 3 ditas idem, idem.
 CS—1ª qualidade: 5 ditas idem, idem.
 FI: 10 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 MTLG: 1 borrica idem, quebrada.
 GR: 3 caixas idem, avariadas.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 8

Vapor inglez *Biella*, procedente de Glasgow, entrado em 31 de julho de 1900.—Manifesto n. 476.
 Armazem n. 1—H: 1 caixa n. 210, repregada.
 HH: 1 dita n. 261, idem.
 R—HW: 1 fardo n. 755/60, avariado.
 M—R: 2 caixas ns. 3.500 e 3.508, avariadas.
 OMH: 1 fardo n. 290, avariado.
 PC: 1 caixa n. 28, avariada.
 RBC—P: 1 dita n. 4.261, repregada.
 JPC: 1 dita n. 2.525, avariada.
 SMC—BRVDC: 1 amarrado n. 2.741, avariado.
 A 2 caixas ns. 8.724 e 8.704, avariada.
 AVC: 1 dita n. 505, idem.
 AR—PC: 1 dita n. 136, idem.
 B—C—C: 2 ditas ns. 41 e 42, idem.
 GPC: 2 barricas ns. 329 e 331, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 344 e 352, idem.
 Idem: 1 dita n. 341, idem.
 CBI: 1 caixa n. 97, idem.
 FBC: 1 dita n. 5, repregada.
 M. Nunes: 1 dita n. 39, idem.
 MISC: 1 dita n. 120, idem.
 OMH: 3 fardos ns. 239, 282/83, repregados e avariados.
 OMH: 2 ditos ns. 230 e 285, avariados.
 PC—Z: 2 caixas ns. 1.519 e 1.530, repregadas.
 RL: 1 dita n. 1.729, idem.
 R. Vence: 1 dita sem numero, idem.
 SSI: 1 dita n. 5.121, idem.
 SC—LC: 2 fardos ns. 7.123 e 7.124, rotos.
 VC: 2 caixas ns. 2.210 e 2.208, repregadas.
 SM—ARPC: 2 ditas ns. 2.793 e 2.821, idem.
 Idem—BRVDC: 1 dita n. 2.740, idem.

HHS: 4 amarrados sem numero, avariados.
 CM—S: 1 caixa n. 7.132, avariada.
 HH: 1 dita n. 360, avariada.
 A: 2 ditas ns. 8.692 e 8.702, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.705, idem.
 AR—PC: 1 dita n. 134, idem.
 AAI: 1 dita n. 23, avariada.
 B—C—C: 2 ditas ns. 36 e 40, repregadas.
 CM: 2 ditas ns. 7.124 e 7.118, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.123, avariada.
 CJ: 4 ditas ns. 1.011/14, repregadas.
 FNC—V: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
 Vapor allemão *Coblens*, procedente de Bremen, entrado em 28 de julho de 1900.—Manifesto n. 468.
 Armazem n. 15—CCNB: 2 caixas ns. 803 e 804, repregadas.
 ABC: 2 fardos ns. 10.493 e 10.497, avariados.
 Indo: 1 dito n. 11.678, idem.
 CC: 1 caixa n. 1, repregada.
 AXF: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 MJB: 2 ditas idem, idem idem.
 ATC: 3 ditas sem numero, repregadas.
 Idem: 2 ditas idem, avariadas.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 JWC: 15 ditas idem, idem.
 F—S: 10 ditas idem, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 X: 1 dita n. 1.993, idem.
 Vapor francez *Colonia*, procedente do Havre, entrado em 25 de julho de 1900.—Manifesto n. 462.
 Armazem n. 10—MFB: 1 caixa n. 2.380, repregada.
 MOC: 1 dita n. 507, idem.
 MCG: 1 dita n. 6.316, idem.
 MMC: 1 dita n. 635, repregada e avariada.
 OR: 1 fardo n. 187, roto.
 PC: 1 caixa n. 569, repregada.
 RL—RLC: 1 dita n. 1, idem.
 JLFC: 1 fardo n. 1.435, roto.
 SMC: 1 caixa n. 6.271, repregada.
 Senna: 4 ditas ns. 173/76, idem.
 ALC—F: 1 dita n. 35, idem.
 AMC—ACC: 2 ditas, sendo uma de n. 45 e outra sem numero, idem.
 JLFC: 1 dita n. 1.433, idem.
 Araujo Freitas & Comp.: 2 ditas ns. 425 e 906, idem.
 Almeida: 4 ditas ns. 171/73 e 176, idem.
 AFL: 1 dita n. 4, idem.
 Almeida: 1 dita n. 169, idem.
 Armazem n. 6—AS: 1 barril sem numero, vasio.
 Armazem n. 10—BBC: 1 caixa n. 50, repregada.
 Idem: 1 dita n. 93, idem.
 BRC: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.
 BFC: 1 dita n. 2.615, idem.
 Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de julho de 1900.—Manifesto n. 477.
 Armazem n. 4—S: 1 caixa n. 2.458, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.446, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.460/61, idem.
 C. Colombo: 1 dita n. 751, idem.
 JBC: 1 dita n. 36, idem.
 KJ: 1 dita n. 2.841, idem.
 ATO: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.
 OCC: 1 dita n. 4, idem.
 C—100—D: 1 dita n. 3.979, idem.
 Armazem da estiva—CNS: 20 ditas sem numero, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 Vapor hespanhol *S. Ignacio de Loyolla*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de julho de 1900.—Manifesto n. 466.
 Armazem n. 16—VPC: 1 barril sem numero, vasio.
 DJF: 3 ditos idem, idem.
 Barca portugueza *Triumpho*, procedente do Porto, entrada em 11 de julho de 1900.—Manifesto n. 427.
 Armazem n. 11—CAC: 1 caixa sem numero, avariada.
 DGS: 1 barril idem, vasio.
 SSC: 1 dito idem, idem.

BB: 1 dito idem, 1 lem.
OR: 1 dito idem, idem.
Abreu Gancho: 2 ditos idem, idem.
Quinta de Foz: 1 dito idem, idem.
MFC: 1 dito idem, idem.
ARM: 1 dito idem, idem.
JGC: 1 dito idem, idem.

Barca portugueza *Maria Emilia*, procedente do Porto, entrada em 15 de julho de 1900. — Manifesto n. 431.

Armazem da Estiva — Macedo — W — Rio: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditos idem, idem.
JGC — P: 2 ditos idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem.

Vapor francez *Colonia*, procedente do Havre, entrado em 23 de julho de 1900. — Manifesto n. 462.

Armazem da Estiva — FA: 6 caixas sem numero, repregadas.

GHMC: 3 ditos idem, idem.

F: 1 dita idem, idem.

JGC: 2 ditos idem, idem.

CA: 1 dita idem, idem.

EK: 3 ditos idem, idem.

Santos Junior: 5 ditos idem, idem.

CC: 1 dita n. 297, idem.

FA: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de julho de 1900. — Manifesto n. 477.

Armazem n. 4 — OSC: 1 caixa n. 1.437, repregada.

W: 1 dita n. 3.052, idem.

HSC: 2 ditos ns. 26 e 33, idem.

S: 1 dita n. 2.370, idem.

CPC: 1 dita n. 6.835, idem.

W: 1 dita n. 3.908, idem.

Vapor inglez *Liguria*, procedente de Liverpool, entrado em 1 de agosto de 1900. — Manifesto n. 485.

Armazem n. 1 — CPC — D: 1 caixa n. 86, repregada.

Idem: 1 dita n. 78, idem.

Dia: 1 encapado n. 688, roto.

Idem: 1 dito n. 689, idem.

Idem: 1 dito n. 690, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1900. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Sr. general intendente geral da guerra faz-se publico, conforme determinou o Ministerio da Guerra, que no dia 17 do mez findo iniciou-se em Londres a publicação de annuncios convidando os interessados a se dirigirem por carta á legação do Brazil, naquella cidade, para poderem obter cópia do edital concernente á installação de uma fabrica de polvora sem fumaça.

Capital Federal, 30 de junho de 1900. — Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Quarto Districto Militar

De ordem do Sr. general de divisão commandante do districto se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 10 do corrente, ao meio-dia, nesta secretaria, se receberão propostas para compra de 300 cavallos, 20 eguas e 30 muares, conforme a especificação e clausulas abaixo declaradas:

1ª, os fornecedores obrigar-se-hão a entregar nesta Capital, no lugar que for indicado por este districto, em tempo, os animais, todos procedentes do Rio da Prata, tendo os cavallos a altura de 1,48, medidos do solo ao alto das cruezas no vertical, com quatro a cinco annos de idade, sendo que o pello deve ser uniforme, não aceitando-se os de pello tubiano, pampa e bragado, devem ser gordos e mansos;

2ª, os fornecedores deverão entregal-os dentro do prazo improrrogavel de 60 dias contados da data da assignatura do contracto, de uma só vez ou parcialmente, conforme deliberação do Sr. general commandante do districto, pelas razões motivadas pelo contractante;

3ª, os contractantes farão dous depositos, um de 2.000\$, que proviamente entrará para os cofres da Contadoria da Guerra, antes de apresentar as suas proposições, para garantir a assignatura do contracto que se houver de lavrar para o alludido fornecimento, o qual perderá em beneficio da Fazenda Nacional si, dentro do prazo que lhe for notificado, não comparecer para aquelle fim; e outro de 10.000\$, para garantia da fiel execução do dito contracto, o qual tambem perderá em beneficio da Fazenda Nacional si, porventura depois de assignado o contracto, deixar de o cumprir;

4ª, os fornecedores só receberão a importancia dos animais aceitos pela commissão, tendo isenção de imposto aduaneiro somente para o numero de animais aceitos; e para haverem a importancia das suas contas, deverão apresentar documentos passados pela Alfandega desta Capital, que provem ter pago os direitos aduaneiros daquelles animais que forem-lhes rejeitados;

5ª, os fornecedores pagarão o sello proporcional correspondente á importancia total de seu fornecimento;

6ª, os fornecedores obrigar-se-hão a pagar a multa de 15 % sobre a importancia de cada animal que deixar de ser entregue, dentro do prazo estipulado, ou lhes for rejeitado;

7ª, as eguas e muares terão 1,45, de altura, nas mesmas condições dos cavallos, devendo as eguas serem palanqueadas;

8ª, as propostas devem ser em duas vias, a primeira sellada, escriptas com tinta preta sem emendas nem rasuras.

Secretaria do Commando do 4º Districto Militar, 4 de agosto de 1900. — *Estanislão Vieira Pamplona*, capitão secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Concurrencia para a construcção de obras para carga, descarga, guarda e armazenagem de mercadorias no porto do Recife, Estado de Pernambuco.

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que o Governo Federal recebe propostas para a construcção de obras para carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias no porto do Recife, mediante concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

I

O concessionario ou a empresa que organizar obriga-se a executar á sua custa as seguintes obras para carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias no porto do Recife:

1) um caes para atracção em 7,0^m de profundidade livre em aguas minimas, entre o angulo do caes actual fronteiro ao oitão do edificio da Associação Commercial (secção mais estreita do canal) e um ponto fronteiro ao extremo septentrional do caes do Norte e distante 40 metros deste extremo;

2) aterro da área comprehendida entre este caes e o littoral actual, inclusive as docas e as carreiras do extincto Arsenal de Marinha, devendo o mesmo ser feito com material proveniente da dragagem feita pela commissão de melhoramentos do porto, cujo transporte e emprego ficarão a cargo do concessionario;

3) estabelecimento de guindastes hydraulicos ou electricos, conforme for julgado conveniente;

4) construcção dos armazens necessarios ao abrigo e guarda das mercadorias;

5) estabelecimento, ao longo do caes, de vias ferreas ligadas á Estrada de Ferro do Limoeiro e outras, mediante accordo com as respectivas companhias;

6) alargamento da rua existente ao longo do actual caes do Norte, que ficará com 20 metros de largura e prolongamento da mesma até a Lingueta, sendo concedida gratuitamente pelo Governo a faixa de terreno do extincto Arsenal de Marinha que for para isto necessaria, e construído pelo concessionario á sua custa o muro destinado a isolar a dita rua do resto dos terrenos do arsenal;

7) calçamento a parallelepipedos de toda a área atterral não occupada pelos armazens e outras construcções do caes, inclusive a rua projectada e as docas e carreiras do arsenal;

8) construcção de escadas de cantaria para uso de passageiros e bagagens, no trecho do caes correspondente á praça da Lingueta, a qual ficará reservada para este serviço;

9) collocação de arganções, postos e outros accessorios necessarios á amarração e manobra dos navios que se utilizarem do caes;

10) prolongamento das galerias de aguas pluvias até a face do novo caes e drenagem dos terrenos aterrados, inclusive os do Arsenal de Marinha.

A muralha do caes será construída de accordo com o typo proposto pelo engenheiro A. Lisboa, ou outro equivalente em duração e estabilidade.

Os armazens terão esqueleto de ferro, paredes de tijolo e tecto de ferro rugado com orro interno de madeira.

II

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data do contracto, o concessionario submeterá á approvação do Governo o plano definitivo e orçamento das obras, constantes dos seguintes desenhos e documentos:

1ª) planta geral das obras indicando o traçado da muralha do caes, a rua projectada, a parte do caes destinada ao uso livre de passageiros e bagagens, e a que é reservada ao serviço exclusivo da empresa com a posição dos armazens, das casa das machinas para producção da força hydraulica ou electrica, das vias ferreas, dos encanamentos de aguas pluvias, etc.;

2ª) typo da muralha do caes com os traçados das curvas de pressões;

3ª) secção longitudinal do terreno sobre que tem de assentar a muralha, deduzida de perfurações feitas segundo o alinhamento da dita muralha, com indicações sobre a espessura, natureza e resistencia de suas camadas;

4ª) secções transversaes de excavações e aterros a executar, com os calculos do volume do respectivo aterro;

5ª) planta, elevação e secções da casa das machinas para producção da força hydraulica ou electrica, e relação especificada de taes machinas com todos os accessorios;

6ª) typos dos guindastes a empregar;

7ª) plantas, elevações e secções dos armazens com as respectivas vias ferreas, desvios e giradores, e relação dos vagonetes, guindastes, etc., com os respectivos typos;

8ª) secções das galerias de aguas pluvias e relação dos encanamentos, ralos, syphões, etc., a empregar, com as respectivas dimensões e especificação do material de que são construídos;

9ª) especificações ou descrições minuciosas das differentes construcções e dos materiaes que tem de ser nella empregados;

10) preços das diversas espécies de obras que entram na formação da muralha do caes e das demais construcções com as respectivas demonstrações, inclusive a porcentagem para beneficio de empreiteiros;

11) orçamentos parciaes das differentes construcções (muralha do caes, aterro, calçamento, armazens, etc., com os respectivos eventuaes; e orçamento total das despesas da empresa, comprehendidos os juros do capital nella empregado durante o prazo de construcção e despesas de fiscalização a outras.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal junto ás obras, o Governo não houver proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isso vantagem e onus para o contractante.

III

Os preços das diversas especies de obras de que trata a clausula precedente serão calculados em moeda nacional (ouro).

IV

As obras terão começo no prazo de 12 mezes, contado da approvação das plantas, e ficarão concluidas dentro de cinco annos, contados da mesma data.

Ellas serão executadas com materiaes de boa qualidade, segundo os preceitos da arte, e de accordo com os planos approvados pelo Governo, podendo este, no caso de inobservancia destas condições, mandar demolir e reconstruir as ditas obras por conta do contractante.

V

Durante o prazo da concessão o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

Esta obrigação não comprehende, porém, as obras executadas na parte do Arsenal de Marinha pertencente ao Governo, nem as da rua projectada e da parte accrescida da praça da Lingueta, que são destinadas ao uso publico e devem ser entregues á Municipalidade.

VI

O concessionario terá durante o prazo da concessão o uso e gozo das obras destinadas á carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias, executando os referidos serviços de accordo com os regulamentos que forem expedidos pelo Governo.

VII

Os armazens construidos pelo concessionario gosarão de todas as vantagens e favores concedidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos, ficando o mesmo concessionario sujeito ás obrigações que os regulamentos impõem aos administradores dos ditos estabelecimentos.

VIII

O concessionario poderá emitir titulos de garantia (*warrants*) sobre as mercadorias depositadas nos ditos armazens, observando os regulamentos que vigorarem a tal respeito.

IX

O governo fiscalizará por engenheiro de sua confiança a execução das obras e serviços a cargo do contractante, ficando este sujeito ás obrigações que vigoram a tal respeito para os concessionarios de estradas de ferro sem garantia de juros ou subvenção da União.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará para os cofres publicos federaes com a quantia de 15:000\$ por semestre adeantadamente.

Os serviços a cargo do contractante ficarão igualmente sujeitos á fiscalização do inspector da Alfandega do Recife, que dará ao contractante as necessarias instrucções, de accordo com os regulamentos a que elles estiverem subordinados,

X

O concessionario terá o direito de perceber pela atracação de navios ao caes, pelo embarque, desembarque e armazenagem de mercadorias e outros serviços prestados em seus estabelecimentos taxas reguladas por

uma tarifa segundo o typo adoptado para o caes de Santos, proposta por elle e approvada pelo Governo, não podendo as taxas de armazenagem exceder ás que são cobradas nos armazens das alfandegas da Republica, as outras ás que são cobradas nas docas de Santos,

A tarifa das taxas será revista de cinco em cinco annos, a contar da data de sua effectiva percepção; mas a redução geral das taxas só poderá ter logar quando os lucros liquidos da empresa excederem a 12 % do capital nella empregado.

XI

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente nos estabelecimentos do contractante quaesquer sommas de dinheiro e valores pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, as bagagens de colonos e de tropas.

Terão livremente transito, embarque e desembarque durante as horas de serviço e expediente os agentes officiaes do Governo, os passageiros dos navios atracados ao caes e respectivas bagagens, e serão isentas de taxas de atracação as embarcações miúdas pertencentes aos ditos navios.

XII

O concessionario será obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagens da Alfandega do Recife, si assim convier ao Governo, percebendo por esses serviços as taxas officiaes das alfandegas da Republica e ficando sujeito aos regulamentos que o Ministerio da Fazenda expedir.

XIII

O concessionario terá preferencia, em igualdade de condições, para a construção, uso e gozo de obras congeneres que, durante o prazo de sua concessão, se tornarem necessarias no porto do Recife.

XIV

O capital relativo á concessão será fixado sendo-se em vista as quantidades de obras pxeutadas cada anno pelo contractante e preços respectivos, os juros do capital empregado durante a respectiva construção, as despesas de fiscalização relativas ao mesmo tempo, e outras approvadas pelo Governo.

Uma vez fixado pela forma indicada, o capital da concessão em moeda nacional (ouro) não soffrerá alteração alguma.

XV

O Governo poderá resgatar todas as obras em qualquer tempo depois dos 10 primeiros annos de sua completa conclusão.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a applices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre o capital relativo a concessão, deduzida, porém, a importancia que houver sido amortizada.

XVI

Findo o prazo da concessão ficarão pertencendo á União as obras contractadas, terrenos, construcções,apparelhos, todo o material fixo e rodante da empresa.

XVII

O concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros liquidos e calculados de forma que reproduzam o seu capital no fim do prazo da concessão.

A formação deste fundo principiará, o mais tardar, 10 annos depois de concluidas as obras.

XVIII

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gosará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 3 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XIX

O Governo estipulará multas até o maximo de 5:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

XX

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1.º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será esta considerada nacional para todos os efeitos do presente contracto.

XXI

O concessionario fará no Thesouro Federal a caução de 100:000\$ em apolices da divida publica federal ou em dinheiro sem juros, para garantia da fiel execução do contracto, perdendo-a em favor da União no caso de caducidade da concessão.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de julho de 1900. — C. Cesar de Camps, director geral.

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Concurrencia para a venda do material da extincta Empresa de Navegação a Vapor do Rio Araguaya, no Estado de Goyaz

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que a contar desta data até 31 de agosto do corrente anno, se receberão propostas nesta directoria geral e nas delegacias do Thesouro Federal nos Estados de Goyaz, S. Paulo, Minas Geraes, Maranhão e Pará, para a venda de todo o material da extincta Empresa de Navegação a Vapor do Rio Araguaya, constante da relação annexa.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, até as 2 horas da tarde do referido dia 31 de agosto, quando serão abertas e lidas na presença dos interessados.

No acto da apresentação da proposta será exhibido, em separado, o recibo da caução de 300\$, previamente feita, nesta Capital no Thesouro Federal, e nos mencionados Estados nas respectivas delegacias, para garantir a assignatura do contracto pelo proponente preferido, e, bem assim, a execução do mesmo contracto.

O alludido material é vendido no logar em que se acha no Estado de Goyaz, devendo o proponente preferido pelo Ministerio assignar o contracto dentro de 30 dias do respectivo despacho, sob pena de perda do deposito feito.

Casa do torno

Uma casa, constante de um grande salão aterrado e dividido em dous compartimentos por uma grade de madeira; casa coberta de telhas e fechada a paredes de pão a pique, mas toda ella em estado de proxima ruina, devido ás intemperies e ás enchentes do rio, que tem solapado o barranco sobre o qual se acha assentada, tendo levado já parte da referida casa.

Nessa casa acha-se o seguinte:

Compartimento dos materiaes

Um fogão com cinco fogareiros de ferro em bom estado.

Tres macacos com roscas de parafusos, sendo dous grandes e um pequeno em bom estado.

Um dito de engrenagem, deteriorado.

Nove banquetas de armação de ferro com forro de sola, estragadas.

Um volante de seis raios, com o arco quebrado.

Uma chapa de ferro com 22,5 kilos.

Tres bigornas, sendo duas maiores e uma pequena, as duas maiores com os respectivos cepos e corta a frio.

Dous salva-vidas de cortiça, um estragado.

Um aplainador de ferro fundido com o quadro tambem de ferro em bom estado.

Tres mesas de bancada com os competentes tornos de ferreiro, em bom estado.

Uma mola de embolo de ferro fundido com a competente tampa, em bom estado.

Um leme de madeira, em estado de servir.

Dous enxós chatos com os encastoamentos.

Dous mancaes de eixo de serra circular.

Cinco bronzes para busca, dous de palmo e tres maiores.

Nové peças de bronze para bomba de vapor, em bom estado.

Quatro ferros para plainas, estragados.

Uma cama de ferro, de mola no centro, em máo estado.

Setenta e quatro ponções sortidas, em estado de servir.

Oito brocas, em bom estado.

Um mandril, em bom estado.

Seis grampos de ferro para pá de roda de vapor.

Cincoenta e tres cachimbos para tubos.

Duzentos e noventa e tres parafusos sortidos.

Tres forquetas de ferro bronzeado para remos.

Um crivo de ferro fundido para bomba, em máo estado.

Treze cabos de torneiras.

Mil e setenta e seis arruelas de ferro.

Quatrocentos e trinta e quatro arrebites.

Tres bronzes de mancaes para machina.

Quatro caixas de bronze para vidro manometro.

Oito presilhas de ferro.

Uma presilha de ferro para chaminé.

Uma marreta com cabo de madeira.

1 malho com cabo de madeira.

1 fole de ferreiro montado com o respectivo fogão.

1 bussola com caixa de folha para navegação.

2 manometros pequenos, um em perfeito estado, outro estragado.

2 manometros maiores, um completamente inutilizado e o outro em estado regular.

2 rolos de solda forte.

300 grammas de solda de latão.

1 lata com um pouco de esmeril para limpar ferro.

3 almotolias de folha.

129 peças de madeira para molde, entre grandes e pequenas.

5 porcas de bronze.

2 caixas de bronze para bomba.

4 tampas de bronze.

5 assentadores de ferro.

2 anneis de ferro.

9 bronzes para passadores de gualdropes.

8 tinaz de ferro.

10 caixas de madeira para fundição.

1 fole pequeno, inutilizado.

1 serra braçal, inutilizada.

27 cunhas de ferro.

2 escariadores.

1 moinho assentado para ser movido pelo motor geral das officinas.

2 caixas com pilhas, zinco e fios já estragados, para electricidade.

1 tenaz do ferro.

1 braçadeira para fundir cacos.

2 aticadores de ferreiro.

1 machina de furar em perfeito estado.

4 compassos de ferro.

2 rodas de fio de ferro, sendo uma grande e uma pequena já servida.

5 talhadeiras com cabo de madeira, em máo estado.

2 malhos estragados.

1 tesoura para cortar metaes.

1 marreta sem cabo.

4 malhos, sendo um quebrado.

4 martellos.

4 ortas a frio avulsos.

2 assentadores de puxar ferros.

1 carimbo para peças de ferro com as ini-

ciais S. V.

3 escateis para cavilhamento.

2 badames.

1 colher de ferro.

5 brocas.

1 caixa de bomba de metal.

2 rolos de bomba de metal.

1 cylindro de bronze.

1 copo de bronze para cylindro de machina.

2 anneis de bronze excentrico com a respectiva polia de ferro.

2 balanços para valvula de segurança.

4 peças de bronze para busca.

8 roldanas de madeira inutilizadas.

1 moitão de bronze para roldana.

1 cylindro de bronze para peça de artilharia.

1 braço de ferro em forma de S para pilão.

1 embolo completo.

1 grampo para furar ferro, bem usado.

2 caixas de bronze para indicador de vidro.

2 machos de torneira de machina.

4 moitões.

2 cadernaes.

1 torno de ferreiro inutilizado.

5 aguentadores de arrebites.

1 machina para furar chapas.

1 alvião.

1 braçadeira para cano.

3 grampos para carpinteiro.

1 tesoura grande de cortar metal.

2 manivellas para machina de furar.

1 martello.

1 picareta.

3 catracas.

3 grampos para apertar chapas.

4 craveiras.

2 enxós da ribeira, um com cabo.

38 chaves portuguezas, cinco inutilizadas e duas em bom estado.

1 manivella de ferro.

1 campainha de bronze.

2 braços de ancora, um quebrado.

1 caixa de ferro para rebolo.

21 trados estragados.

1 braço de bronze para leme.

11 raspadeiras de ferro com cabo.

4 passadores de ferro.

3 manilhas.

1 escoador.

1 tampa de caldeira.

3 mandris.

1 pá de tirar brasas.

1 badame.

2 barras de metal branco pesando 8,5 kilos.

1 formão para ferro.

3 grampos.

1 cano de forja.

2 tubos de ferro fundido para eixo de carroça.

1 manivella de ferro para foles.

1 manivella de bomba.

1 alvador para fouce.

2 manivellas de guindaste.

2 braços para balança.

1 tubo de ferro de eixo circular.

1 destarrachador.

1 grampo de furar.

2 machados velhos.

1 tubo de cobre velho.

1 enxó em estado de servir.

1 plaina em estado de servir.

1 cadernal e um gato de ferro de sobre-salente.

12 balaustres de ferro.

1 roda.

1 aticador.

1 prensa de tubos.

1 alavanca para aticar fornhalhas.

1 picareta.

1 cano de ferro.

1 braço de madeira para foles.

2 chapas de ferro do estrado do vapor Colombo.

17 grelhas inutilizadas.

5 barras de ferro com o peso de 52,5 kilos.
1 barra de aço com o peso de 4 kilos.

2 caixas de ferramenta completas para serviços mecanicos, em perfeito estado.

3 escovas de limpar tubos.

1 armario velho de madeira.

275,5 kilos de ferros velhos e pequenos objectos servidos.

10 kilos de metaes inutilizados.

1 picareta para grelha.

Compartimento das machinas

1 machina a vapor, caldeira vertical do fabricante Marinoni, de Pariz, n. 97, em bom estado.

1 forno completo, grande formato, do fabricante Darling & Sulers, de Yorkshire, de 1870, para ser movido a vapor.

1 machina a vapor circular de cortar, completa, em bom estado.

3 placas de torno de dimensões diversas.

22 rodas de engrenagem sortidas pertencentes ao torno, em bom estado.

2 tornos manobrados á mão, sendo um maior e outro menor, completos, em bom estado e com os respectivos bancos de madeira.

5 chaves de parafusos, pertencentes ao armario grande, em bom estado quatro e uma quebrada.

14 ferros de tornejar pertencentes ao torno grande, em bom estado.

1 corrediça de torno grande, em bom estado.

1 chave de caixa pertencente ao torno grande, conservada.

2 grampos para apertar peças, pertencentes ao torno movido á mão.

1 chave pertencente ao mesmo torno.

1 craveira pertencente ao mesmo torno.

1 roda de madeira com duas manivellas de ferro para mover o torno de mão, em bom estado.

1 chave portugueza pertencente ao mesmo torno.

1 pequeno torno de mão.

4 forjas de ferreiro, sendo tres inutilizadas.

2 bombas tocadas á mão, em bom estado.

2 armações de madeira para serra braçal.

10 pás, sendo nove curvas e uma chata com cabo de madeira.

1 circulo de ferro.

1 chapa de metal amarello pesando 13,5 kilos.

2 helices para vapor.

22 rodas de madeira para cadernaes, em máo estado.

11 cadernaes de madeira completamente inutilizadas.

4 cadernaes de ferro em bom estado.

2 moitões de madeira chapeados de ferro, em bom estado.

7 gatos de ferro.

2 cadernaes grandes de madeira, em máo estado.

1 escada de ferro pequena, em bom estado.

1 eixo transmissor de ferro com a polia do mesmo metal.

12 polias de ferro, sendo duas quebradas.

1 grampo grande de furar.

3 caixas de ferro para rebolo, estragadas.

1 tampa de cylindro do vapor Mineiro.

1 balança romana, inutilizada.

1 mesa de ferro, estragada.

96 arruelas.

2 tampas de valvula de segurança.

3 peças de correia e uns pedaços avulsos para polia, estragados.

1 eixo de ferro batido para carroça.

2 eixos de uma machina para descarregar algodão.

2 rodas ligadas ao eixo para descarregar algodão.

1 manivella de impulsão da machina do vapor Colombo.

2 hastes de excentrico.

2 tubos de eixo de carroças, fundidos.

1 polia de braços curvos, de ferro.

2 linguados para fazer arrebites.

4 barras de ferro fundido para obras.

1 cunha de ferro para emenda, do vapor Mineiro.

49 balaustres de ferro, sendo um quebrado.
 3 craveiras de ferro.
 1 puxavante pertencente ao vapor Colombo.
 1 barra de ferro para fazer grelhas.
 38 grelhas usadas.
 2 suportes de ferro pertencentes à serra circular.
 1 eixo de ferro para trabalhar com serra circular.
 2 serras, uma grande e outra pequena, circulares.
 1 braço de ferro do vapor Araguaya.
 1 escariador de grande formato.
 4 monções de ferro da machina de descarregar algodão.
 1 corrediça de bronze do vapor Colombo.
 1 roda pertencente ao vapor Mineiro.
 4 eixos de engrenagem.
 3 pés de galinha para roda do vapor Mineiro.
 1 grampo de ferro.
 1 cano de ferro para forja.
 1 suporte de ferro para balaustre do vapor Araguaya.
 1 ferro para cabeçalho de trolly.
 1 tubo de ferro para eixo.
 44 parafusos e respectivas porcas.
 12 ferros de machina de descarregar algodão.
 2 grampos de ferro.
 1 cachimbo.
 1 braço de ferro para guindar.
 1 suporte de madeira chapeado a ferro para torno de mão.
 1 tampa de caldeira, em mau estado.
 24 tubos de ferro da caldeira do vapor Araguaya.
 23 canos de ferros de diferentes comprimentos e diâmetros.
 7 cantoneiras de ferro de diferentes tamanhos.
 1 vergão de cobre.
 1 eixo de ferro da roda do vapor Mineiro.
 1 cunha de ferro.
 2 pedaços de cano de cobre.
 7 machados estragados.
 1 balança com os braços inutilizados.
 1 coberta de caixa de rebolo inutilizada.
 1 anel de ferro.
 2 cabos de arame trançado.
 7 lampeões de bordo, estragados.
 1 lampeão grande de bordo, estragado.
 20 chapas de zinco para letreiro.
 5 latas de acido phenico, duas cheias e as demais vazias.
 11 cadinhos.
 2 bandejas velhas.
 4 caldeirões de ferro, tres com tampas.
 1 chaleira de ferro fundido.
 1 lata de folha com tampa.
 1 terrina de louça para sopa, usada.
 1 terrin de louça menor para sopa, usada.
 2 pratos travessas de louça.
 1 prato pequeno travesso.
 3 pratos fundos de louça.
 1 molheira de louça.
 1 concha de metal para sopa.
 2 chicaras de louça, uma sem pires.
 2 chicaras louçadas e tres pires.
 7 garfos de cabo de madeira.
 6 colheres de metal para sopa.
 8 garfos de ferro.
 7 colherinhas para chá.
 1 peneira de arame estragada.
 Galpão
 2 guindastes de ferro.
 3 helices de vapor.
 5 ancoras, sendo uma quebrada.
 1 cantoneira.
 1 eixo de carroça.
 1 bomba para esgotar.
 5 balaustres grandes de ferro.
 2 chapas de ferro onduladas, grandes.
 5 chapéus de ferro, lisos.
 1 cano de ferro.
 5 parafusos compridos de duas roscas com as respectivas porcas.
 2 vergas roliças de ferro.
 3 vergas de ferro, chatas.

1 enxó curvo.
 1 lanterna patente para bordo, nova.
 3 vidros para a referida lanterna.
 1 almotolia de folha.
 1 escova.
 13 tubos de vidros de diversas dimensões.
 1 tijolo para arear.
 2 garrafas de acido nítrico.
 541 kilos de correntes de ferro.
 1 lata com tinta preparada.
 280,5 kilos de cabo de caíro.

Vapor Araguaya

Machina em bom estado; caldeira velha, porém em estado de servir, obras mortas bastante damnificadas. Apparelhado com todos os pertences para viagem, como sejam gualdrapos, corrente para prisão e ancoras, sineta, lanterna, etc.

Casco já podre.

Vapor Colombo

Apenas resta o casco completamente inutilizado, caldeira em estado de poder servir, machina inutilizada.

Vapor Mineiro

Casco inutilizado, machina muito estragada, caldeira no mesmo estado, armação de ferro, também estragada.

Directoria Geral da Industria, 20 de junho de 1900.—O director-geral interino, *Leandro A. Ribeiro da Costa*.

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que, a contar desta data, recebem-se propostas nesta directoria geral, em carta fechada, até 1 hora da tarde do dia 22 do corrente, para os reparos abaixo indicados na lancha *Quintilla*, ao serviço da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, convenientemente estampilhadas e assignadas pelos concorrentes ou pelos seus procuradores legais, que farão no Thesouro Federal o deposito de 200\$ para garantia das respectivas propostas.

A lancha, que se acha a secco, póde melhor ser examinada pelos senhores concorrentes. Os reparos são os seguintes:

Calafeto geral, interna e externamente;
 Forro novo de metal;
 Substituir o corrimão na parte estragada;
 Substituir os chuchos onde assentam os balaustres da tolda, e que não estiverem em bom estado;
 Forrar a tolda, de lona;
 Colocar na popa um ferro proprio para supportar a tolda;
 Reparar e envidraçar a casa da machina;
 Substituir o madeiramento arruinado;
 Revestir os dous verdugos, de chapa de metal de 3/8 de espessura;
 Fazer convés á ré com escotilhão;
 Fazer borda falsa com varões de ferro e bincada ao redor da mesma;
 Fazer quatro excovens, dous á ré, dous á proa;
 Cimentar o porão da lancha;
 Suspende a caldeira para ser convenientemente examinada, bem como o fundo da lancha nesta parte;
 Velar todas as valvulas e torneiras da mesma;
 Augmentar a carvoeira dous pés á ré;
 Substituir 64 grelhas;
 Substituir uma chapa do estrado da caldeira;
 Substituir os pinos do movimento;
 Substituir o cepo e calços do arco-sector;
 Substituir quatro parafuzos do mesmo cepo;
 Preparar convenientemente a haste da valvula de distribuição, para receber nova bucha;

Substituir oito estojos dos mancaes de apoio;
 Substituir dous parafuzos da manivella;
 Substituir a bucha da haste do cylindro;
 Substituir a bucha e luva do eixo da helice;
 Fazer os concertos necessarios no mesmo eixo;
 Reparar a machina auxiliar de alimentacao;
 Concertar o injector;
 Substituir a porta do cinzeiro.

Directoria Geral da Industria, 1 de agosto de 1900.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS, ACCESSORIOS, ETC.

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de agosto, se receberão propostas para fornecimento de: 40.000 metros lineares de trilhos de aço, typo C.

4.000 talas de junção, idem.
 8.000 parafusos de ligação, idem.
 20.000 tirefonds, idem.
 50.000 parafusos, typo B.
 60.000 grampos, idem.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, o prazo para a entrega do material dentro do exercicio actual, e os preços por unidades.

Os desenhos, especificações e bases para o contracto acham-se á disposição dos concorrentes para serem examinados.

Os concorrentes deverão apresentar-se nesta secretaria á hora acima indicada, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, e com indicação das residencias, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto.

O concorrente acceto deverá assignar o contracto respectivo dentro de oito dias, contados da data da communicação que lhe for dirigida; caso, porém, não o faça, serão prejudicadas a proposta e a caução acima referidas, revertendo esta para o cofre da Estrada de Ferro.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de junho de 1900.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da firma *Emmanuele Cresta & Comp.*, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 16 do corrente, a 1 hora, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e commissão fiscal, na fôrma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de *Emmanuele Cresta & Comp.*, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. presidente da Camara Commercial—*Emmanuele Cresta & Comp.*, representados pelos unicos socios da firma *Emmanuele Cresta & Henry Biedekarcken*, estabelecidos nesta praça com negocio de marfomores, ladrilhos, materiaes e artigos conge-

neres, á rua da Quitanda n. 41, veem requerer nos termos do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, arts. 4.º, letra a, e 5.º, a declaração do seu estado de fallencia. O passo que dão os supplicantes, forçados pelas condições desastrosas em que os colheu a crise que actualmente atravessa a praça, tem como objecto acautelar os interesses dos seus credores e pôr termo a uma situação que os supplicantes só puderam manter até hoje á custa de dolorosos sacrificios, cuja repetição de hoje em diante, sobre ser inutil, só poderia agravar mais. De um lado a diminuição sensível de compras provenientes da paralisação das construcções e a dificuldade de cobranças, agravada ainda pelos prejuizos das dividas mal pagadas, e de outro lado a necessidade de satisfazer as justas exigências do commercio do exterior, que cada vez mais restringe as condições do credito sobre as mercadorias que fornece, e as alternativas provenientes da oscilação do cambio determinaram nos negocios da firma dificuldades quasi insuperaveis, de que a muito custo, e graças em grande parte ao credito de que gozaram nos bancos desta praça, os supplicantes puderam vencer. A estas dificuldades accrescem fallencias de firmas com quem os supplicantes tinham importantes negocios, o que arruinando-lhes o credito os collocou na impossibilidade absoluta de fazer face aos seus compromissos. Assim, tem os supplicantes noticia de haverem sido protestadas em S. Paulo, nos dias 3 e 15 do corrente mez, tres lettras no valor de 11:025\$, 5:850\$800 e 11:900\$320, sacadas por elles e aceitas por Emilio Peragallo & Irmão, daquelle praça, as quaes não tendo ainda sido os supplicantes intimados do protesto pelo recambio. Hoje, porém, vence-se uma lettra de marcos 5.443, aceita pelos supplicantes e sacada por Robert Frick Lavy & Comp., de Hamburgo, que os supplicantes não podem pagar. A vista do exposto, confessam os supplicantes o seu estado de insolvencia, e acompanhando esta dos documentos exigidos por lei, requerem seja declarada a sua fallencia. Os supplicantes juntam a relação dos seus credores afim de occorrer aos primeiros actos da fallencia, deixando de juntar o balanço porque, attenta a urgencia do caso, não tiveram tempo de organizar o inventario das mercadorias, trabalho que demanda longo e matucioso cuidado; como é praxe do commercio regular as contas-correntes somente no fecho, não foram computados nas contas de cada um dos credores os juros e despesas, o que alteraria os saldos, aliás em importancia diminuta. Nestas condições os supplicantes requerem a V. Ex. se digne distribuir esta a um dos meritissimos juizes desta camara, e ao juiz a quem tocar que, deferido o seu requerimento na forma supra, siga os termos legais do processo. E. R. M. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1900.—*Emmanuel Cresta*.—*Henry Biedekarchen*. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 18 de maio de 1900.—*T. Torres*. Despacho: D. A. como requerem. Rio, 18 de maio de 1900.—*Celso Guimarães*. Distribuição: D. a C. Real em 18 de maio de 1900.—No impedimento do distribuidor, *F. A. Martins*. Feitas as diligencias necessarias pelos syndicos nomeados, Victorio Migliaria e Joaquim José Alves de Brito, com assistencia do Dr. curador das massas, foi-lhe por este dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães.—O curador das massas fallidas, na fallencia de Emanuele Cresta & Comp., requer a V. Ex. se digne de ordenar a convocação dos credores pela forma estatuida no art. 38 e paragraphos do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, por editaes e cartas aos conhecidos, para os fins do art. 58 do mesmo decreto. P. deferimento. E. R. M. Rio, 28 de julho de 1900.—*Luiz T. de Barros Junior*. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual convocam-se os credores de Emanuele Cresta & Comp. para reunirem-se no dia 16 de agosto corrente, á 1 hora, na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 103, afim de veridcarem os cre-

ditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funcções consultivas e deliberativas para final liquidação da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circunstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, comtanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado para tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo tres quartos da totalidade dos creditos. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 2 agosto de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corrêa Real, escrevão, o subcrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

Segunda Pretoria

Casamento em causa extrema, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo

O Dr. Luiz Tosta da Silva Nunes, juiz subpretor da Segunda Pretoria desta Capital Federal, etc:

Faço publico que, em perigo imminente de vida, no dia 11 de junho do corrente anno, ás 4 horas da tarde, na casa n. 11 da rua de S. João, freguezia do Engenho Novo, casaram-se em presença das testemunhas Antonio José Moreira, residente á rua Dona Anna Nery n. 166, Adolpho Jackson, residente á rua Durão n. 8, estação do Dr. Frontin, Leão Miguel Ferreira, residente á rua Henrique Scheid n. 4, Engenho de Dentro, Gabriel Canilido Leite, residente á rua Thomaz Coelho n. 28, Andaraby Grande, Frederico Pinto de Azevedo, morador á rua Barros Leite n. 12, estação do Dr. Frontin, Deodato Fernandes Rosa, morador á rua do Marechal Floriano Peixoto n. 38, repetindo a forma da lei n. 181, de 24 de janeiro de 1890, art. 27, José Benício Alves Ferreira com D. Rosalina Severina de Versoza, vindo a fallecer, com effeito, José Benício Alves Ferreira, ás seis horas da tarde do mesmo dia. Após o casamento, assim effectuado, foram preenchidas as demais formalidades da mesma lei, dentro do prazo de 48 horas, neste juizo, e por ordem do mesmo sub-pretor acima declarado ficam correndo em meu cartorio 15 dias, dentro dos quaes podem ser requeridas pelos interessados as providencias que entenderem de direito pró ou contra o referido casamento. Si algum sentir-se prejudicado ou conhecer que existe algum impedimento que obste a ligação do casamento, accuse-se para os fins necessarios. Dado e passado nesta Capital Federal aos 9 de julho de 1900. E eu, José Candido de Barros, o escrevi.—*Luiz Tosta da Silva Nunes*.

Decima Terceira Pretoria

De citação com o prazo de 15 dias

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber a Oscar da Rocha Porto e a quem interesse tiver, que pelo presente edital é citado e chamado a este juizo para, dentro do prazo de 15 dias, ver se renovar a instancia na acção executiva por aluguéis que lhe move Anna Mannarezzi, ficando, outrossim, intimado para os demais termos até final. E para que chegue ao seu conhecimento e de quem mais interessar possa, se passou o presente edital, para ser afixado no lugar do costume e delle extrahirem-se cópias para

os autos e para a imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 8 de agosto de 1900. Eu, Rodrigo Januario da Oliveira Ramos, escrevão, o subcrevi.—*José Augusto de Oliveira*.

Julzo Federal

De citação

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação lerem, ou delle noticia tiverem, que a este juizo e por parte do Dr. Procurador da Republica foi dirigida a petição do teor seguinte: Procuradoria da Republica — Exm. Sr. Dr. juiz federal.— Diz o procurador da Republica, nos autos de sequestro requerido pela Fazenda Nacional contra Julio Villela Vianna, que, não tendo até agora sido possível encontrar-se o supplicado para ser intimado do sequestro feito, vem requerer a V. Ex. que essa diligencia se faça por edital publicado no *Diario Officiel*, justificada previamente a ausencia em lugar incerto e não sabido. Nesta conformidade, P. a V. Ex. deferimento. Districto Federal, 27 de julho de 1900.—O procurador da Republica, *Carlos Bryges Monteiro*. Nesta petição proferi o seguinte despacho. Sim. Districto Federal, 28 de junho de 1900.—*G. Cunha*. E tendo o Dr. procurador da Republica justificado o allegado em sua petição, nesta transcripta, subiram os autos á conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Vistos estes autos, julgo por sentença procedente a presente justificação, á vista da prova testemunhal produzida, e marco o prazo de 30 dias, pagas as custas afinal. Districto Federal, 4 de agosto de 1900.—*Godofredo Xavier da Cunha*. E em virtude dessa sentença se passou o presente edital, pelo qual cito a Julio Villela Vianna para, no prazo de 30 dias, que lhe será assignado em audiencia, vir a este juizo allegar e provar o seu direito contra o referido sequestro. E para constar se passou o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Officiel*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 6 dias do mez de agosto de 1900. E eu José Anastacio Lopes Sobrinho, escrevão, o subcrevi.—*Godofredo Xavier da Cunha*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	10 5/8	10 19/32
» Pariz.....	\$897	\$900
» Hamburgo.....	1\$103	1\$111
» Italia.....	—	\$842
» Portugal.....	—	377
» Nova York.....	—	4\$666

Vales de ouro nacional,
por 1\$000..... 2\$602

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes miudas, de 5 %,	816\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %....	859\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	831\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	850\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	975\$000

Bancos

Banco Inicialor de Melhoramentos	2\$000
Dito Mercantil de Santos.....	125\$000
Dito da Republica do Brazil.....	178\$500
Dito Commercio, integ.....	190\$500

Companhias

Comp. Seguros Atalaya, c/15 %	1\$000
Dita Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/37 1/2 %.....	3\$500
Dita Seguros Previdente.....	73\$000
Dita Tocidos Alliança.....	180\$000

Debentures

Debs. Jornal do Commercio.....	175\$000
Capital Federal, 9 de agosto de 1900.—José Claudio da Silva, syndico.	

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegrama datado de:

Londres, 9 de agosto de 1900, ás 4 horas e 10 minutos da tarde:

Taxa do Banco de Inglaterra, 4 %.	
Dita de desconto no mercado, 4 1/4 %.	
Cheques sobre Pariz, 25,17 1/2.	
Consolidados Inglezes, 93 1/4 %.	
Aplices de 1879, 63 %.	
Ditas externas de 1888, 64 %.	
Ditas idem de 1889, 63 1/2 %.	
Ditas idem de 1895, 72 %.	
Funding Loan, 85 %.	
Oeste de Minas, 69 %.	

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará de juizo, venderá em Bolsa, no dia 10 do corrente, uma acção do Derby Club.

Capital Federal, 2 de agosto de 1900.—J. Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Lacticinios

Rua da Constituição n. 47

RIO DE JANEIRO

Assembléa geral extraordinaria

Aos trinta dias do mez de julho de 1900, ás 2 horas da tarde, compareceram ao escriptorio da Companhia de Lacticinios, accionistas representando 1.550 accções, previamente depositadas de accordo com o art. 22 dos estatutos, parágrafo unico.

O Dr. presidente da companhia convida os Srs. João de Borba Fagundes e Antonio Mariano de Meleiros para secretarios e assumo a presidencia da assembléa.

Em seguida apresenta duas propostas assignadas por diversos accionistas residentes no Estado de Minas Geraes, propostas que vieram acompanhadas de uma carta pela qual o encarregaram de apresental-as á assembléa.

Essas propostas, que são lidas, referem-se: 1.ª, á transferencia de diversos bens da companhia ao Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes, ficando rescindido o contracto autorizado pela assembléa geral extraordinaria de 29 de agosto de 1895, mediante a responsabilidade do Dr. Sá Fortes de pagar todo o passivo da companhia, que se verificar a 31 de julho corrente, com excepção do que se dever ao Banco da Republica do Brazil e de 35:000\$ em letras, de que continuarão a cargo da companhia, como igualmente a cargo della fica o cumprimento da escriptura de 23 do novembro de 1898, feita a Eduardo Hygino de Sá Fortes.

A transferencia dos immovéis será por escriptura publica, com promessa, sob pena de multa, de tornal-a effectiva dentro de cinco annos, ou logo que possa ser remida a hypotheca que os onera;

2.ª, autorização á directoria para promover os meios de transferir a séde da companhia para o municipio de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, onde reside a quasi totalidade dos accionistas e onde se realizam as suas principaes transacções.

O Sr. Dr. presidente submete essas propostas á discussão, e, depois de varias explicações pedidas pelos Srs. João de Borba Fagundes e João Baptista Pereira, a assembléa resolve acceital-as, ficando a directoria com plenos poderes para alienar os immovéis necessarios ao cumprimento da primeira proposta; e reformado o art. 1.º dos estatutos que passa a ser assim redigido:

« Art. 1.º Fica sob a denominação de Companhia de Lacticinios, estabelecida uma sociedade anonyma com séde no municipio de Barbacena, Estado de Minas Geraes, a qual se regerá pela lei das sociedades anonymas em vigor. »

O Sr. João de Borba Fagundes declara que acceitou ambas as propostas; mas, na qualidade de procurador do Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes, absteve-se de votar quanto á acceitação da primeira, por tratar se de negocio que interessa ao representado.

E, não havendo outros assumptos, mandou-se lavrar a presente acta, que é lida e approvada, ficando a mesa autorizada a assignal-a.—Dr. J. A. Rodrigues Caldas.—João de Borba Fagundes. — Antonio Mariano de Meleiros.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.135 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Novo processo de extracção do anil ou indigo das plantas indigoferas. » Invenção do Dr. A. Calmette, domiciliado em Lille, França.

Os processos de extracção do anil das plantas indigoferas repusam sobre o seguinte principio:

Põem-se a macerar em agua as folhas e as hastes verdes da planta, em cubas em que não tarda a se estabelecer uma fermentação especial. Passado um espaço de tempo, que varia segundo a temperatura, decanta-se a agua de maceração, que se adiciona de cal e se submete a uma agitação prolongada em presença do ar, precipitando-se então o anil ou indigo, que se recolhe sobre pannos de linho ou algodão, e que se põe a seccar, depois de se lhe dar a forma de pães.

Permitem esses processos, actualmente usados nos paizes de produção, extrahir, termo medio, 1 kg. de anil mercante por 1.000 kg. de hastes e folhas das melhores especies de indigoferas. O anil assim obtido contém uma proporção de indigotina que varia entre 40 e 72 %. Davam os anils admitidos nos mercados da Europa ter de 60 a 72 % de indigotina.

Fomos leva-los, porém, pelo estudo das transformações do indican que existe nos tecidos da planta, em anil e indigluina, a adoptar um methodo de extracção que fornece resultados incomparavelmente mais perfectos.

Consiste este methodo:

1.º Em triturar por esmagamento entre cylindros de madeira ou metal os tecidos das plantas indigoferas.

2.º Em recolher a massa vegetal que sahe dos cylindros em cubas profundas cheias de agua purificada e desembaraçada de seus saes calcareos, por terem estes o inconveniente de accelerar a precipitação do anil, precipitação que se deve impedir nessa phase da operação.

Davam as cubas ser dotadas de agitadores para manterem a massa em movimento durante um tempo sufficiente, variavel segundo a temperatura da agua e as especies indigoferas empregadas.

3.º Passa-se ao filtro-prensa o liquido de maceração das cubas. Esse liquido, desembaraçado dos fragmentos das cellulas vegetaes e contendo em solução o indican com as

diastases hydrolisantes das folhas, deita-se depois em cubas de madeira ou metal cobertas para se evitar a introdução e desenvolvimento das bacterias reductoras, e contendo uma quantidade minima de cal, baryta, magnesia, ou um carbonato alcalino, ou alcalino-terroso qualquer.

Dotam-se estas cubas de dispositivos permitindo a precipitação rapida do anil, em estado de anil azul, pela emulsão continua de ar filtrado comprimido ou pela queda em cascatas em uma série de cubas sobrepostas.

4.º O deposito de anil azul recolhido sobre pannos de filtros-prensas, depois de decantação, é comprimido em pães de formas variaveis e posto a seccar em uma estufa, á temperatura de 75º centigrados, até não conter mais de 5 % a 7 % de agua.

5.º O liquido que sahe do filtro-prensa ainda contém diastases oxydantes, extrahidas dos succos cellulares da planta, diastases a cuja acção é devida a precipitação do anil, em estado de anil azul. Esse liquido se faz voltar, total ou parcialmente, ás cubas de emulsão de ar, onde o excesso de diastase oxydante que contém se utiliza para accelerar a precipitação de um novo deposito de anil.

Este processo de extracção, de que reivindicamos a propriedade exclusiva, tem por objecto essencial evitar a intervenção de todas as bacterias a que se attribuia até agora a propriedade de desdobrar, ao sahirem da planta indigofera, o indican em anil e indigluina. Esse desdobramento e a precipitação do anil azul se effectuam em nosso processo exclusivamente pela acção successiva de diastases hydratantes e oxydantes que preexistem no succo cellular das indigoferas e ficam postas em liberdade pela trituração das cellulas vegetaes.

Obtemos assim a transformação completa do indican e o rendimento maximo em anil azul. Com as especies de indigofera communmente cultivadas, esse rendimento se eleva constantemente, pelo emprego de nosso processo, á quantidade de 6 kg., 600 gr. a 8 kg. no minimo, por 1.000 kg. de plantas, podendo-se elevar até 10 ks. com plantas de qualidade superior, colhidas immediatamente depois da florecencia.

O anil assim obtido é mais rico em indigotina, que todas as sortes commerciaes conhecidas até hoje, sendo seu titulo de 80 % a 82 %, no minimo, com um teor de agua que não excede de 7 %. Podemos, portanto, com muita facilidade extrahir de um mesmo peso de plantas indigoferas uma quantidade de anil azul seis vezes mais consideravel do que pelos processos actuaes, sendo constantemente esse anil mais rico em indigotina.

Temos applicado o processo com os mesmos resultados vantajosos á extracção do anil do *isatis tinctoria* (pastel) e de todas as plantas indigoferas em geral.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, um processo de extracção do anil ou indigo das plantas indigoferas, consistindo em triturar os tecidos das plantas indigoferas; recolher a massa vegetal assim obtida em cubas profundas, dotadas de agitadores e cheias de agua purificada; filtrar o liquido de maceração das cubas e produzir em cubas especiaes a precipitação rapida do anil pela emulsão continua de ar filtrado comprimido, ou por queda em cascatas, em uma serie de cubas sobrepostas; comprimindo-se finalmente o anil em pães de forma qualquer e pondo-se a seccar na estufa para adquirir o grão de dessecação desejado;

2.º, em combinação com o processo caracterizado na reivindicação n. 1, o processo que consiste em utilizar de novo o liquido sahido do filtro-prensa nas cubas de emulsão de ar para accelerar a precipitação de um novo deposito de anil.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1900.—Como o procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1900